



**LARANJEIRAS**  
**do Sul**  
**PREFEITURA**

**CITAÇÃO Nº.: 068/2017**

S - 151
E - 257
E - 258

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 20 DE JUNHO DE 2017.**

**PRIMEIRA ABERTURA: 06 DE JULHO DE 2017.**

**DURAÇÃO: 08:30 HORAS.**

.....  
.....  
.....  
.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Assessoria Jurídica  
Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados,

Considerando a necessidade do município em dar publicidade e divulgar todos os atos públicos tanto da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul como da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul conforme manda a lei, e considerando que o contrato vigente está findando-se, faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório para a contratação de uma empresa jornalística com publicação diária para divulgação dos atos oficiais do executivo e do legislativo municipal.

Para estimar os valores dos serviços, realizei junto com empresas do ramo de jornalismo/editoras, 03 (três) orçamentos distintos, devidamente assinados e seguindo em anexo a esta solicitação.

O jornal deverá possuir uma ampla circulação no município, com uma tiragem mínima de 3.500 (três mil e quinhentos) exemplares por edição e possuir no mínimo 05 (cinco) edições semanais.

O jornal deverá atender a demanda tanto da Prefeitura de Laranjeiras do Sul como da Câmara de Vereadores, independentemente da quantidade de publicações demandadas diariamente pelas duas casas, sendo valor fixo e pago mensalmente.

As publicações deverão obedecer a Lei Municipal nº 036/2009, e possuir um tamanho mínimo de fonte de nº 8,0; caracteres da fonte "Times New Roman"; a distância entre linhas deverá ser normal.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A** CNPJ 94.420.188/0001-33, **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA** CNPJ 02.175.166/0001-74, **JORNAL O PARANÁ S/A** CNPJ 21.819.026/0002-17. Saliento que os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado de acordo com diligências realizadas.

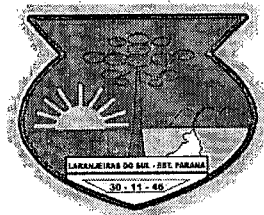
Os valores orçados foram:

EMPRESA	R\$ Mensal Executivo	R\$ Mensal Legislativo	R\$ TOTAL/MÊS
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	5.790,00	860,00	6.650,00
GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	9.250,00	1.600,00	10.850,00
JORNAL O PARANÁ S/A	11.800,00	2.000,00	13.800,00
MEJOR VALOR	8.946,00	1.486,00	10.432,00

Para podermos adquirir serviços de qualidade, segue a seguir a descrição, quantidade e valor que deve ser discriminada no edital, :

**DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome	Quant.	Unid.	Preço máx.	Preço máx. total
1	14312	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXECUTIVO	12,00	MES	8.946,00	107.352,00
2	14312	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO	12,00	MES	1.486,00	17.832,00
TOTAL						125.184,00

Considerando a natureza do serviços a sere contratado no que concerne aos aspectos de circulação, distribuição, maior visibilidade, a licitação deverá ser realizada em um único lote, pois deste modo uma mesma empresa poderá publicar os atos do executivo e legislativo.

**VALOR TOTAL: R\$ 125.184,00.**

## CARACTERISTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O jornal deverá possuir uma grande circulação no município, com tiragem mínima de 3.500 (três mil e quinhentos) exemplares distribuídos no município por edição, e possuir no mínimo 05 (cinco) edições semanais.

O jornal deverá atender a demanda tanto da Prefeitura de Laranjeiras do Sul como da Câmara de Vereadores, independentemente da quantidade de publicações demandadas diariamente pelas duas casas, sendo o valor fixo e pago mensalmente.

As publicações oficiais compreendem: editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis, portarias, entre outras, do Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

As publicações deverão obedecer a Lei Municipal Nº 036/2009, ou seja, possuir um tamanho mínimo de fonte Nº 8,0; caracteres da fonte "Times New Roman"; a distância entre linhas deverá ser normal.

A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Executivo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 30 (trinta) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 10 (dez) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

A empresa vencedora da licitação fica obrigada a encaminhar a cada 15 (quinze) dias ao poder executivo e ao legislativo um CD com a mídia digital de cada edição.

## NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue no Departamento de Compras, o qual irá atestar a execução dos serviços, e após será encaminhado para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

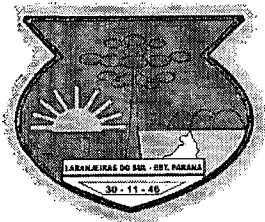
O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

## FORMA DE PAGAMENTO

*Secretaria*





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## DO VALOR TOTAL

Os produtos estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 125.184,00**.

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ser celebrado com vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

*Dessa forma, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.*

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento







## EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy  
Francisco Beltrão - CEP 85605-280 - Caixa Postal 382  
CNPJ: 95.420.188/0001-33 - Inscrição Estadual: 90226767-06  
www.jornaldebeltrao.com.br / www.guiaparanasudoeste.com.br

### PROPOSTA DE PREÇOS

**À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR**  
Departamento de Compras

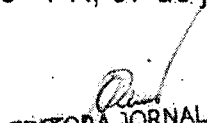
Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa proposta para publicação dos Atos Oficiais e demais matérias de interesse público do Município de Laranjeiras do Sul,

Executivo - R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais) por mês.

Legislativo - R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) por mês.

A validade desta proposta é até 30 dias.

Francisco Beltrão - PR, 07 de junho de 2017.

  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Celso Albino Reichert  
Diretor Adm-Financeiro  
Celso Albino Reichert  
Diretor Adm-financeiro

95.420.188/0001-33  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Rua Mato Grosso, 55  
Pres. Kennedy - CEP 85605-280  
Francisco Beltrão - Paraná





# O Paraná

## Jornal de Fato

Cascavel, 30 de maio de 2017.

À  
Prefeitura Municipal

Laranjeiras do Sul - Pr

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo vosso pedido, propomos a execução dos serviços de divulgação de atos oficiais do Município.

O valor mensal, será de R\$. 11.800,00-(onze mil e oitocentos reais) para o Executivo e R\$. 2.000,00( dois mil reais) para o Legislativo, já incluída toda incidência de impostos, lucros e outros custos diversos, a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos a propor de momento, subscrevemo-nos

21.819.026/0002-17

JORNAL O PARANÁ S/A

RUA PERNAMBUCO, 1600  
CENTRO - CEP 85810-021

CASCVEL

PARANÁ

  
LADEMIR DAL VESCO  
Supervisor Administrativo



**ANEXO I****Proposta de Preços**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

Propomos em fornecer os itens abaixo descritos, cumprindo as normas de especificação contidas no Edital de licitação e seus anexos:

Item	Poderes	Valor Mensal	Valor Total
Item - tem por objeto a presente cotação de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação diária de atos oficiais em jornais de grande circulação a nível local e regional, (editais, avisos licitatórios, extratos de contrato e demais atos oficiais), e a disponibilização de uma quantia mínima de 30 (trinta) exemplares de cada edição, e quando forem necessários dependendo da quantia de matérias publicadas e para o poder legislativo a quantia de 10 (dez) exemplares na mesma proporção do poder executivo de ainda, a cada 15 dias deverá encaminhar ao poder executivo e ao poder legislativo, um cd com a mídia digital de cada ente, para atender a demanda do executivo e do legislativo municipal.	Executivo	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00
	Legislativo	R\$ 1.600,00	19.200,00
	Total		R\$ 130.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 130.200,00 (Centro e Trinta Mil e Duzentos Reais)

DATA DA PROPOSTA: 29/05/2017

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

Laranjeiras do Sul, 29 de Maio de 2017



Gráfica Editora Cantu Ltda  
Joiceli dos Santos Fabrício  
Diretora executiva

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Ementa:** Licitação. Contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

1952







## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, verbis:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

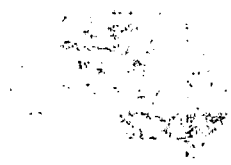
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão, o que consta no memorando do Secretário Municipal de Finanças Deoclécio de Nez.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço por lote, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 08 de junho de 2017.

**DAIANA PAVLAK BODANESE**  
Procuradora Jurídica





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de junho de 2017.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores,

Conforme verifiquei, se faz necessário a abertura de processo licitatório para contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 125.184,00. Os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de junho de 2017.

### **Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município de Laranjeiras do Sul**, no valor estimado de R\$ 125.184,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

06.001 04.122.0002.2011 3.3.90.39.00.00 0000

Atenciosamente,

**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 038040/O





**Laranjeiras do Sul**  
www.la.pr.gov.br

# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 151/2017

Termo de Referência

257  
258



Página:1

**Solicitação**

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>151</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	09/06/2017	2

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
3684-6	DEOCLÉCIO DE NEZ	0/2017

**Local** \_\_\_\_\_

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	CONFORME CONTRATO

**Entrega** \_\_\_\_\_

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	12 Meses

**Descrição:**

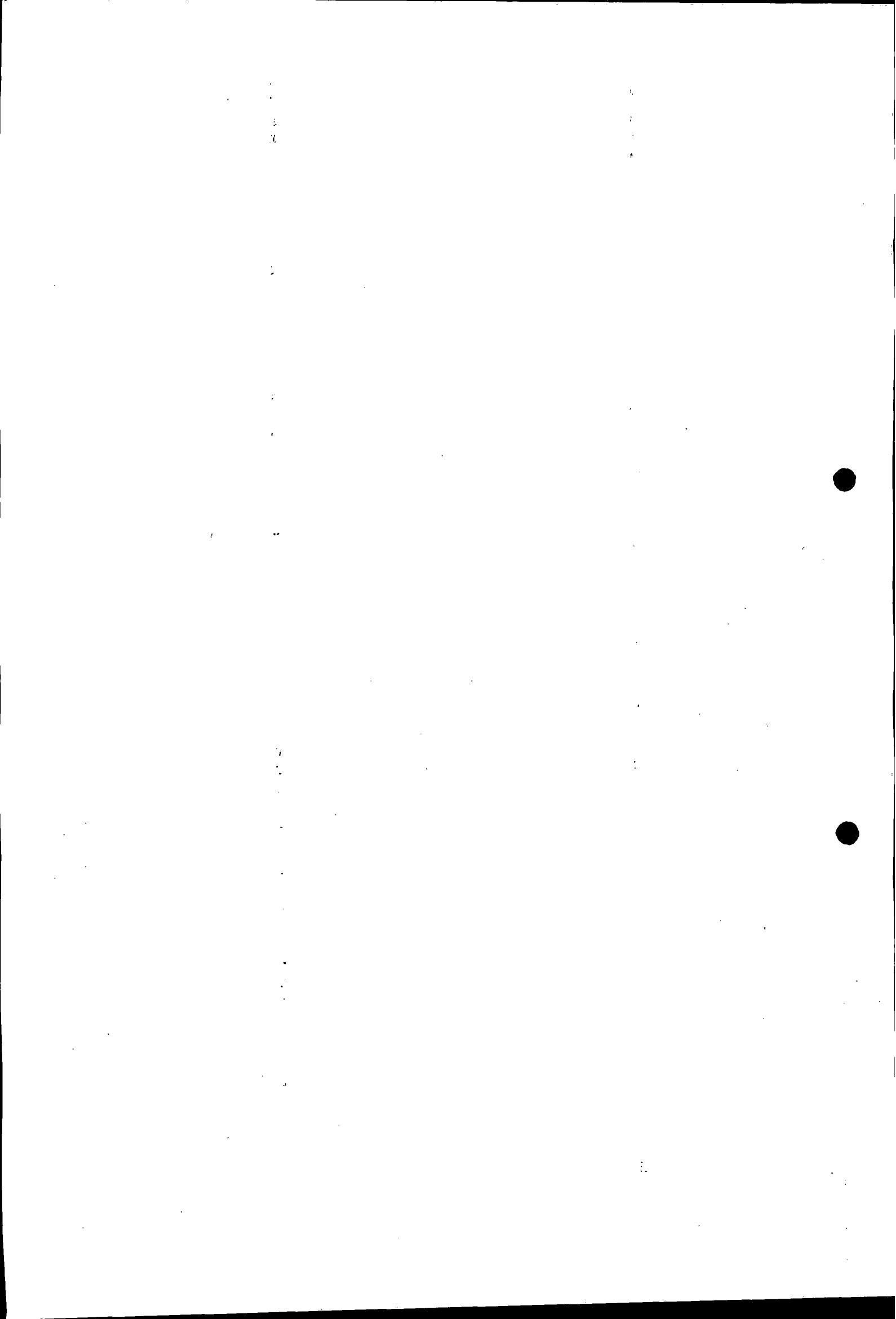
CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

**Justificativa:**

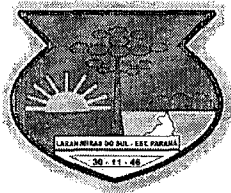
CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

*Lote*  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016606	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXECUTIVO	MES	12,00	8.946,00	107.352,00
016607	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO	MES	12,00	1.486,00	17.832,00
				<b>TOTAL</b>	<b>125.184,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>125.184,00</b>







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as xx horas do dia xx de xx de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A Data da abertura ocorrerá no dia xx de xxxx de 2017 às xxh00.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06.001 04.122.0002.2011 3.3.90.39.00.00 0000

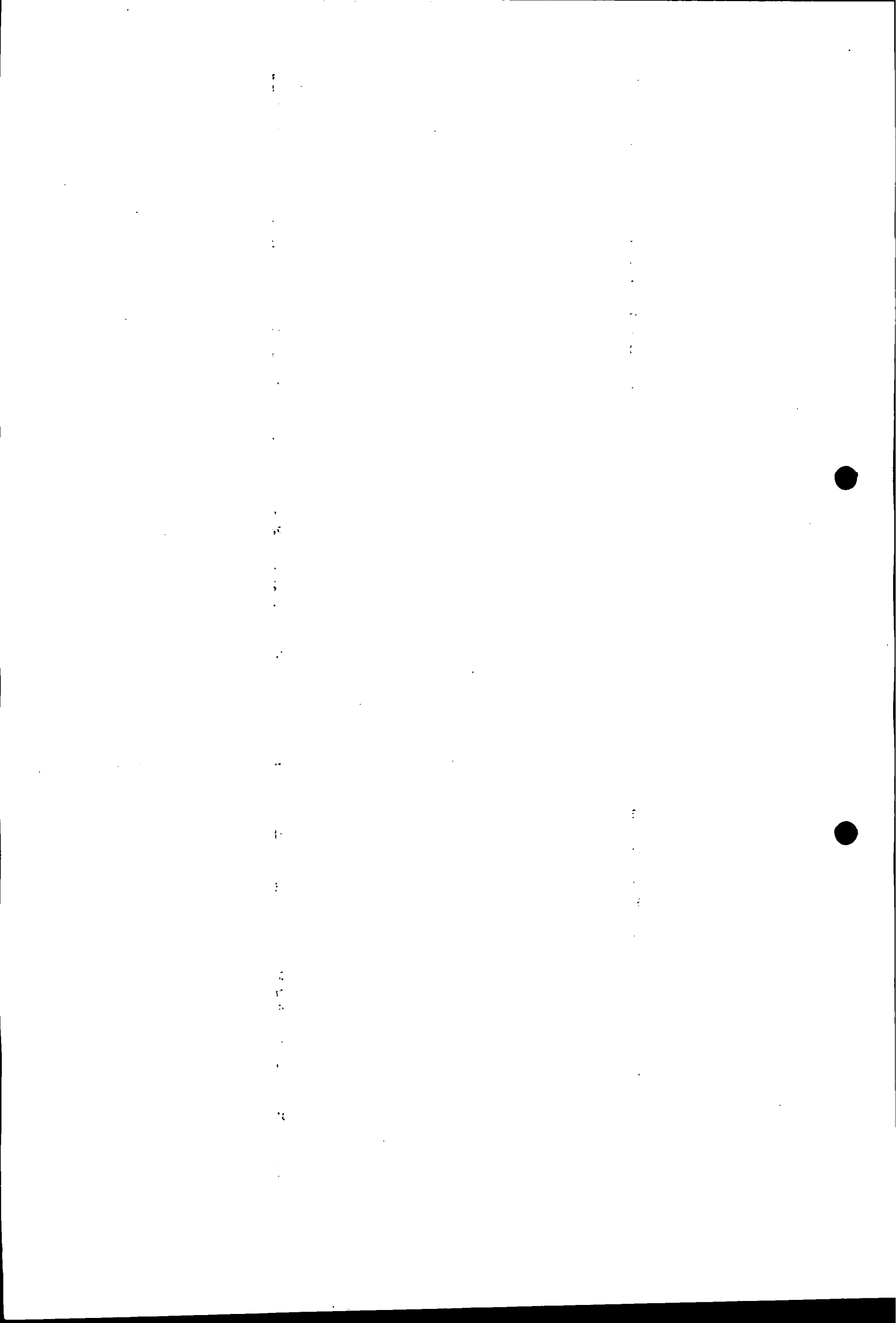
### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

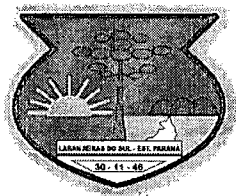
3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### 4. DO CREDENCIAMENTO





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe conferê amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

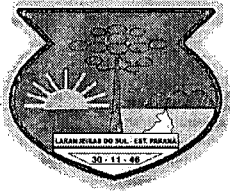
5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. A mídia digital poderá ser solicitada através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

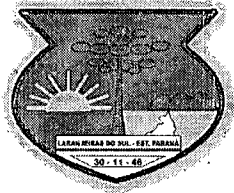
6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

2

.

-

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

2

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

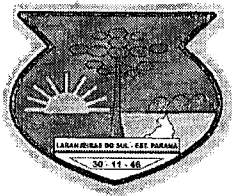
.

.

.







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP**

**7.17.1.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

**7.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17.3.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

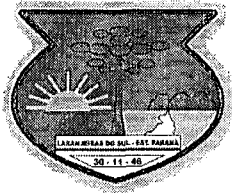
**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Funcionamento e Localização em vigência.

## 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

## 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 8.5. DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA

8.5.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30



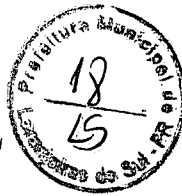


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

**8.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**9.2.1. As impugnações enviadas via fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;**

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

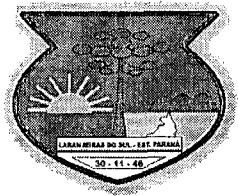
34

35

36

37





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

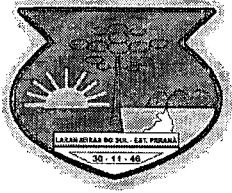
**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Administração**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº-8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

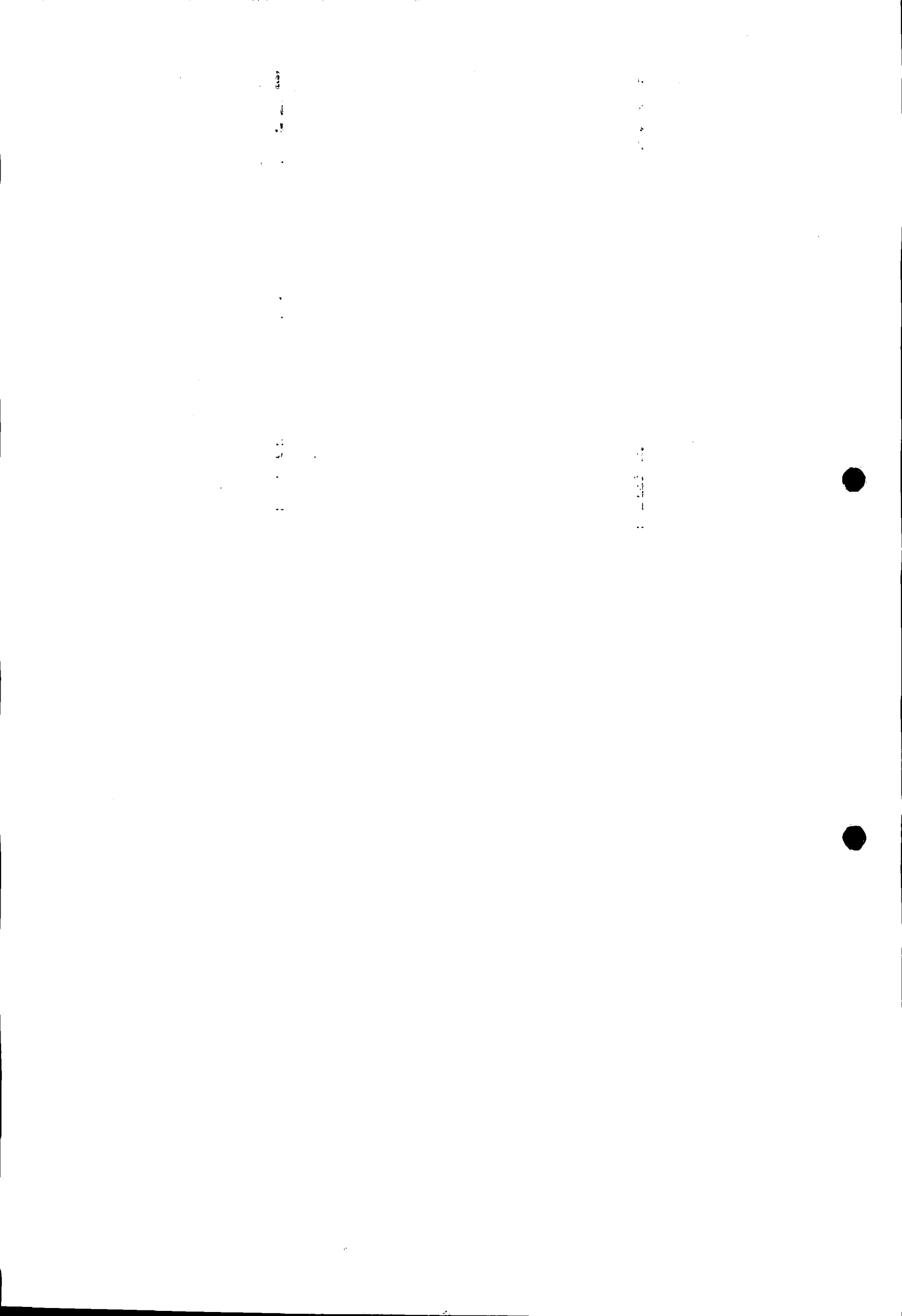
**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

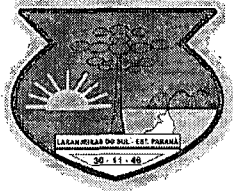
**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2017.**

**Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I

### Formulário Padrão ES – Propostas

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

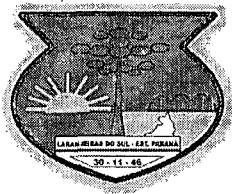
### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16606	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXECUTIVO	12,00	MES	8.946,00	107.352,00
2	16607	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO	12,00	MES	1.486,00	17.832,00
TOTAL						125.184,00

100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbôsa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O Município de Laranjeiras do Sul com o intuito de dar publicidade e divulgação de qualquer Ato público do município de Laranjeiras do Sul e da Câmara Municipal necessita contatar um Jornal Diário para a publicação de Atos Oficiais do Executivo e Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.

### 2. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O jornal deverá possuir uma grande circulação no município, com tiragem mínima de 3.500 (três mil e quinhentos) exemplares distribuídos no município por edição, e possuir no mínimo 05 (cinco) edições semanais.

2.2. O jornal deverá atender a demanda tanto da Prefeitura de Laranjeiras do Sul como da Câmara de Vereadores, independentemente da quantidade de publicações demandadas diariamente pelas duas casas, sendo o valor fixo e pago mensalmente.

2.3. As publicações oficiais compreendem: editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis, portarias, entre outras, do Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

2.4. As publicações deverão obedecer a Lei Municipal Nº 036/2009, ou seja, possuir um tamanho mínimo de fonte Nº 8,0; caracteres da fonte "Times New Roman"; as distância entre linhas deverá ser normal.

2.5. A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Executivo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 30 (trinta) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

2.6. A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 10 (dez) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

2.7. A empresa vencedora da licitação fica obrigada a encaminhar a cada 15 (quinze) dias ao poder executivo e ao legislativo um CD com a mídia digital de cada edição.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. O Valor Máximo Total para execução dos serviços é de R\$ 125.184,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).

### 4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1000

1000

1000

1000

1000







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2017.**

**Gilson Ferreira Cella**  
**Pregoeiro**

1000

1

1

1000

1

1000

1

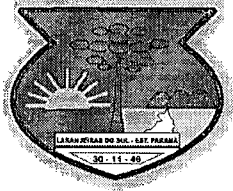
1

1

1

1





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

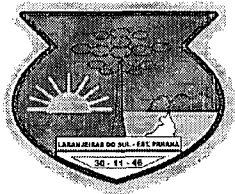
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

1000

1000

1000

1000

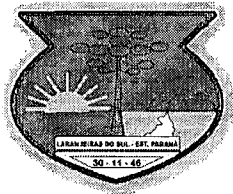
1000

1000

1000

1000





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

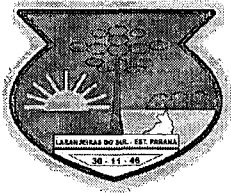
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(ã)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratado a **execução dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante, a **publicação de Atos Oficiais do Executivo e Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul**.

#### Do Regime de Execução

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx), conforme abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, referente aos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com os serviços efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATO será passível de reajuste, após período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, considerando o IPCA do período.

#### Do Prazo de Vigência

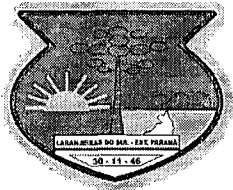
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06.001 04.122.0002.2011 3.3.90.39.00.00 0000

## Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

### Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando os serviços de acordo com o edital do Pregão Presencial XX/2015 e seus anexos;

II - Cumprir os prazos de entrega.

III - A manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante. (Art. 55, XVIII, Lei 8666/93).

IV - O jornal deverá atender a demanda tanto da Prefeitura de Laranjeiras do Sul como da Câmara de Vereadores, independentemente da quantidade de publicações demandadas diariamente pelas duas casas, sendo o valor fixo e pago mensalmente.

V - As publicações oficiais compreendem: editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis, portarias, entre outras, do Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

VI - As publicações deverão obedecer a Lei Municipal Nº 036/2009, ou seja, possuir um tamanho mínimo de fonte Nº 8,0; caracteres da fonte "Times New Roman"; as distância entre linhas deverá ser normal.

VII - A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Executivo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 30 (trinta) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

VIII - A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 10 (dez) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

IX - A empresa vencedora da licitação fica obrigada a encaminhar a cada 15 (quinze) dias ao poder executivo e ao legislativo um CD com a mídia digital de cada edição.

### Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega e em tempo hábil dos serviços contratados.

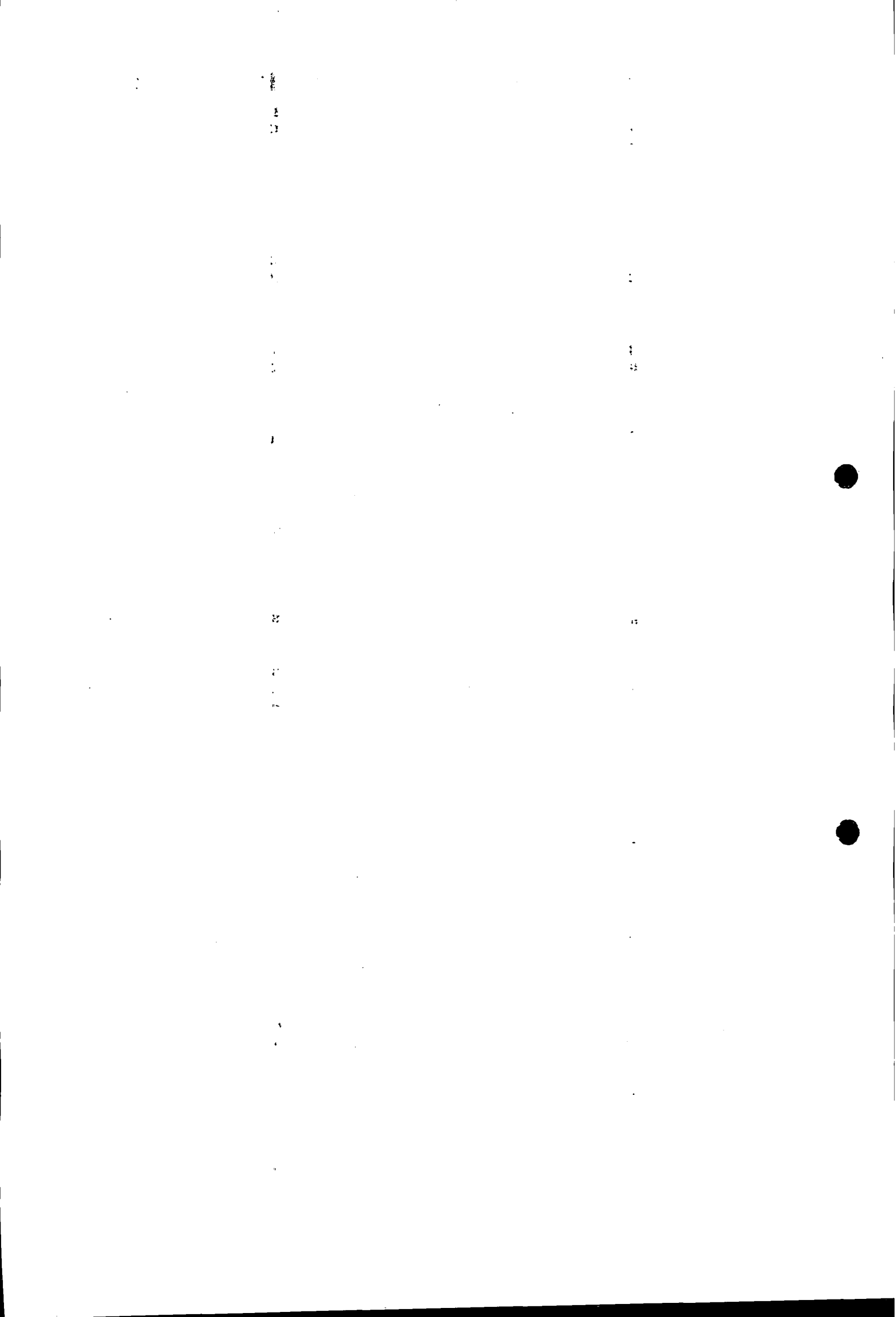
II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

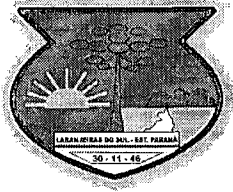
III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/2017.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

**Município de Laranjeiras do Sul**

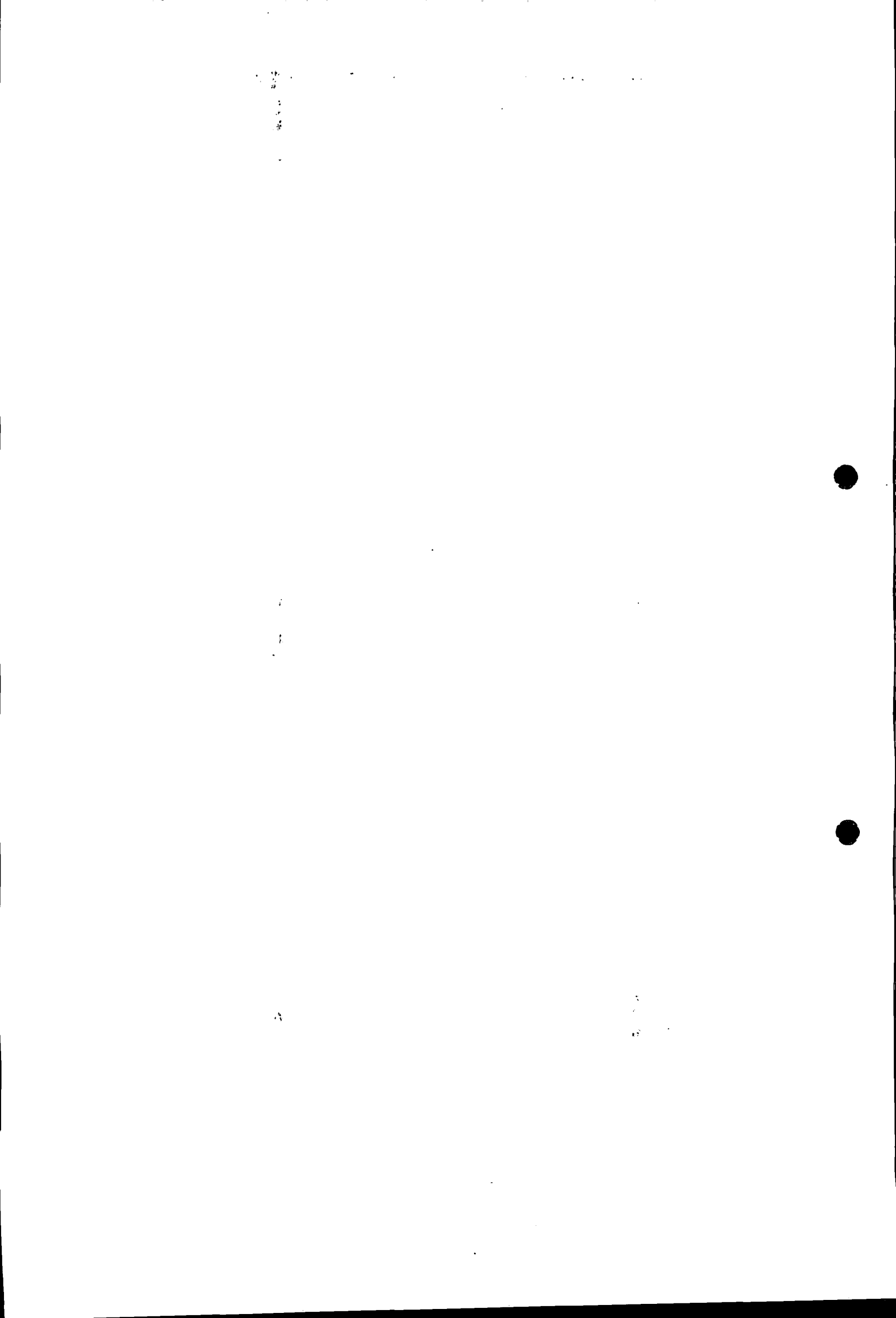
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

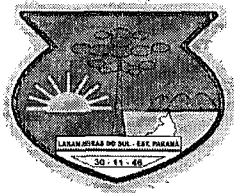
xx  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS**, com data de emissão em xx de xx de 2017 e com abertura prevista para o dia xx de xx de 2017, às xx horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 09 de junho de 2017.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Licitação. Contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município de Laranjeiras do Sul -PR. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 125.184,00. Necessidade de processo licitatório. Bens comuns. Possibilidade de adoção da modalidade pregão, conforme Lei 10.520/02.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município de Laranjeiras do Sul -PR. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 125.184,00. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicita parecer sobre as minutas do edital, contrato e anexos.

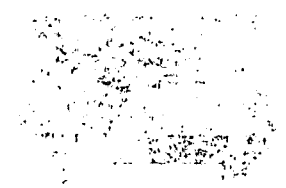
É o breve relato.

### 2. PARECER

#### **2.1 - Do Procedimento Interno**

Inicialmente, verifica-se que constam do processo em análise a solicitação por escrito da Secretaria de Finanças e Orçamento, bem como, o chamado "projeto básico", em que são indicados os detalhes e quantidades dos produtos a serem adquiridos, além de justificativas e outras informações relevantes para o certame.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Section header or title in the middle of the page, centered.

Line of text below the section header, possibly a subtitle or introductory sentence.

Left column of text, containing several lines of illegible content.

Right column of text, containing several lines of illegible content.

Text block on the right side of the page, possibly a signature or date.

Large block of text in the lower middle section, consisting of multiple lines of illegible text.

Text block on the right side, below the previous one.

Text block on the right side, below the previous one.

Text block on the right side, below the previous one.

Bottom section of text, containing several lines of illegible content.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Ainda, no procedimento preparatório, foram anexados três orçamentos de fornecedores distintos, fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 125.184,00.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o preço máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02).

O setor financeiro / contábil afirma, por meio da Informação de Dotação Orçamentária, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

## 2.2- Do Edital e Anexos:

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

- ✓ O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no item 8.4 do edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- ✓ Há previsão do empate ficto de 5% previsto no art. 44, *caput* e § 2º da LC 123/06.
- ✓ Não deverá haver a aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

## 2.3 - Da publicação do edital

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa do pregão será iniciada com a publicação do aviso de licitação na imprensa oficial e demais meios de divulgação utilizados pelo ente público:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60607



Dear Mr. [Name]:

I have your letter of [Date] regarding [Subject].

The information you provided is being reviewed.

I will contact you again once a decision has been reached.

Sincerely,  
[Name]

Thank you for your patience.

I am sorry for the delay in responding to your inquiry.

Your cooperation in this matter is appreciated.

Very truly yours,  
[Name]

Yours faithfully,  
[Name]



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*Lei 10.520/02:*

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;*

*II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;*

*III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)*

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e na internet, considerando o site oficial do Município e o Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637



Very faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs.

Very faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

## 2.4 - Considerações gerais

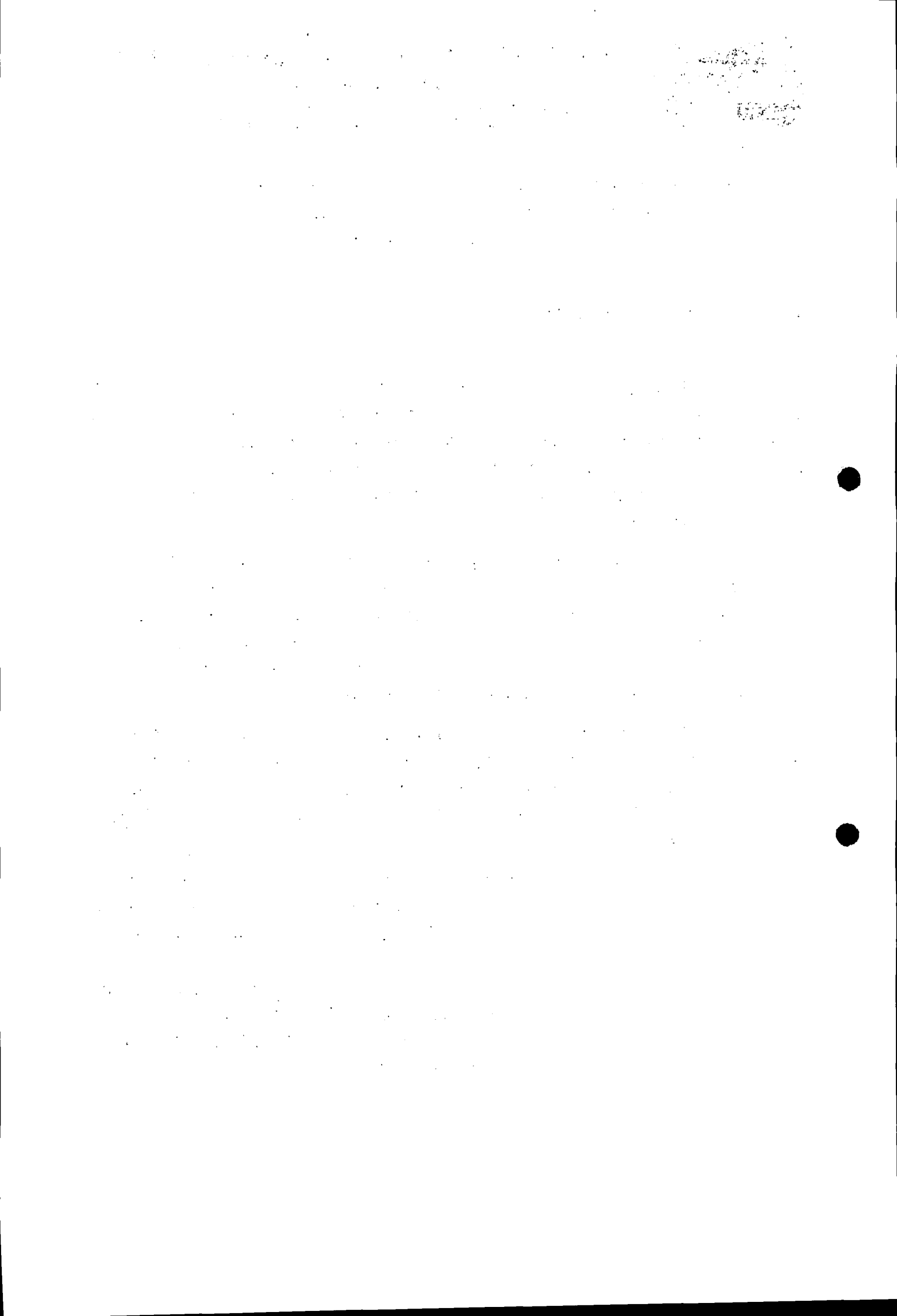
Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

*Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139)*









# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### 3. CONCLUSÃO

Observa-se pelo exposto, que o edital atende ao que preceitua a legislação.

É o Parecer, que submeto à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para ulteriores providências.

Laranjeiras do Sul - PR, em 20 de junho de 2017.

  
**DAIANA PAVLAK BODANESE**  
Procuradora Geral

REPUBLIC OF INDONESIA

DEPARTMENT OF

...



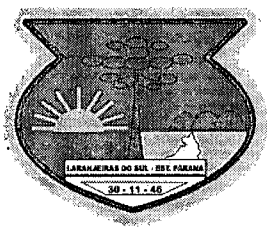
...

...

...

...

...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 20 de junho de 2017.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

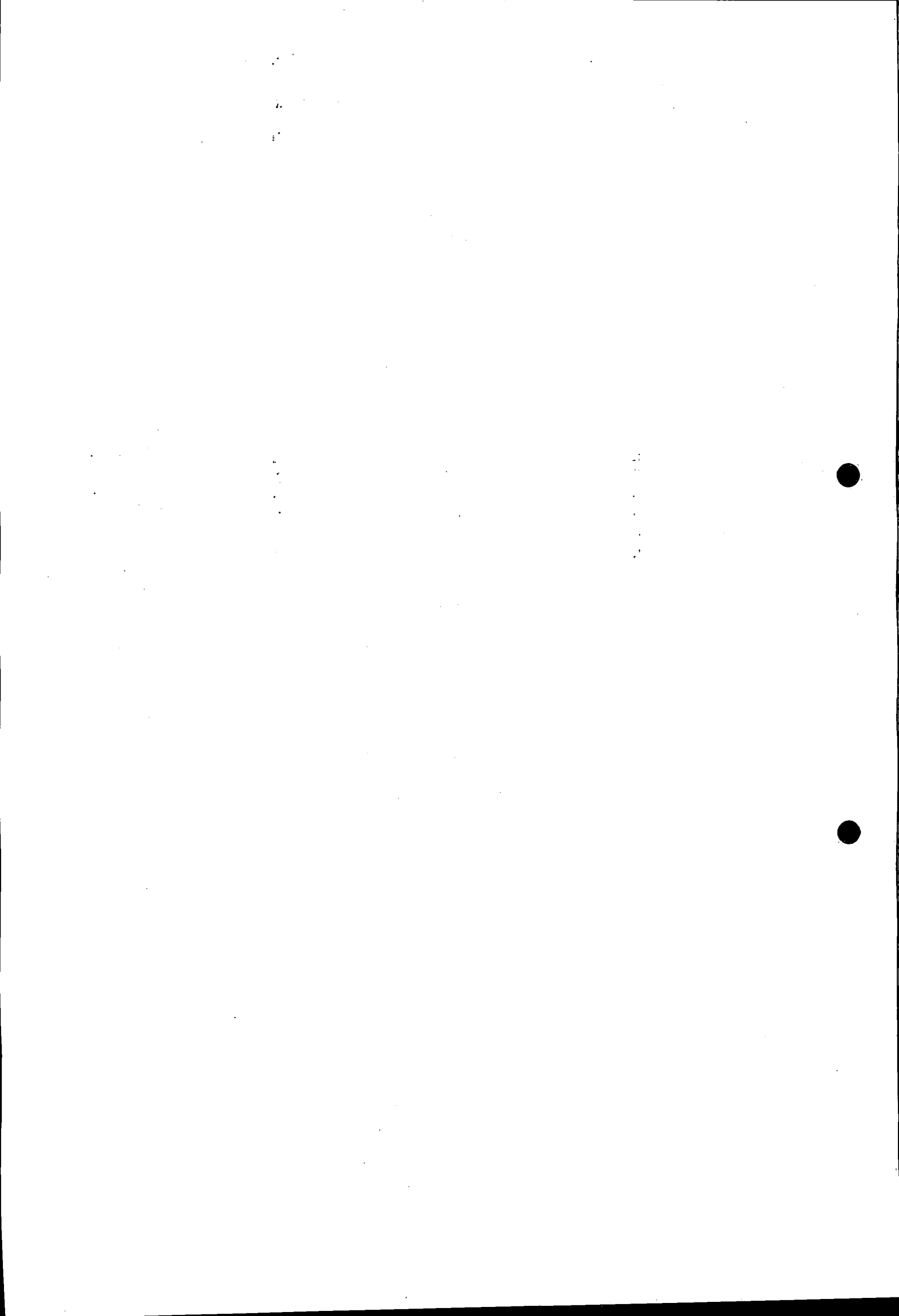
**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **068/2017-PMLS**.

Atenciosamente.

*DEOCLÉCIO DE NEZ*

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 20 de Junho de 2017.

## Ref. Autorização para licitar

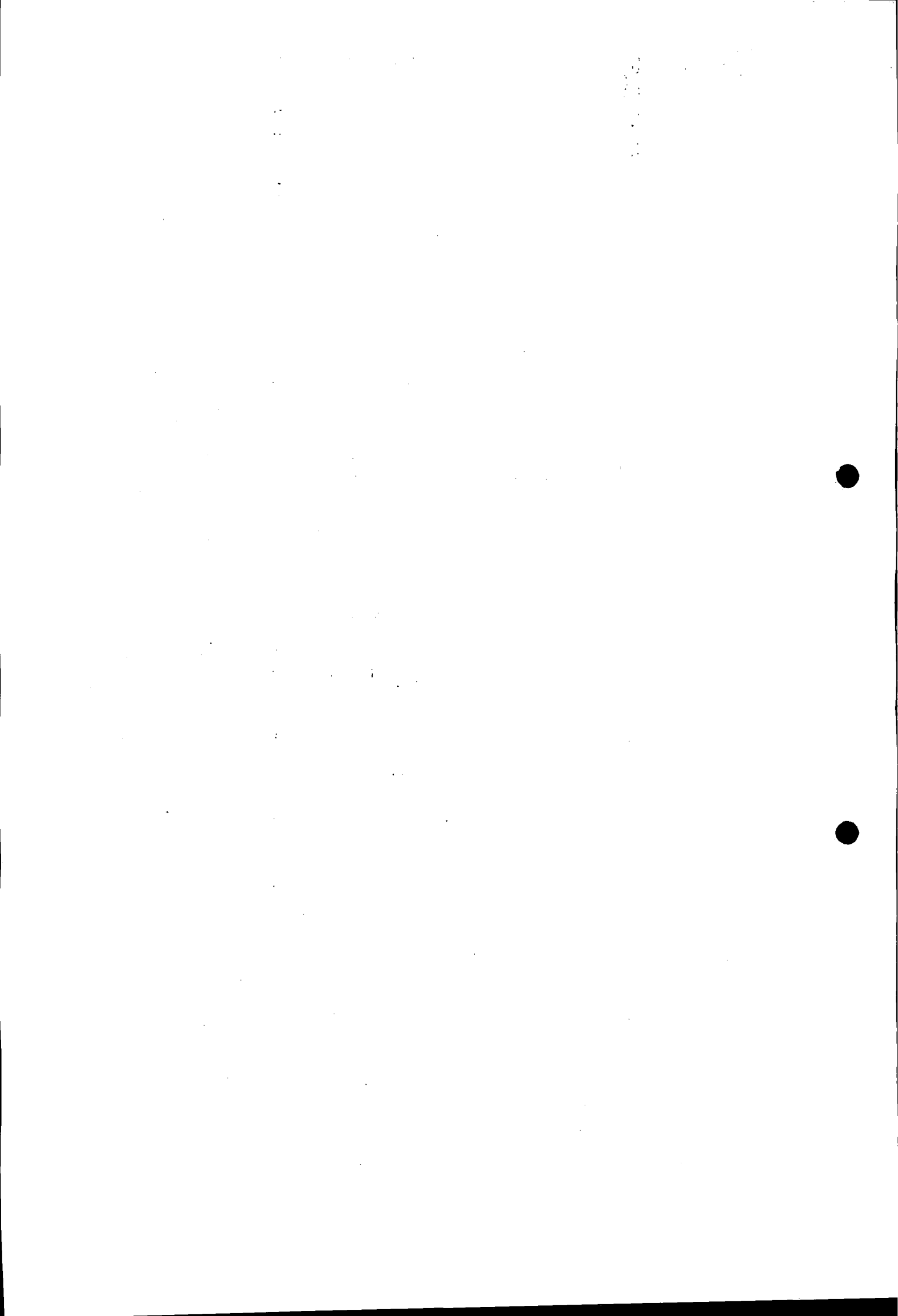
Senhor Secretário,

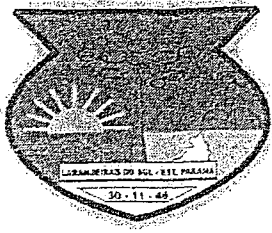
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 068/2017-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017  
18/01/2017

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio  
para as licitações denominadas Pregão.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

### DECRETA:

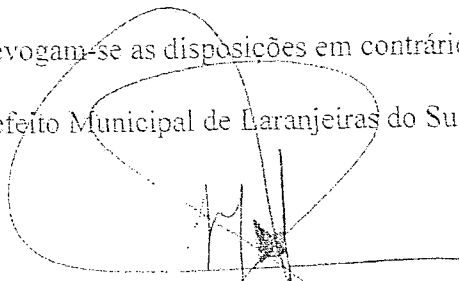
Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – GILSON FERREIRA CELLA  
Pregoeiro Substituto – LEONI LUIZ MELETTI  
Equipe de Apoio – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município de Laranjeiras do sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 06/07/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br;

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro





III - Permissão de funcionamento, nos demais aspectos de interesse, nos termos:

a) utilização de instalações, de instalações, iluminação, uso de salões, permitidas excetuando-se as atividades de recreação de lazer;

b) aquisição da sociedade de interesse da presença no plano de trabalho, ou o reconhecimento de natureza sem a alteração de caráter público.

§ 1º - São permitidos os aluguéis, desde que o valor não ultrapasse o valor estabelecido em lei municipal, sob pena de nulidade de qualquer ato de concessão de permissão.

§ 2º - A Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

§ 3º - No caso de término de concessão de permissão, a Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

§ 4º - A Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

IV - análise das documentações comprobatórias das despesas efetuadas para a realização da concessão de interesse público, quando aplicável, para a concessão de permissão, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros.

§ 1º - A concessão de permissão de funcionamento, nos demais aspectos de interesse, nos termos:

a) utilização de instalações, de instalações, iluminação, uso de salões, permitidas excetuando-se as atividades de recreação de lazer;

b) aquisição da sociedade de interesse da presença no plano de trabalho, ou o reconhecimento de natureza sem a alteração de caráter público.

§ 1º - São permitidos os aluguéis, desde que o valor não ultrapasse o valor estabelecido em lei municipal, sob pena de nulidade de qualquer ato de concessão de permissão.

§ 2º - A Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

§ 3º - No caso de término de concessão de permissão, a Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

§ 4º - A Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

§ 1º - A concessão de permissão de funcionamento, nos demais aspectos de interesse, nos termos:

a) utilização de instalações, de instalações, iluminação, uso de salões, permitidas excetuando-se as atividades de recreação de lazer;

b) aquisição da sociedade de interesse da presença no plano de trabalho, ou o reconhecimento de natureza sem a alteração de caráter público.

§ 1º - São permitidos os aluguéis, desde que o valor não ultrapasse o valor estabelecido em lei municipal, sob pena de nulidade de qualquer ato de concessão de permissão.

§ 2º - A Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

§ 3º - No caso de término de concessão de permissão, a Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

§ 4º - A Administração Pública Municipal deverá ser mantida sob o controle de fiscalização de interesse público, em especial no que se refere à utilização dos recursos financeiros, ficando o prazo máximo de validade da concessão de permissão estabelecido em lei municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95 - FONE: (41)3365-4100  
RUA BARBOSA, 01 - FONE: (41)3365-4100  
301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Alerta dos Envelopes: Haverá no dia 06/07/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@lps.gov.br.

Lançamento do Edital: 20 de junho de 2017.

Gláucia Ferreira Cella  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
RUA BARBOSA, 01 - FONE: (41)3365-4100  
301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2017 - PMLS

Objeto: Aquisição de cobertores para a campanha do agulhalho 2017, exclusivo para o município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Alerta dos Envelopes: Haverá no dia 07/07/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@lps.gov.br.

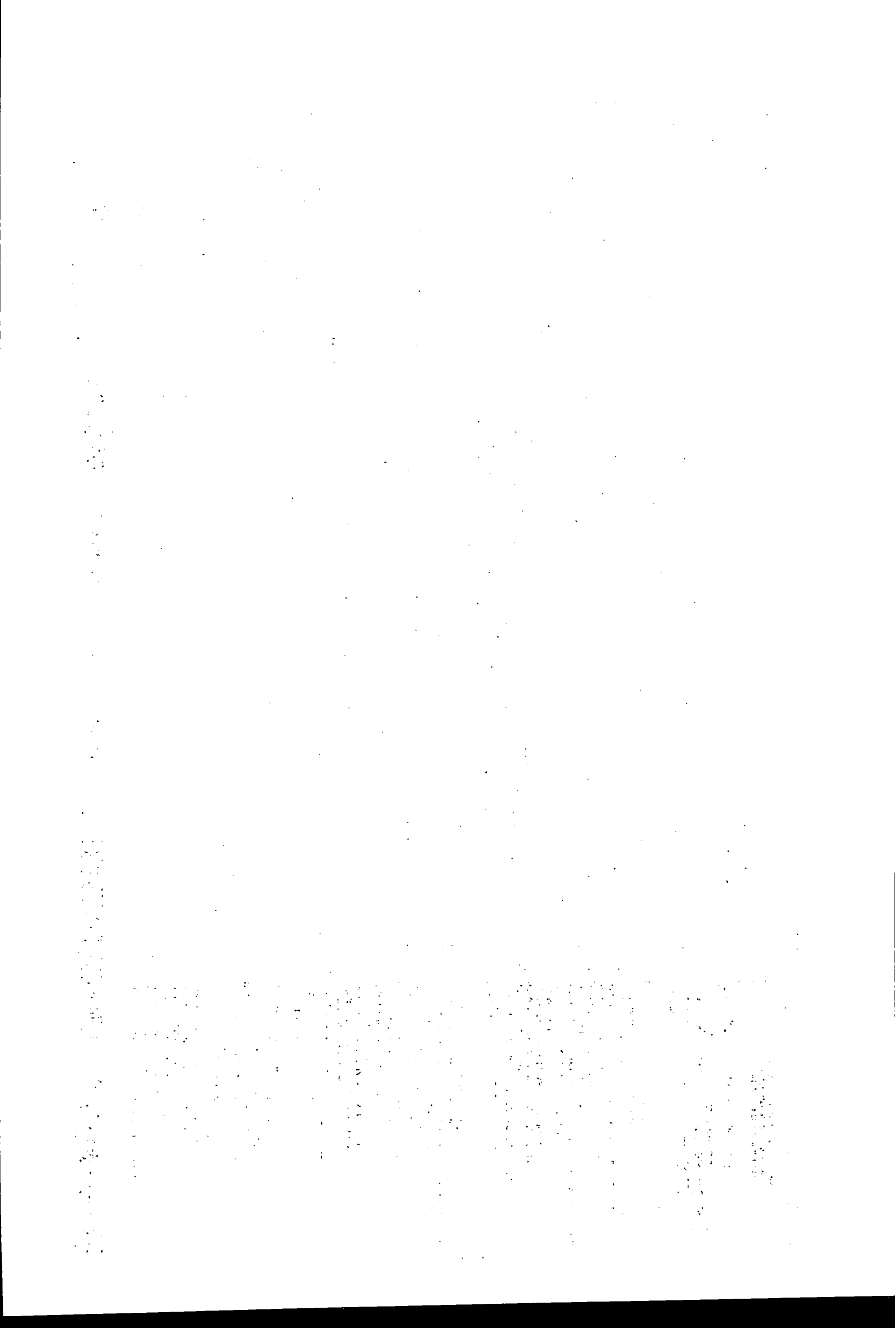
Lançamento do Edital: 21 de junho de 2017.

Gláucia Ferreira Cella  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Barboza, 01 - Fone: (41) 3365-4100  
CEP: 83.301-070 - Fone: (41) 3365-4100

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017/PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, edita o Edital de Registro de Preços, com base no PRE 15, de 07 de junho de 2017.



## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral, e clínico geral com especialidade em geriatria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 06/07/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

54697/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 06/07/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

54700/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017 – PMLS

Objeto: Aquisição de cobertores para a campanha do agasalho 2017, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 07/07/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de junho de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

54702/2017

## Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, Material de Limpeza, Cestas Básicas e utensílios para atender Secretarias e Departamentos deste município. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 11 de julho de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 11 de julho de 2017. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 22/06/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou 3627-1627 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 22 de junho de 2017.

VANESSA ARHANITSCH  
PREGOEIRA

54364/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios pelo sistema CILIA e prestação de serviços com base na tabela TEMPÁRIA, de A a Z, para manutenção dos veículos do município de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Maior percentual de desconto por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 06 de julho de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 06 de julho de 2017. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 22/06/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou 3627-1627 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 22 de junho de 2017.

VANESSA ARHANITSCH  
PREGOEIRA

54368/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas camufladas para atender a Junta de Serviço Militar do município de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Menor valor por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 07 de julho de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 07 de julho de 2017. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 22/06/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou 3627-1627 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 22 de junho de 2017.

VANESSA ARHANITSCH  
PREGOEIRA

54369/2017

## Lobato

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 003/2017 para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS.

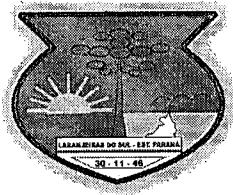
A Tomada de Preços nº 003/2017, deste Edital, encerrar-se-á no dia 11 de Julho de 2017, às 08h20min e a abertura dos envelopes será às 08h30min, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo email [lobato-licit@pref.pr.gov.br](mailto:lobato-licit@pref.pr.gov.br) ou [licitacaolobato@hotmail.com](mailto:licitacaolobato@hotmail.com)  
Lobato, 20 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA  
Prefeita Municipal

54255/2017





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 08:30 horas do dia 06 de julho de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A Data da abertura ocorrerá no dia 06 de julho de 2017 às 08h30min.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06.001 04.122.0002.2011 3.3.90.39.00.00 0000

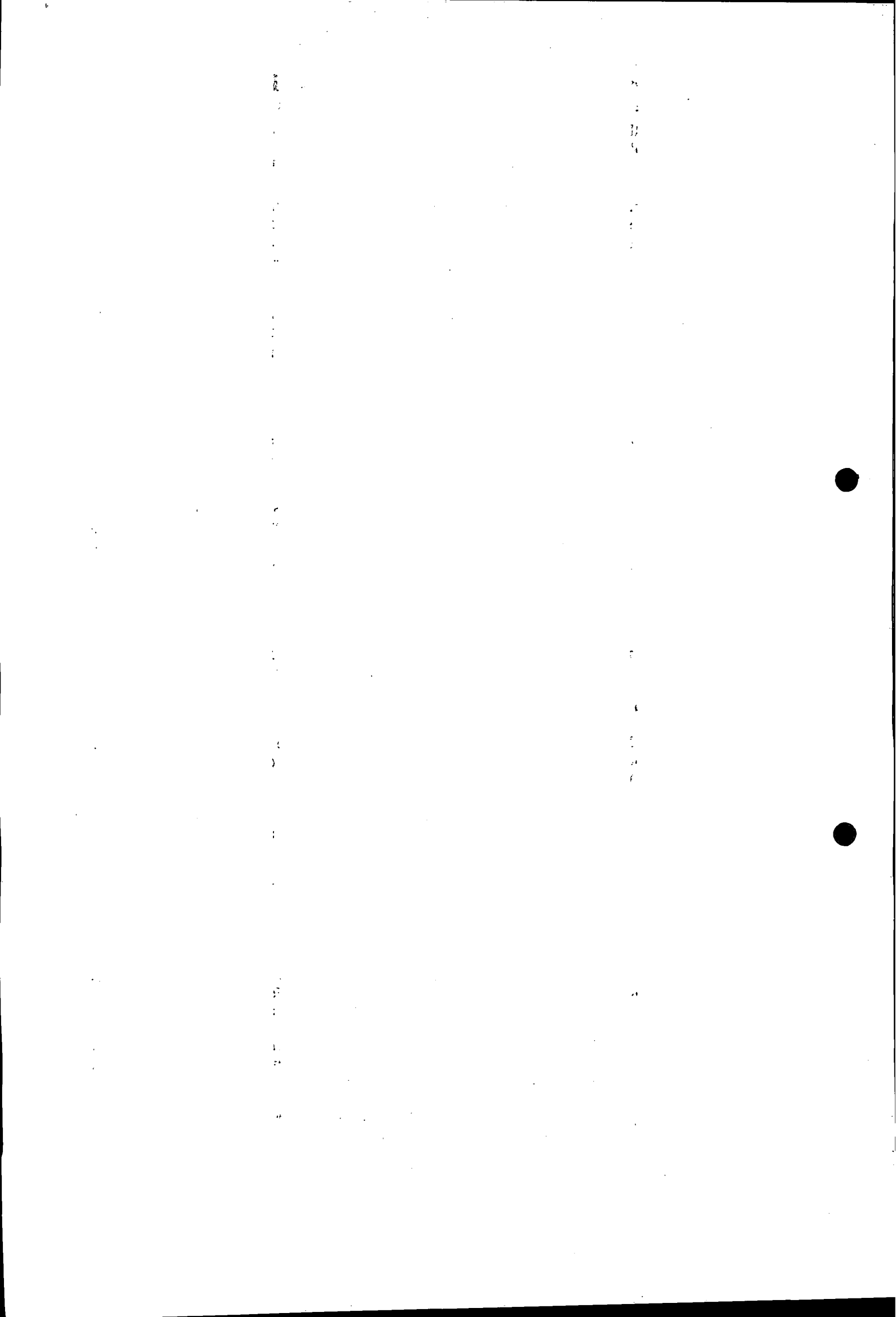
### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

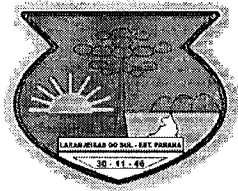
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### 4. DO CREDENCIAMENTO







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

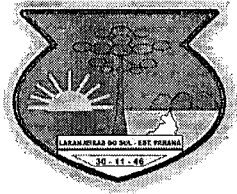
28

29

30

31





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. A mídia digital poderá ser solicitada através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

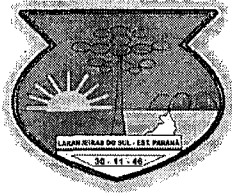
6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**;

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8

11

15

20

25

30

35

40

45

50

55

60

65

70

75

80

85

90

95

100

105

110

115

120

125

130

135

140

145

150

155

160

165

170

175

180

185

190

195

200

205

210

215

220

225

230

235

240

245

250

255

260

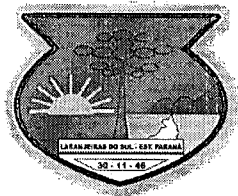
265

270

275

280





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade.

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Funcionamento e Localização em vigência.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Caso a ME ou EPP queira utilizar dos benefícios da Lei Complementar 147/2014 deverá comprovar juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

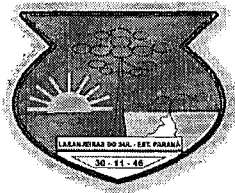
8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 8.5. DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**8.5.1.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

**8.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**9.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;**

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

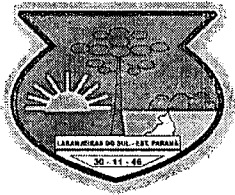
**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

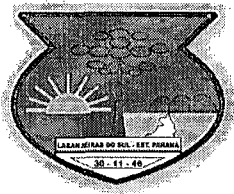
**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Administração**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº-8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

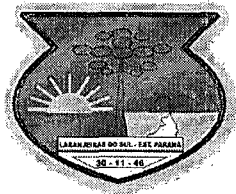
**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

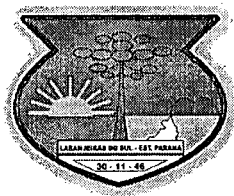
**Laranjeiras do Sul, 20 de junho de 2017.**

**Gilson Ferreira Cella**  
Pregoeiro

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui.Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO I

#### Formulário Padrão ES – Propostas

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

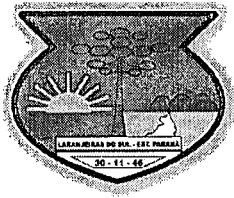
#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16606	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXECUTIVO	12,00	MES	8.946,00	107.352,00
2	16607	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO	12,00	MES	1.486,00	17.832,00
TOTAL						125.184,00

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O Município de Laranjeiras do Sul com o intuito de dar publicidade e divulgação de qualquer Ato público do município de Laranjeiras do Sul e da Câmara Municipal necessita contatar um Jornal Diário para a publicação de Atos Oficiais do Executivo e Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.

### 2. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O jornal deverá possuir uma grande circulação no município, com tiragem mínima de 3.500 (três mil e quinhentos) exemplares distribuídos no município por edição, e possuir no mínimo 05 (cinco) edições semanais.

2.2. O jornal deverá atender a demanda tanto da Prefeitura de Laranjeiras do Sul como da Câmara de Vereadores, independentemente da quantidade de publicações demandadas diariamente pelas duas casas, sendo o valor fixo e pago mensalmente.

2.3. As publicações oficiais compreendem: editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis, portarias, entre outras, do Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

2.4. As publicações deverão obedecer a Lei Municipal Nº 036/2009, ou seja, possuir um tamanho mínimo de fonte Nº 8,0; caracteres da fonte "Times New Roman"; as distância entre linhas deverá ser normal.

2.5. A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Executivo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 30 (trinta) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

2.6. A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 10 (dez) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

2.7. A empresa vencedora da licitação fica obrigada a encaminhar a cada 15 (quinze) dias ao poder executivo e ao legislativo um CD com a mídia digital de cada edição.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. O Valor Máximo Total para execução dos serviços é de R\$ 125.184,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).

### 4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

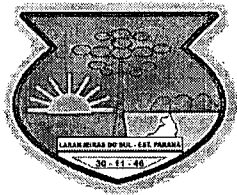
4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



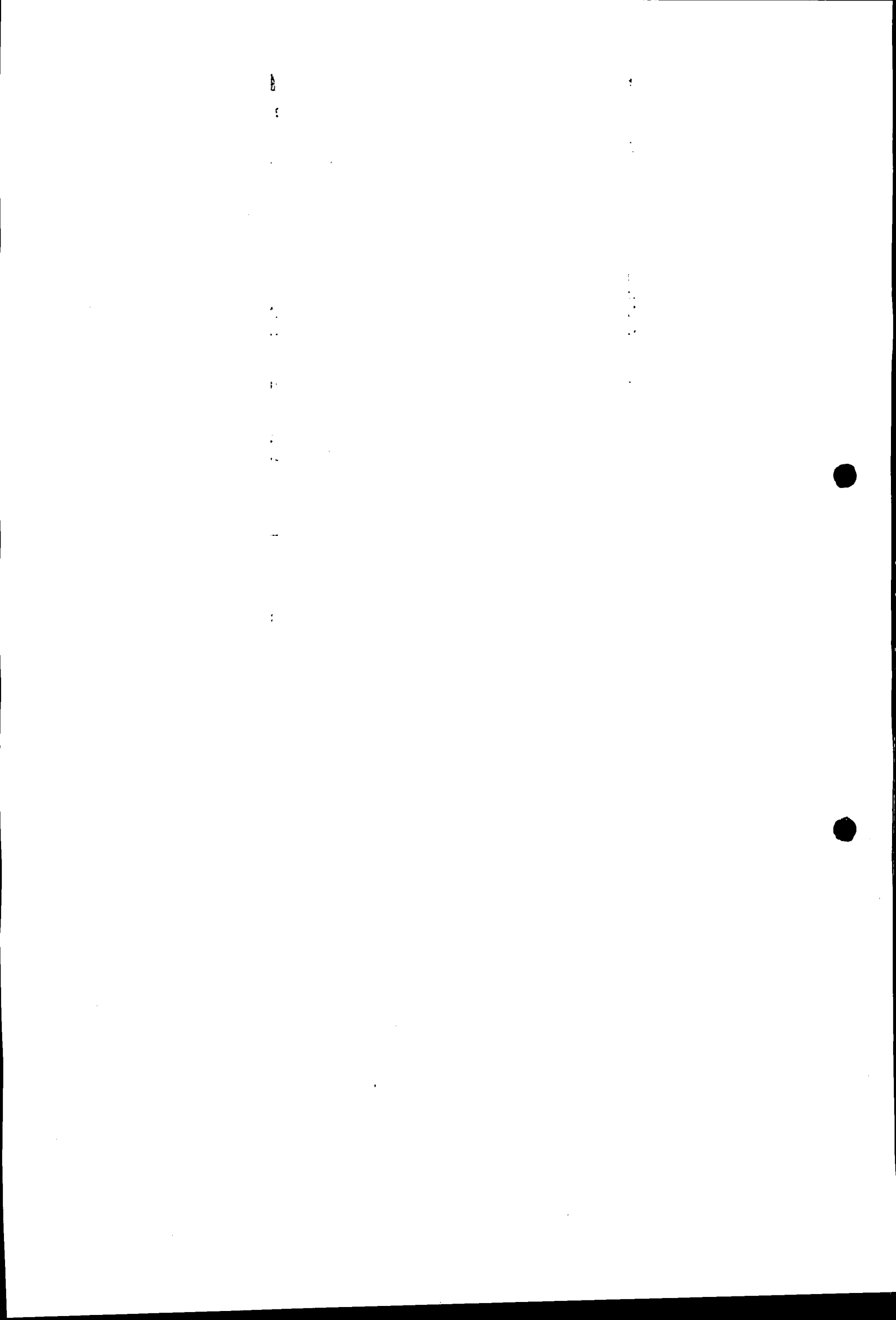
4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

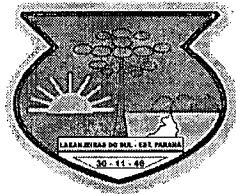
4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Laranjeiras do Sul, 20 de junho de 2017.**

**Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro**







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 068/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

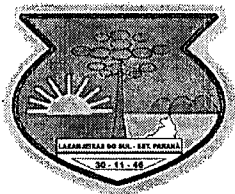
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 068/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

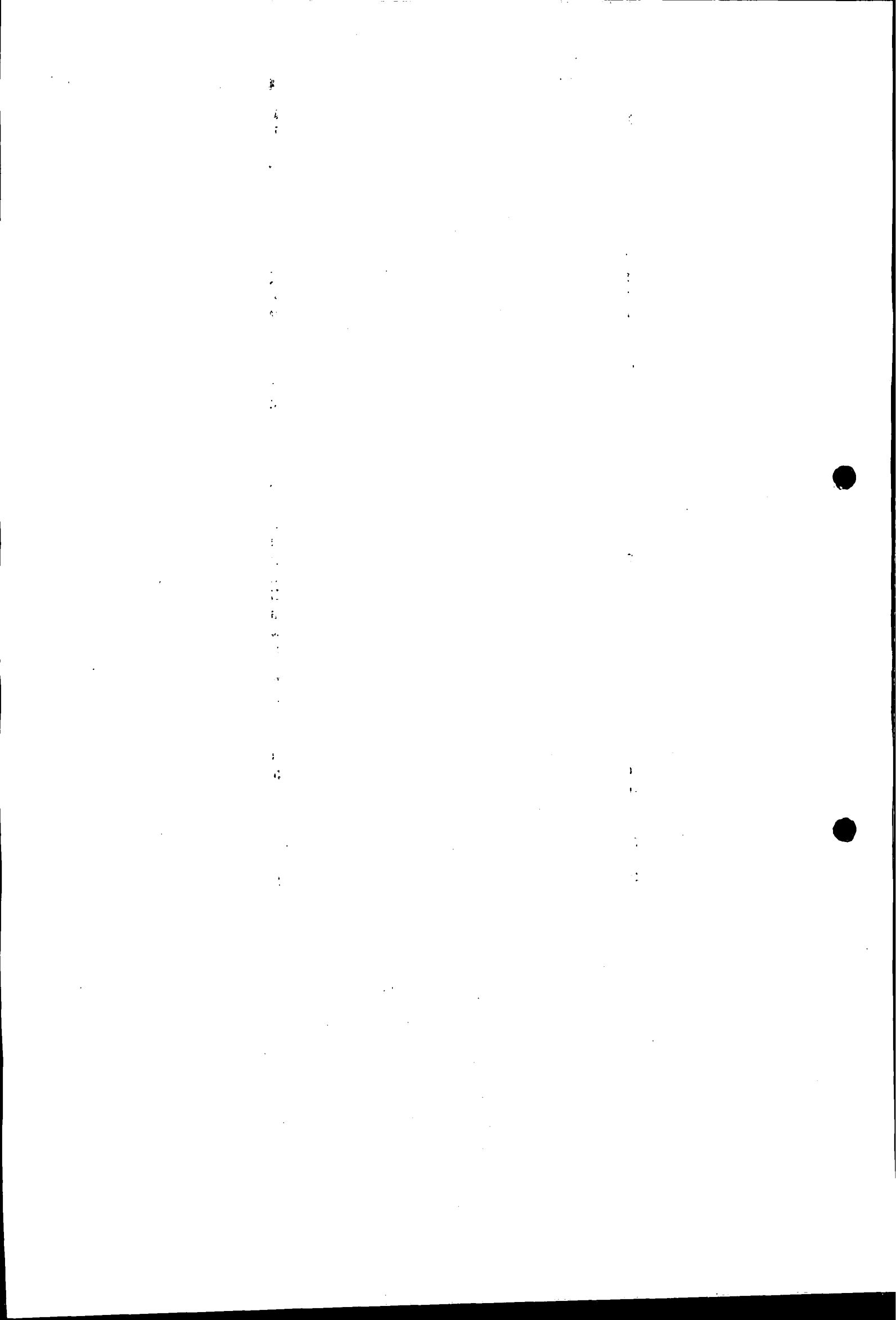
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

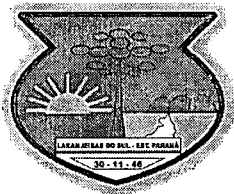
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefonê, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

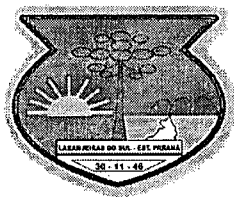
A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratado a **execução dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos**

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante, a **publicação de Atos Oficiais do Executivo e Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul**.

### **Do Regime de Execução**

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste**

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx), conforme abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, referente aos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com os serviços efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATO será passível de reajuste, após período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, considerando o IPCA do período.

### **Do Prazo de Vigência**

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

### **Dos Créditos Orçamentários**

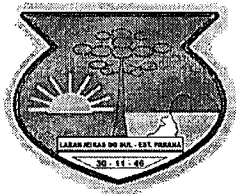
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06.001 04.122.0002.2011 3.3.90.39.00.00 0000

### **Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:**

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando os serviços de acordo com o edital do Pregão Presencial 068/2017 e seus anexos;

II - Cumprir os prazos de entrega.

III - A manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante. (Art. 55, XVIII, Lei 8666/93).

IV - O jornal deverá atender a demanda tanto da Prefeitura de Laranjeiras do Sul como da Câmara de Vereadores, independentemente da quantidade de publicações demandadas diariamente pelas duas casas, sendo o valor fixo e pago mensalmente.

V - As publicações oficiais compreendem: editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis, portarias, entre outras, do Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

VI - As publicações deverão obedecer a Lei Municipal Nº 036/2009, ou seja, possuir um tamanho mínimo de fonte Nº 8,0; caracteres da fonte "Times New Roman"; as distância entre linhas deverá ser normal.

VII - A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Executivo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 30 (trinta) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

VIII - A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 10 (dez) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

IX - A empresa vencedora da licitação fica obrigada a encaminhar a cada 15 (quinze) dias ao poder executivo e ao legislativo um CD com a mídia digital de cada edição.

**Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:**

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega e em tempo hábil dos serviços contratados.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/2017.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

1000

1000

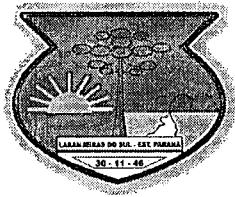
1000

1000

1000

1000





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2017-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

Município de Laranjeiras do Sul  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Contratante

xx  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

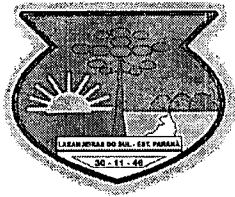
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017-PMLS**, com data de emissão em 20 de junho de 2017 e com abertura prevista para o **dia 06 de julho de 2017, às 08:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017-PMLS

Proponente: *GRÁFICA EDITORA CONTU LTDA*  
CNPJ n.º: *02.125.166/0001-74*  
Insc. Estadual n.º: *90262018-42*  
Endereço: *RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 876*  
Fone: *(42) 99964-8989 - 3635-2944*  
Cep: *85301-220*  
Município: *LARANJEIRAS DO SUL*  
Estado: *PARANÁ*  
E-mail: *ADEIRO@CORREIO@POVS.COM.BR*

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017-PMLS**, com data de emissão em 20 de junho de 2017 e com abertura prevista para o **dia 06 de julho de 2017, às 08:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

*Laranjeiras do Sul, 26 de Junho* de 2017.

*[Assinatura]*  
Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

18.5







Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**EDITAL PREGÃO 68/2017**

2 mensagens

**PUBLICAÇÕES D. OFICIAL** <materia.dou@terra.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

29 de junho de 2017 16:25

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar na íntegra o edital referente ao pregão 68/2017 que ocorrerá em 06/07/2017.

Desde já agradeço a atenção.

Att,

**GRASIELA | Departamento de Publicações****DDG : 0800 006 7800****atendimento@portaldiariooficial.com.br****materia.dou@terra.com.br**Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: "PUBLICAÇÕES D. OFICIAL" <materia.dou@terra.com.br>

30 de junho de 2017 10:21

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 068/2017:

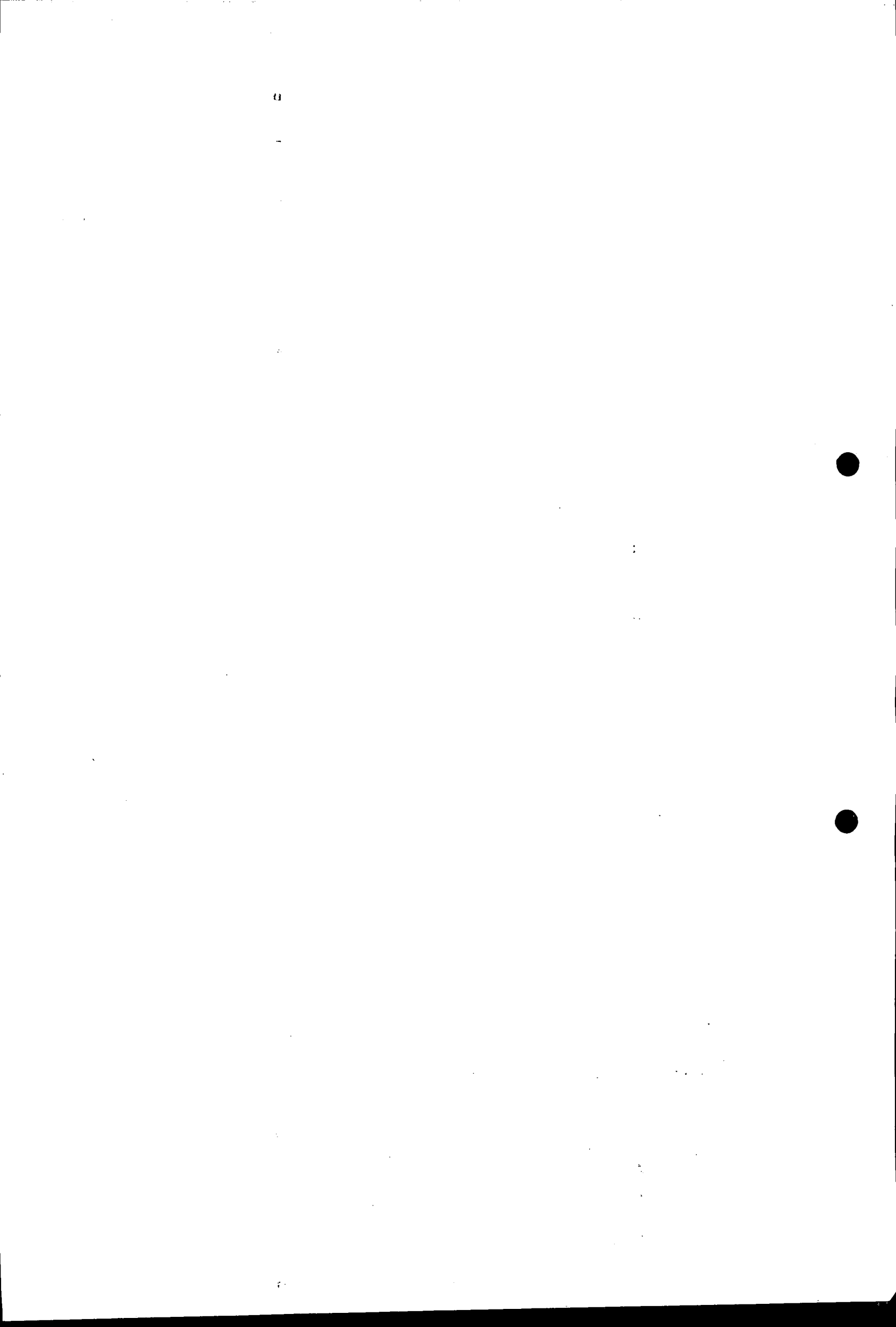
INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 068/2017:

Edital do Pregão Presencial 068/2017;

Arquivo dos Produtos/Serviços a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

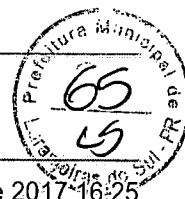




Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacaols@gmail.com&gt;

**EDITAL PREGÃO 68/2017**

4 mensagens

**PUBLICAÇÕES D. OFICIAL** <materia.dou@terra.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

29 de junho de 2017 16:25

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar na íntegra o edital referente ao pregão 68/2017 que ocorrerá em 06/07/2017.

Desde já agradeço a atenção.

Att,

**GRASIELA | Departamento de Publicações****DDG : 0800 006 7800****atendimento@portaldiariooficial.com.br****materia.dou@terra.com.br**Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: "PUBLICAÇÕES D. OFICIAL" <materia.dou@terra.com.br>

30 de junho de 2017 10:21

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 068/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 068/2017:

Edital do Pregão Presencial 068/2017;

Arquivo dos Produtos/Serviços a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA





INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 068/2017:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp682017jornaloficial.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp682017jornaloficial.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**PUBLICAÇÕES D. OFICIAL** <materia.dou@terra.com.br>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

30 de junho de 2017 10:24

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

**MARIANA | Departamento de Publicações**

**DDG : 0800 006 7800**

**atendimento@portaldiarariooficial.com.br**

**materia.dou@terra.com.br**

**De:** Licitação - Laranjeiras do Sul [mailto:licitacao@ls.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 30 de junho de 2017 10:21  
**Para:** PUBLICAÇÕES D. OFICIAL <materia.dou@terra.com.br>  
**Assunto:** Re: EDITAL PREGÃO 68/2017

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 068/2017:





Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

## EDITAL PR/68/2017

2 mensagens

Mara Monteiro <smonteiro@tribunadoparana.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

23 de junho de 2017, 08:56



Bom dia !

Gentileza enviar o edital da licitação PR/68/2017

No aguardo,

Obrigada

### Mara Monteiro

Contato Comercial –  
Publicidade Legal

41 33215381 / 41 99733.2228

www.tribunapr.com.br

GRPCOM – Grupo Paranaense  
de Comunicação



Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Mara Monteiro <smonteiro@tribunadoparana.com.br>

23 de junho de 2017 14:58

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 068/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01







No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 068/2017:

Edital do Pregão Presencial 068/2017;

Arquivo dos Produtos/Serviços a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 068/2017:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp682017jornaloficial.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp682017jornaloficial.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR  
69

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ADEMIR PADILHA FAGUNDES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3040793-B SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
370.170.399-04 16/11/1960

FILIAÇÃO  
VALMOR FAGUNDES  
ANITA PADILHA FAGUNDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01585315203 05/02/2021 11/11/1982

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
LARANJEIRAS DO SUL, PR 05/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 80702065614  
PR910425379

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
VALIDO  
1247702693

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1247702693

Confere Com Original  
06 / 07 / 17  
Pref Mun Laranj do Sul

f

J

J

J

1500  
1500  
1500



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: **0045001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0381830-3	<b>CNPJ</b> 02.175.166/0001-74	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/10/1997	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/09/1997
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-220			
<b>Objeto Social</b> EDIÇÃO DE JORNAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS.			
<b>Capital: R\$</b> 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JOICELI DOS SANTOS FABRICIO 761.413.069-34	13.500,00	SOCIO	Administrador
FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO 025.979.569-03	1.500,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 18/08/2009	<b>Número:</b> 20094698856	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 03 de julho de 2017

17/442774-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Confere Com Original*  
*06/07/17*  
Pref Mun Laranj do Sul

*S*

*Alb*

*12*

Fábio Verber  
Relator - ZISESP-PR  
Ordem nº 29/2007  
Junta Comercial do Sul PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CNPJ. nº 02.175.166/0001-74**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



1-**JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; 2-**CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Capitão Leônidas Marques-Pr., solteira, nascida em 20.08.1975, empresária, portadora do Cpf. 880.886.429-49 e da Carteira de Identidade Rg. 6.529.867-8-II/PR., residente e domiciliada na Rua Desembargador Pedro Silva 2.222, Bl. B Apto.306 Girassol, Bairro Coqueiros, Cep. 88080-701, Florianópolis, Santa Catarina; únicos sócios da empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com sede e foro na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE**. 41203818303, em 10.10.1997, e ultima alteração contratual sob nº 20021034605 em 13.05.2002, e inscrita no CNPJ. sob nº. 02.175.166/0001-74, resolvem, assim, alterar o contrato social, e alteração posterior, mediante as seguintes alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA: da Retirada de Sócio** –Retira-se da sociedade neste ato **CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO**, que cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, e pelo valor nominal a totalidade de suas 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizadas, a **FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA: da Distribuição do Capital** –Fica alterada a Cláusula Quarta da Primeira Alteração Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação: **O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:**

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	<u>1.500</u>	<u>1.500,00</u>	<u>10%</u>
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

**CLAUSULA TERCEIRA: da Quitação das Quotas** -A sócia retirante, **Cristiane dos Santos Fabricio**, dá a sócia ingressante, **Fabiana Luzia dos Santos Fabricio**, e a sociedade, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA: da Alteração do Objeto Social** –Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que tinha por objeto social e ramo de negócio da sociedade, os Serviços Gráficos e Edição de Jornais, e passa a ser, Edição de Jornais e Serviços Gráficos.

**CLAUSULA QUINTA: da Administração da Sociedade e Uso do nome Empresarial** –Fica suprida a redação da **Cláusula Oitava** da Primeira Alteração Contratual que era, Permanece investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, e passa a ser. A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, na

Confere Com Original  
100 / 07 / 17  
Pref Mun Laranj do Sul





**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CNPJ. nº 02.175.166/0001-74**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

Em virtude da modificação a Cláusula Oitava da Primeira Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

**Clausula Oitava:** A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia Joiceli dos Santos Fabricio, na qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

**CLAUSULA SEXTA:** da Declaração de Desimpedimento –Fica incluído A sócia administradora Joiceli dos Santos Fabricio, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA:** da Consolidação do Contrato –À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-IV/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; **2-FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.65 5-6-IV/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –Sede e Domicilio:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná.

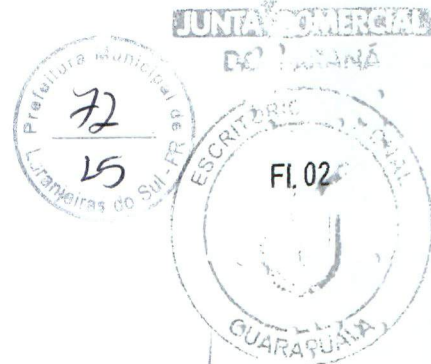
**CLÁUSULA TERCEIRA –Objeto Social:** A sociedade tem por objeto social a Edição de Jornais, e Serviços Gráficos.

Confere com o original

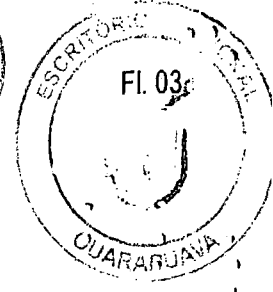
Data: \_\_\_\_\_

Confere Com Original

06 / 07 / 17  
Pref Mún Laranj do Sul







**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CNPJ. nº 02.175.166/0001-74**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA –Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA –Inicio das Atividades e prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA –Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá a sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA –Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

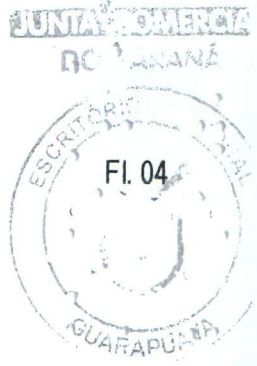
**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

Confere com o original

Data: \_\_\_\_\_

Confere Com Original  
06/07/17  
Pref Mun Laranj do Sul





**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CNPJ. nº 02.175.166/0001-74**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA –Declaração de Desimpedimento:** A Administradora **Joiceli dos Santos Fabricio** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA –Comunicação de Enquadramento de Microempresa:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA –Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr., 20 de Dezembro de 2.006

Joiceli dos Santos Fabricio

Cristiane dos Santos Fabricio

Fabiana Luzia dos Santos Fabricio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2007  
 SOB NÚMERO: 20070077207  
 Protocolo: 07/007720-7  
 Empresa: 41 2 0381830 3  
 GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME  
 1336061  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

*RITA ANTONICZE*  
RG 45.748.637 PR

Confere Com Original  
06/07/07  
Pref Mun Laranj do Sul



ANEXO V

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º02.175.166/0001-74 e Inscrição Estadual sob n.º 90262018-42, representada neste ato por sua diretora executiva, senhora JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º5.426.454-2-II/PR e CPF n.º 761.413.069-34, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ADEMIR PADILHA FAGUNDES, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.040.793-8 e CPF n.º 370.170.399-04, a quem confere amplos poderes para representar a empresa GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA perante a PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida enquanto durar o contrato referente ao presente pregão.

Laranjeiras do Sul, 05 de Julho de 2017.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

*Joiceli dos Santos Fabrício*  
Joiceli dos Santos Fabrício  
CPF: 761.413.069-34  
Diretora Executiva

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/10/1997, NIRE: 41.2.0381830-3, CNPJ: 02.175.166/0001-74, estabelecida na RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.301-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 01 de Agosto de 2009.

  
Sócio: JOICEL DOS SANTOS FABRICIO

  
Sócio: FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>18/AGO 2009</u>	Etiqueta de registro
	

Confere Com Original  
06/07/17  
Pref Mun Laranj do Sul



A

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: **Pregão Presencial nº 068/2017.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA, inscrita no CNPJ/ MF nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, responsável pela editoração e circulação do JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Laranjeiras do Sul, 05 de Julho de 2017.

**TABELIONATO  
REC. DE FIRMA**

GOMES

*Joiceli*  
Joiceli dos Santos Fabrício  
CPF: 761.413.069-34



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião  
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542  
Selo Digital Nº YDWm6.grJAF.sfGng, Controle: OaSb5.7iW5  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,99. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69.

Em Testemunho da verdade,  
Laranjeiras do Sul - PR, 05 de julho de 2017 - 16:11:12h.

*Paulo Cezar Corso*  
PAULO CEZAR CORSO  
Escrivente Juramentado



02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

*Adel*

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI  
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)

RE: [Illegible]

(NY 100-100000) (NY 100-100000)

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

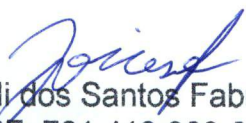
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

**Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 068/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 05 de Julho de 2017.

  
Joicei dos Santos Fabrício  
CPF: 761.413.069-34  
Diretora Executiva

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1954

RESEARCH REPORT NO. 10  
BY J. H. GOLDSTEIN AND R. F. SCHNEIDER  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY, UNIVERSITY OF CHICAGO  
CHICAGO, ILLINOIS

PROTON MAGNETIC RESONANCE OF POLYMER SOLUTIONS

Abstract: The proton magnetic resonance spectra of solutions of polystyrene, polyisobutylene, and polybutadiene in various solvents are reported. The spectra are characterized by the presence of a complex multiplet structure which is attributed to the presence of a small amount of a particular solvent component. The results are discussed in terms of the theory of the proton magnetic resonance of polymer solutions.

Received for consideration, June 15, 1954

Journal of Polymer Science  
Volume 13, 1954  
Pages 1-10

Copyright © 1954 by John Wiley & Sons, Inc.

Município de Laranjeiras do Sul  
Pregão Presencial 68/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 02.175.166/0001-74    **Fornecedor :** Gráfica Editora Cantu Ltda - EPP    **E-mail:** financeiro@jcorreiopovo.com.br  
**Endereço :** Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-220    **Telefone:** (42)36352944    **Fax:** (42)36352533    **Celular:** (42)999648707  
**Inscrição Estadual:** 9026201842    **Contador:** Pedro Vilmar Bech Junior    **Telefone contador:** (42)999457776

**Representante:** Ademir Padilha Fagundes    **RG:** 30407938  
**Endereço representante:** Rua Sete de Setembro 2853 Apto 05 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-220    **Telefone representante:** (42)999648989  
**E-mail representante:** ademir@jcorreiopovo.com.br    **Conta:** 10661-5    **Data de abertura:** 10/01/2001  
**Banco:** 1 - BB

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote :	001	Lote 001				Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	
001	PUBLICAÇÃO DE ATOS-OFICIAIS EXECUTIVO	12,00	MES	8.946,00			8.940,00
002	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO	12,00	MES	1.486,00			1.483,00
						<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>125.076,00</b>
						<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>125.076,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

*Ademir*  
Gráfica Editora Cantu Ltda - EPP  
CNPJ: 02.175.166/0001-74



*[Handwritten signature]*







CORREIO DO POVO. DO NOSSO POVO.

DIÁRIO **Correio**

DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP  
CNPJ: 02.175.166/0001-74

E-mail: [grafica@jcorreiodopovo.com.br](mailto:grafica@jcorreiodopovo.com.br)  
[financeiro@jcorreiodopovo.com.br](mailto:financeiro@jcorreiodopovo.com.br)  
[redacao@jcorreiodopovo.com.br](mailto:redacao@jcorreiodopovo.com.br)

**Gráfica Editora Cantu Ltda.**

Rua Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Fone/Fax: (42) 3635-29

MINISTRE DE LA JUSTICE  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000

LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000

LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000

LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000  
LE 15 JANVIER 1970 - 1000



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.175.166/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORREIO DO POVO DO PARANA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL GUILHERME DE PAULA</b>	NÚMERO <b>880</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.301-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(042) 6352-944</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**  
CNPJ: **02.175.166/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:44:27 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2017.

Código de controle da certidão: **CC5F.851D.7995.9689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016239467-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.175.166/0001-74**  
Nome: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

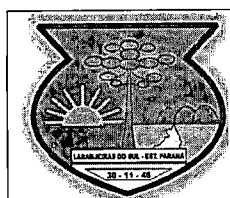
**Válida até 29/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)









**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231  
www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA  
Nº 1821 / 2017**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/07/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 23 de Junho 2017

**REQUERENTE:** Ademir Fagundes

**CÓDIGO DE UTENTICAÇÃO:** **C2HJF2QE5XM4424BPC**

Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP

**INSCRIÇÃO EMPRESA**  
30813

**CNPJ/CPF**  
02.175.166/0001-74

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
ISENTO

**ALVARÁ**  
118

**ENDEREÇO**

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880 - EDITORA - CENTROCEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Edição integrada à impressão de jornais diários, Impressão de material para outros usos





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02175166/0001-74  
**Razão Social:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CORREIO DO POVO DO PARANA  
**Endereço:** R CORONEL GUILHERME DE PAULA 880 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2017 a 21/07/2017

**Certificação Número:** 2017062204501506663908

Informação obtida em 03/07/2017, às 11:57:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.175.166/0001-74  
Certidão nº: 129601445/2017  
Expedição: 29/05/2017, às 14:39:57  
Validade: 24/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.175.166/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

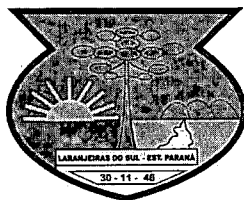
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231



**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.118/1997**

Inscrição Municipal  
**30813**

Data da Abertura  
**29/10/1997**

Validade  
**04/10/2017**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 4086/2017 de 04 de Julho de 2017 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**

CNPJ: **02.175.166/0001-74**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CORREIO DO POVO DO PARANÁ**

**Localização:** Rua Coronel Guilherme de Paula,, 876 - EDITORA - Centro CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR  
**Área Utilizada:** 204,00 m<sup>2</sup>

**Atividades:**

5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários.  
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

**Horário de funcionamento:** Comercial  
Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 04/10/2017

**Contador:** PEDRO VILMAR BECH JUNIOR

**Observações:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, SALIENTANDO QUE DEVE SER CUMPRIDO O EXIGIDO NO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSINADO E ACOSTADO AO DOCUMENTO EM TELA;

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ2522JMX58R5RS







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**

CNPJ 02.175.166/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Junho de 2017

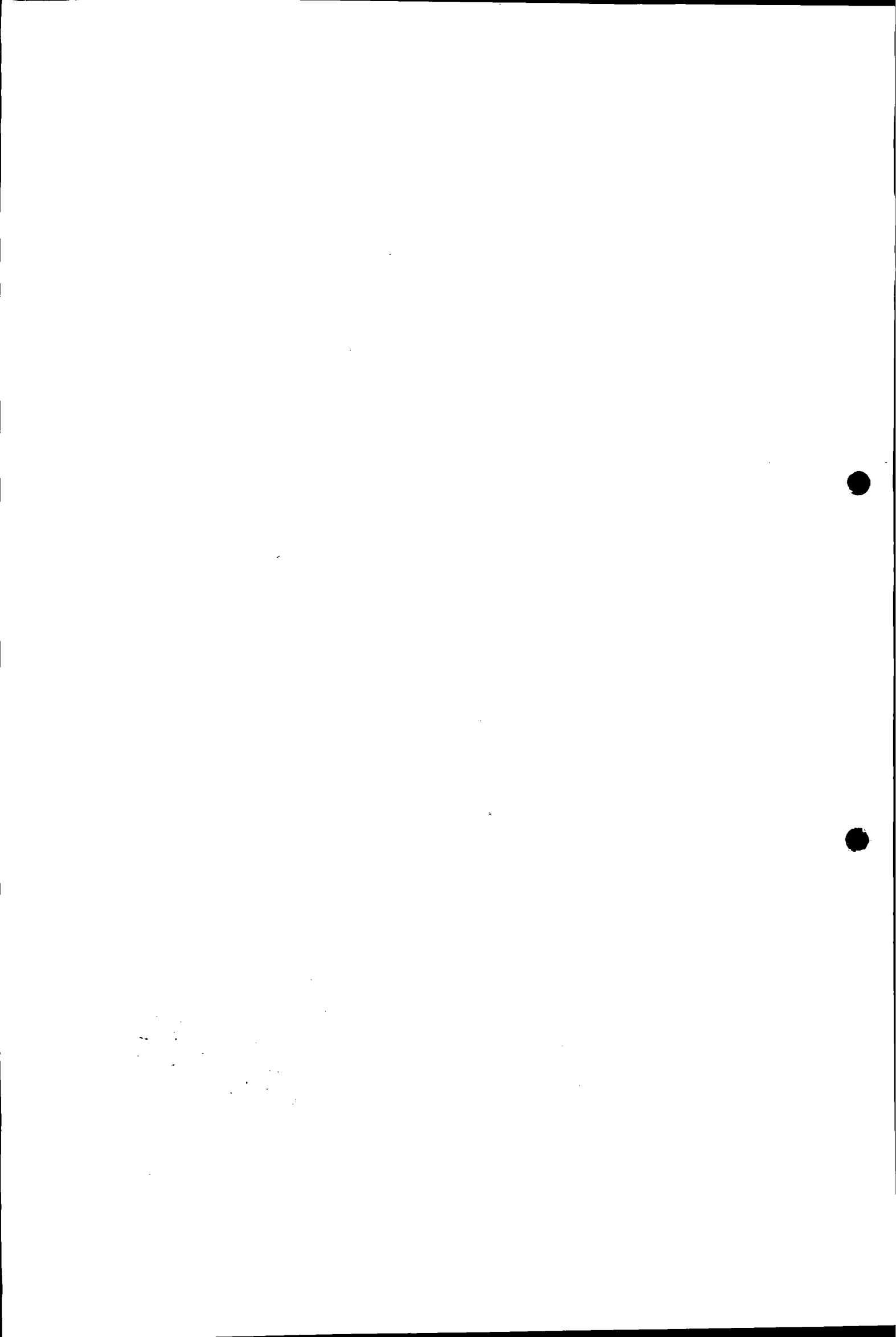
ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002

Confere Com Original  
06/07/17  
Pref. Mun Laranj do Sul

Custas = R\$ 28,23  
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



ANEXO IV

**Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: Pregão Presencial nº 068/2017.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 05 de Julho de 2017.

*Joicei*  
Joicei dos Santos Fabrício  
CPF: 761.413.069-34  
Diretora Executiva

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA DEL GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

### 2. Financial Management

#### 2.1 Budgeting and Forecasting

The budgeting process is a critical component of financial management. It involves setting financial goals, estimating revenues and expenses, and allocating resources accordingly. Accurate forecasting allows the organization to anticipate future financial needs and adjust its operations to meet those needs.

Effective budgeting requires a thorough understanding of the organization's current financial position and its future prospects. It also involves regular monitoring and reporting to ensure that the budget is being followed and to identify any variances that may occur.

Financial management also includes the oversight of cash flow, debt management, and the overall financial health of the organization. It is essential to maintain a strong financial position to ensure the organization's long-term sustainability and growth.

The organization should implement robust financial controls and internal audit procedures to ensure the integrity of its financial reporting. This includes regular audits, reconciliation of accounts, and the implementation of strong internal controls to prevent fraud and errors.

Financial management is not just about numbers; it is also about making informed decisions that support the organization's strategic goals. By effectively managing its finances, the organization can optimize its performance and create value for its stakeholders.

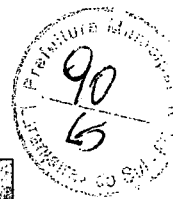
In conclusion, financial management is a complex but essential function of any organization. It requires a combination of technical skills, strategic thinking, and strong communication abilities to ensure that the organization's financial goals are achieved and its financial health is maintained.

### 3. Human Resources Management

#### 3.1 Recruitment and Selection

Recruitment and selection are key processes in human resources management. They involve identifying the organization's needs, attracting a pool of qualified candidates, and selecting the best person for the job. This process is crucial for building a high-performing workforce that can drive the organization's success.

The recruitment process should be fair, transparent, and based on merit. It is important to use a variety of recruitment channels and methods to attract a diverse pool of candidates. Selection should be based on objective criteria and the use of valid assessment tools.



CORREIO DO POVO DO NOSSO POVO

DIÁRIO **Correio**

DO POVO DO PARANÁ

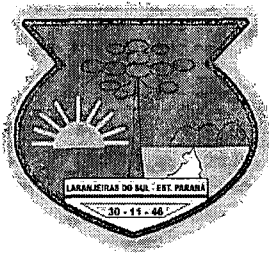
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP  
CNPJ: 02.175.166/0001-74

E-mail: [grafica@jcorreiodopovo.com.br](mailto:grafica@jcorreiodopovo.com.br)  
[financeiro@jcorreiodopovo.com.br](mailto:financeiro@jcorreiodopovo.com.br)  
[redacao@jcorreiodopovo.com.br](mailto:redacao@jcorreiodopovo.com.br)

**Gráfica Editora Cantu Ltda.**

Rua Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Fone/Fax: (42) 3635-29





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

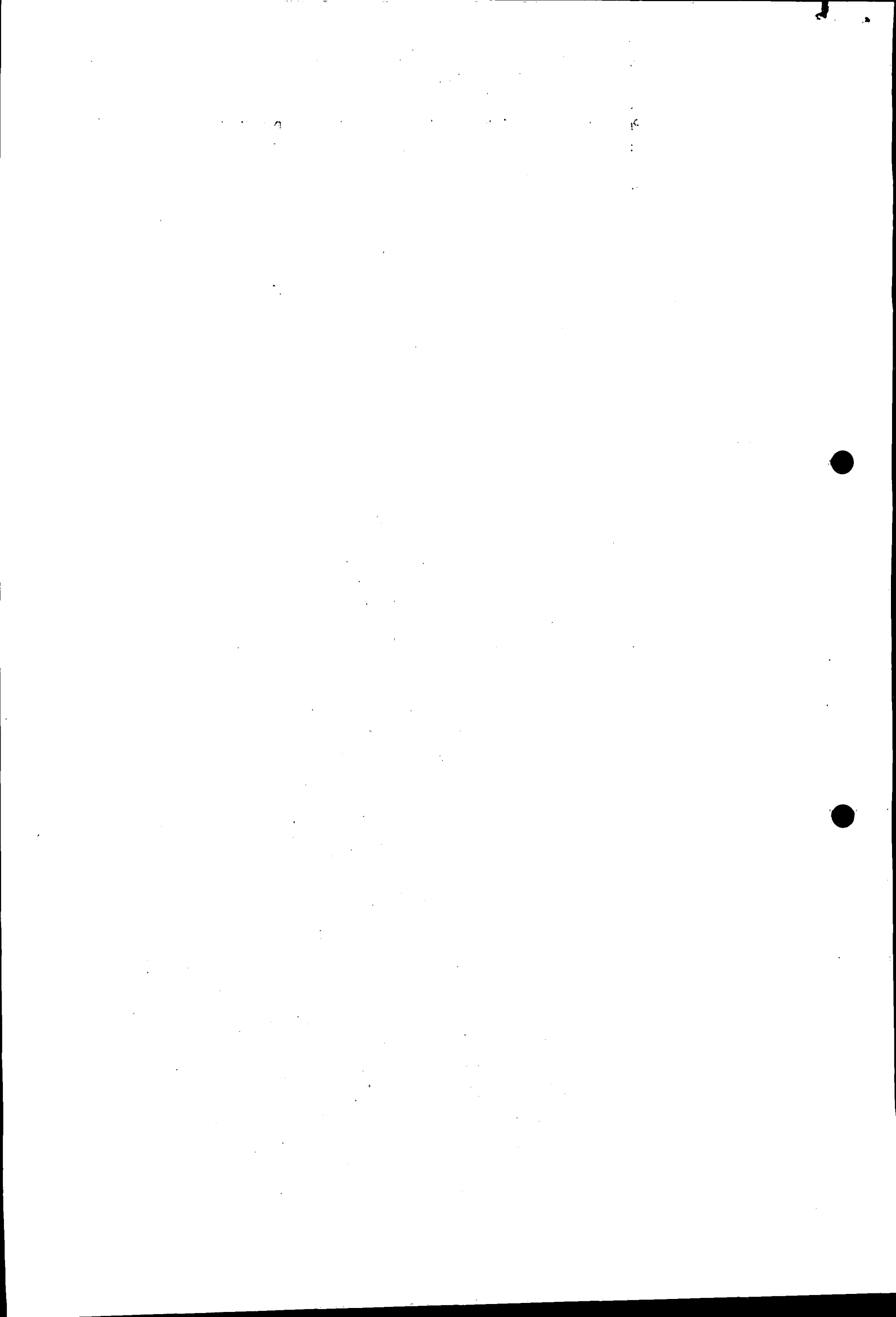


ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 068/2017.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da Licitação Pregão Presencial n.º 068/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. Retiraram o edital as empresas MARA MONTEIRO – TRIBUNA DO PARANÁ, GRASIELA – PORTAL DIARIO OFICIAL, GRÁFICA EDITORA CANTU – LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.175.166/0001-74. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 02.175.166/0001-74 sendo credenciado o Sr. Ademir Padilha Fagundes. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 02.175.166/0001-74, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte do mesmo. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 02.175.166/0001-74, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro negociou diretamente com a empresa. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 02.175.166/0001-74**, estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora no seguinte Lote no seguinte valor:

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXECUTIVO	CANTU	MES	12,00	8.940,00	107.280,00
1	2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO	CANTU	MES	12,00	1.483,00	17.796,00
TOTAL							125.076,00





Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra ao representante da empresa com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 068/2017 nos Lote mencionado anteriormente. Valor Total: **R\$ 125.076,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setenta e Seis Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e o representante da empresa.

92  
45  
Município de São Paulo - SP



GILSON FERREIRA CELLA  
PREGOEIRO  
CPF: 581.368.519-72



RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 094.267.469-56



UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45



GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP  
CNPJ: 02.175.166/0001-74



# RELATÓRIO DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017

JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

	EMPRESAS	LANCES					
		LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04	LANCE 05	LANCE 06
1	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP CNPJ: 02.175.166/0001-74	R\$ 125.076,00	VENCEDOR				
2							
3							

*99*  
 GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP  
 CNPJ: 02.175.166/0001-74

*Renan Langer*  
 GILSON FERREIRA CELLA  
 PREGOEIRO  
 CPF: 581.368.519-72

*Ubiratan Benhur de Ramos*  
 RENAN LANGER  
 EQUIPE DE APOIO  
 CPF: 091.267.469-56

*Ubiratan Benhur de Ramos*  
 UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
 EQUIPE DE APOIO  
 CPF: 072.756.289-45



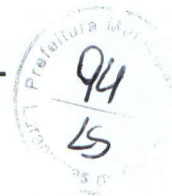
SECRET  
NO FORN DISSEM  
NO UNCLASSIFIED  
NO UNCLASSIFIED



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Assunto: **Pregão Presencial nº 68/2017.** Avaliação de Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

## PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Chefe do Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de Jornal Diário para a publicação de atos oficiais do Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul-PR.

Visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº 68/2017, (adjudicação) pelo Pregoeiro.

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, do artigo 4º da Lei 10.520/02, do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Diário Oficial do Paraná, em data de 22 de junho de 2017.

O Edital estava à disposição dos interessados e a abertura do Pregão cumpriu o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme determinação do art. 4, V, da Lei 10.520/02.

Foi credenciada apenas uma Empresa GRAFICA EDITORA CANTU LTDA -EPP, a qual apresentou documentação de acordo com as exigências do edital, sendo, portanto, classificada e declarada vencedora do certame.

Conforme constante em Ata, o art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, prevê que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

Department of Education

Division Office - Manila



Office Memorandum  
No. \_\_\_\_\_  
Date \_\_\_\_\_

MEMORANDUM FOR THE RECORD

Reference is made to the report of the \_\_\_\_\_  
conducted by \_\_\_\_\_ on \_\_\_\_\_  
concerning the \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
in the \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_

It is noted that the \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
is in accordance with the \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_

The \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
is hereby approved and the \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
is hereby directed to \_\_\_\_\_

The \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
is hereby approved and the \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
is hereby directed to \_\_\_\_\_

The \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
is hereby approved and the \_\_\_\_\_  
of the \_\_\_\_\_  
is hereby directed to \_\_\_\_\_

Very truly yours,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Approved: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu a adjudicação em favor das empresas vencedoras, ocorrendo a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa não refaz ato algum do certame, mas manda quem o praticou irregularmente o refaça.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

Pelo exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento licitatório - Pregão nº 68/2017, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e na Lei Complementar 123/06, podendo então, ser homologado.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul - PR, em 07 de julho de 2017.

**DAIANA PAVLAK BODANESE**  
OAB/PR 45887

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/15/54

TO: THE DIRECTOR, FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION



The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. It is being furnished to you for your information.

The source has advised that he has observed certain activities which appear to be of interest to the Bureau. These activities are being carried out in the area of [redacted] and are being conducted in a clandestine manner. The source has provided the following information regarding these activities:

The source has advised that the activities are being conducted by a group of individuals who are active in the [redacted] area. The source has provided the following information regarding the group:

The source has advised that the group is active in the [redacted] area and is engaged in the following activities: [redacted]. The source has provided the following information regarding the group's activities:

Very truly yours,

[Redacted signature]

ADMINISTRATIVE PAGE

10/15/54





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017.

No dia 10 de julho de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP CNPJ: 02.175.166/0001-74	01.	125.076,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 68/2017 R\$ **125.076,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL









# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2017 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP.**

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratado a **execução dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante, a **publicação de Atos Oficiais do Executivo e Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.**

### **Do Regime de Execução (Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 125.076,00 (cento e vinte e cinco mil e setenta e seis reais), conforme abaixo:

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXECUTIVO	CANTU	MES	12,00	8.940,00	107.280,00
1	2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO	CANTU	MES	12,00	1.483,00	17.796,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



TOTAL

125.076,00

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal referente aos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com os serviços efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATO será passível de reajuste, após período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, considerando o IPCA do período.

**Do Prazo de Vigência  
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

**Dos Créditos Orçamentários  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06.001 04.122.0002.2011 3.3.90.39.00.00 0000

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:**

**I -** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando os serviços de acordo com o edital do Pregão Presencial 068/2017 e seus anexos;

**II -** Cumprir os prazos de entrega.

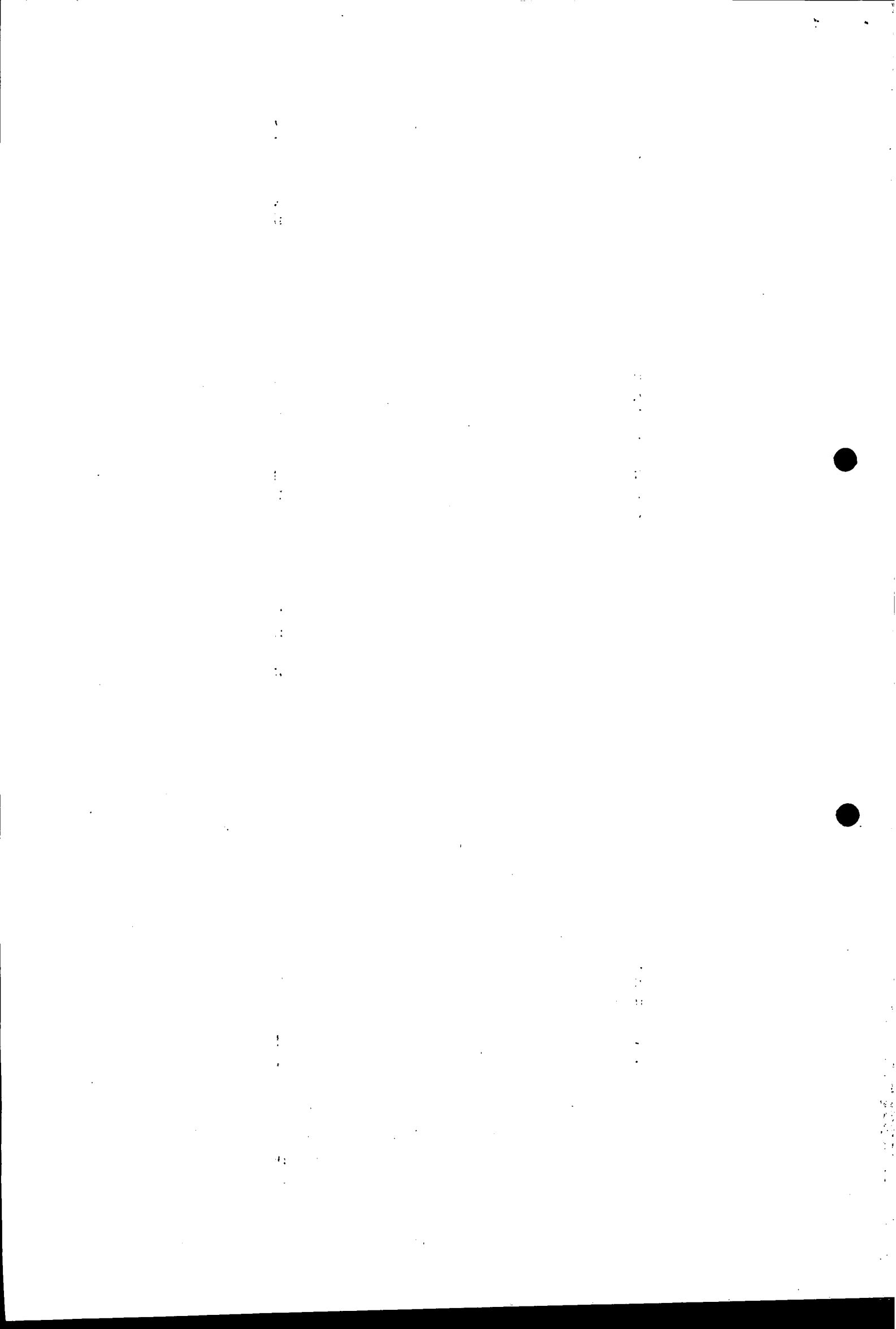
**III -** A manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**IV -** O jornal deverá atender a demanda tanto da Prefeitura de Laranjeiras do Sul como da Câmara de Vereadores, independentemente da quantidade de publicações demandadas diariamente pelas duas casas, sendo o valor fixo e pago mensalmente.

**V -** As publicações oficiais compreendem: editais, avisos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis, portarias, entre outras, do Executivo e Legislativo do município de Laranjeiras do Sul.

**VI -** As publicações deverão obedecer a Lei Municipal Nº 036/2009, ou seja, possuir um tamanho mínimo de fonte Nº 8,0; caracteres da fonte "Times New Roman"; as distância entre linhas deverá ser normal.

**VII -** A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Executivo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 30 (trinta) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.







**VIII** - A Empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar junto ao Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul uma quantia **mínima** de 10 (dez) exemplares de cada edição, e quantos forem necessários dependendo da quantia de atos publicados.

**IX** - A empresa vencedora da licitação fica obrigada a encaminhar a cada 15 (quinze) dias ao poder executivo e ao legislativo um CD com a mídia digital de cada edição.

**Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE**

**I** - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega e em tempo hábil dos serviços contratados.

**II** - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**III** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público TOMAS WILIAN SECHI, inscrito no C.P.F. sob o nº 093.486.189-44 e portador da cédula de identidade nº 10.485.021-9-PR, nomeado pela portaria nº 170/201X, de 06 de julho de 2017.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial** n.º **068/2017-PMLS** e **seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Foro  
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.





E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de julho de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATANTE**

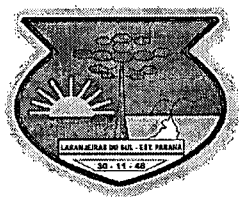
**JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**  
**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 125.076,00** (cento e vinte e cinco mil e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **10 de julho de 2017.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

7. 1/2









# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 29 de junho de 2018.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017 **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA- EPP**, INSCRITO NO CNPJ 02.175.166/0001-74 REFERENTE AO PREGÃO 68/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº96/2017, referente ao Pregão 68/2017 PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A solicitação se justifica para que não haja interrupção nas publicações de Atos Oficiais e demais publicações de interesse público tais como: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da Administração Pública, contratos, editais, balanços financeiros da Administração e empresas públicas, resultados, convocação ou abertura de concursos públicos, licitações entre outros assuntos.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo com reajuste conforme cláusulas contratuais, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 29 de junho de 2018.

**PARA:** Departamento de Licitações  
Procuradoria Jurídica

**ASSUNTO:** Contrato Administrativo nº96/2017 – **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste declarar que a empresa **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP** inscrito no CNPJ sob nº 02.175.166/0001-74, detentor do contrato nº 96/2017, oriundo do Pregão 68/2017 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, vem prestando os serviços com qualidade e presteza, atendendo os anseios do Município de Laranjeiras do Sul sempre com pontualidade e integridade nos seus serviços sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a empresa e serviços prestados.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO GROSSELI**  
Fiscal de Contratos




Ofício 022/2018

**SOLICITAÇÃO ADITAMENTO**

Ao  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Dpto. de Compras  
Laranjeiras do Sul - Paraná

A Empresa Gráfica Editora Cantu Ltda, responsável pela editoria e circulação do Jornal Diário Correio do Povo do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Laranjeiras do Sul, Paraná, vem através desta solicitar o aditamento de prazo, assim como o reajuste no contrato 096/2017, oriundo do Pregão 68/2017, o qual finda-se em 09/07/2017, conforme a conforme estabelece a Clausula Quinta, inciso II, equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 14 de Junho de 2018

  
Gráfica Editora Cantu  
Joiceli dos Santos Fabrício  
Diretora

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

A single line of faint, illegible text in the upper middle section.

A block of faint, illegible text in the middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section.

A block of faint, illegible text at the bottom of the page.



# O Paraná

Jornal de Fato

Cascavel, 29 de junho de 2018.

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Laranjeiras do Sul - PR**

## CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo vosso pedido, propomos a execução dos serviços de divulgação de atos oficiais do Município de Laranjeiras do Sul.

O preço para a divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatória, como órgão oficial de imprensa do município será de R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por centímetro de coluna, já incluída toda incidência de impostos, lucros e outros custos diversos.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 8.666/93.

Propomos fornecer os objetos a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

O prazo de validade da presente proposta é até 31 de agosto de 2018.

Sendo o que tínhamos a propor de momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

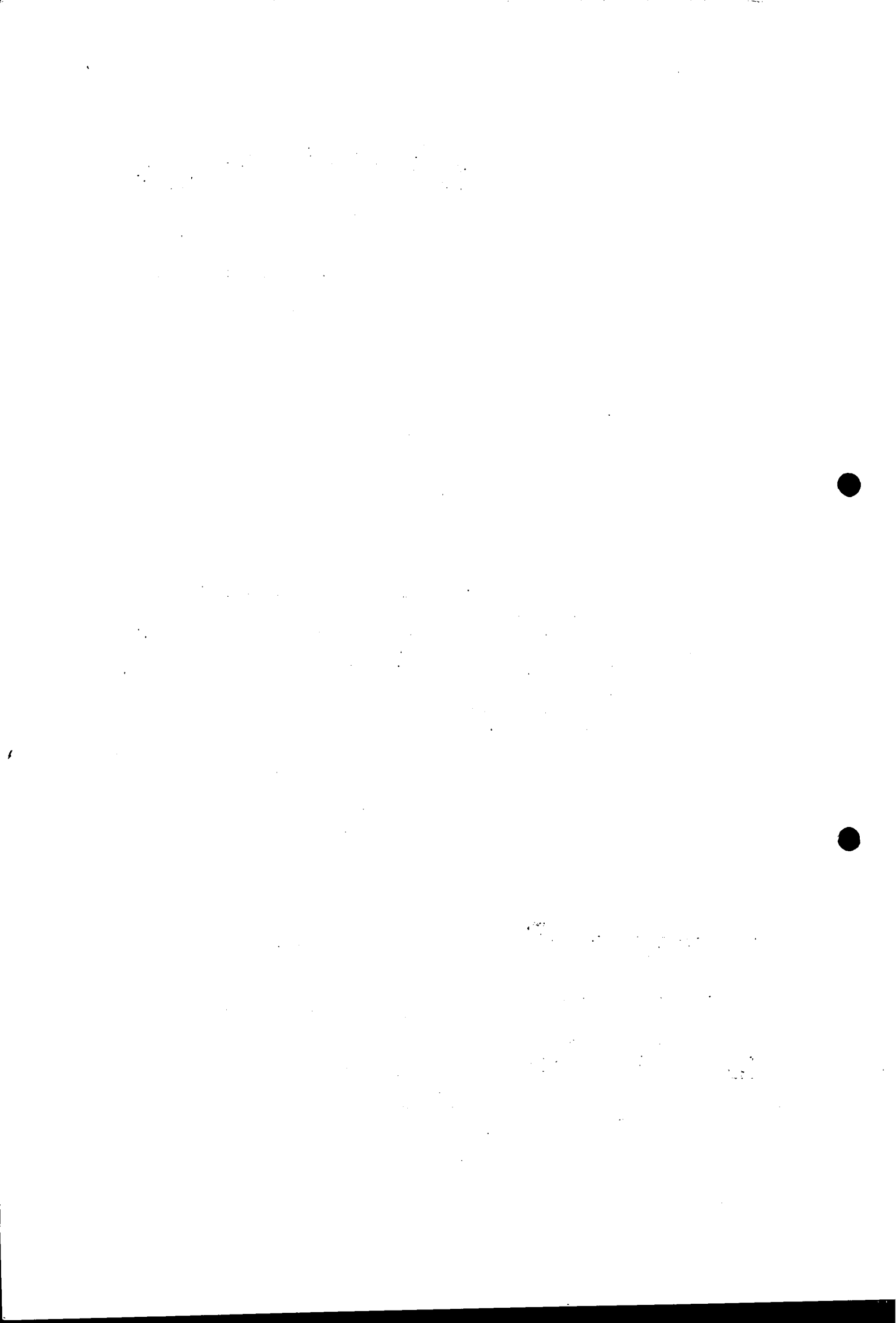
21.819.026/0002-17

JORNAL O PARANA S/A

RUA PERNAMBUCO, 1600  
CENTRO - CEP: 85810-021  
CASCAVEL - PARANA

Lademir Dal Vesco  
Supervisor Administrativo

JORNAL O PARANA S/A  
CNPJ: 21.819.026/0002-17  
Rua Pernambuco, 1600 | Centro | CEP: 85810-021 | Cascavel - PR  
Fone: (45) 3321-1000







**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA - CNPJ: 02.175.166/0001-74  
www.jcorreiodopovo.com.br

### Orçamento

**A**


Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Departamento de Planejamento e Projetos  
Laranjeiras do Sul - Paraná

A empresa Gráfica Editora Cantu Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 02.175.166/0001-74, responsável pela editora e circulação do Jornal Correio do Povo do Paraná, em através deste apresentar orçamento conforme solicitação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ mensal	R\$ TOTAL
01	Publicações diárias referentes a avisos de licitações e demais publicações que se fazem necessário do poder executivo do município	9.387,00	112.644,00
02	Publicações diárias referentes a avisos de licitações e demais publicações que se fazem necessário do poder legislativo do município	1.557,00	18.684,00
Total			131.328,00

A presente cotação tem validade de 60 dias,

Laranjeiras do Sul, 25 de Junho de 2018

  
Gráfica Editora Cantu LTDA - EPP  
Fabiana Fabrício - Dpto. Financeiro



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

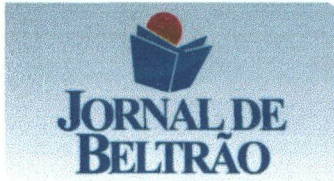
Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer.



## EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy  
Francisco Beltrão - CEP 85605-280 - Caixa Postal 382  
CNPJ 95.420.188/0001-33 - Inscrição Estadual 90226767-06  
www.jornaldebeltroa.com.br / www.guiaparanasudoeste.com.br

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR  
Departamento de Compras

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa proposta para publicação dos Atos Oficiais do Executivo, do Legislativo e demais matérias de interesse público do Município de Laranjeiras do Sul,  
**Valor mensal de R\$ 7.220,00**(sete mil, duzentos e vinte reais).

A validade desta proposta é até 30 dias.

Francisco Beltrão - PR, 25 de junho de 2018.

EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Celso Albino Reichert  
Diretor Adm-Financeiro

Celso Albino Reichert  
Diretor Adm-financeiro

95.420.188/0001-33  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Rua Mato Grosso, 55  
Pres. Kennedy - CEP 85605-280  
Francisco Beltrão - Paraná

DECLASSIFICATION AUTHORITY

DATE 11/15/00  
BY [illegible]

DECLASSIFICATION AUTHORITY

DECLASSIFIED BY [illegible] ON [illegible] DATE [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

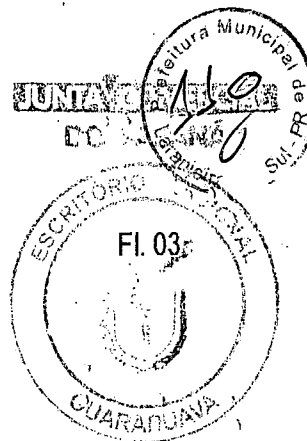
[illegible text]

DATE 11/15/00  
BY [illegible]

**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CNPJ. nº 02.175.166/0001-74**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA –Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA –Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA –Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá a sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

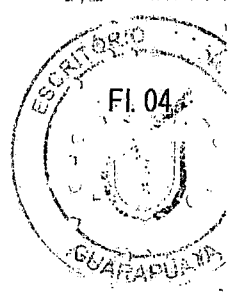
**CLÁUSULA DÉCIMA –Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

Confere com o original  
Data: 16/10/2017



**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CNPJ. nº 02.175.166/0001-74**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA –Declaração de Desimpedimento:** A Administradora **Joiceli dos Santos Fabricio** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peit ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA –Comunicação de Enquadramento de Microempresa:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA –Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr., 20 de Dezembro de 2.006

\_\_\_\_\_  
**Joiceli dos Santos Fabricio**

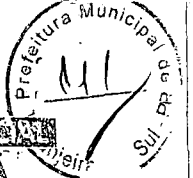
\_\_\_\_\_  
**Cristiane dos Santos Fabricio**

\_\_\_\_\_  
**Fabiana Luzia dos Santos Fabricio**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

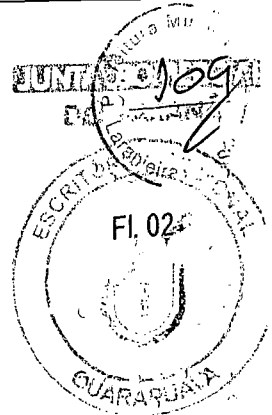


## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

Em virtude da modificação a Cláusula Oitava da Primeira Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Oitava:** A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, na qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

**CLAUSULA SEXTA:** da Declaração de Desimpedimento – Fica incluído A sócia administradora **Joiceli dos Santos Fabricio**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA:** da Consolidação do Contrato – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; **2-FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –Sede e Domicílio:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA –Objeto Social:** A sociedade tem por objeto social a Edição de Jornais, e Serviços Gráficos.

Confere com o original

Data: \_\_\_\_\_

Associação Interempresarial de Negócios  
do Centro Oeste do Paraná - ASSIBCCP

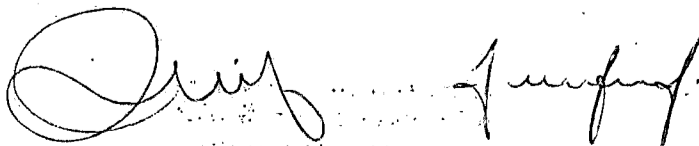
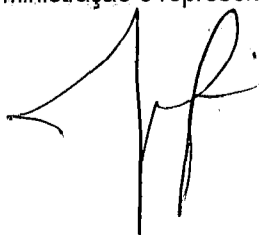
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 10 / 2017

cessão de quotas ora eretuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA: da Alteração do Objeto Social** –Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que tinha por objeto social e ramo de negócio da sociedade, os Serviços Gráficos e Edição de Jornais, e passa a ser, Edição de Jornais e Serviços Gráficos:

**CLAUSULA QUINTA: da Administração da Sociedade e Uso do nome Empresarial** –Fica suprida a redação da **Cláusula Oitava** da Primeira Alteração Contratual que era, Permanece investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia Joiceli dos Santos Fabricio, e passa a ser: A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, na







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**  
**CNPJ: 02.175.166/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:12:56 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2018.

Código de controle da certidão: **4130.3B5B.3BB4.3FF8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018213801-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.175.166/0001-74**  
Nome: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231  
www.ls.pr.gov.br



**NEGATIVA**  
**Nº 2643 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/09/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 15 de Junho de 2018

**REQUERENTE:** Ademir Fagundes

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

**C2HJF2QET2M44249E3**

Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

30813

02.175.166/0001-74

ISENTO

118

**ENDEREÇO**

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880 - EDITORA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul – PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Edição integrada à impressão de jornais diários, Impressão de material para outros usos





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02175166/0001-74  
**Razão Social:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CORREIO DO POVO DO PARANA  
**Endereço:** R CORONEL GUILHERME DE PAULA 880 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061807423904475440

Informação obtida em 05/07/2018, às 13:41:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.175.166/0001-74

Certidão nº: 152492683/2018

Expedição: 22/06/2018, às 14:35:23

Validade: 18/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.175.166/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR: CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130**

**TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

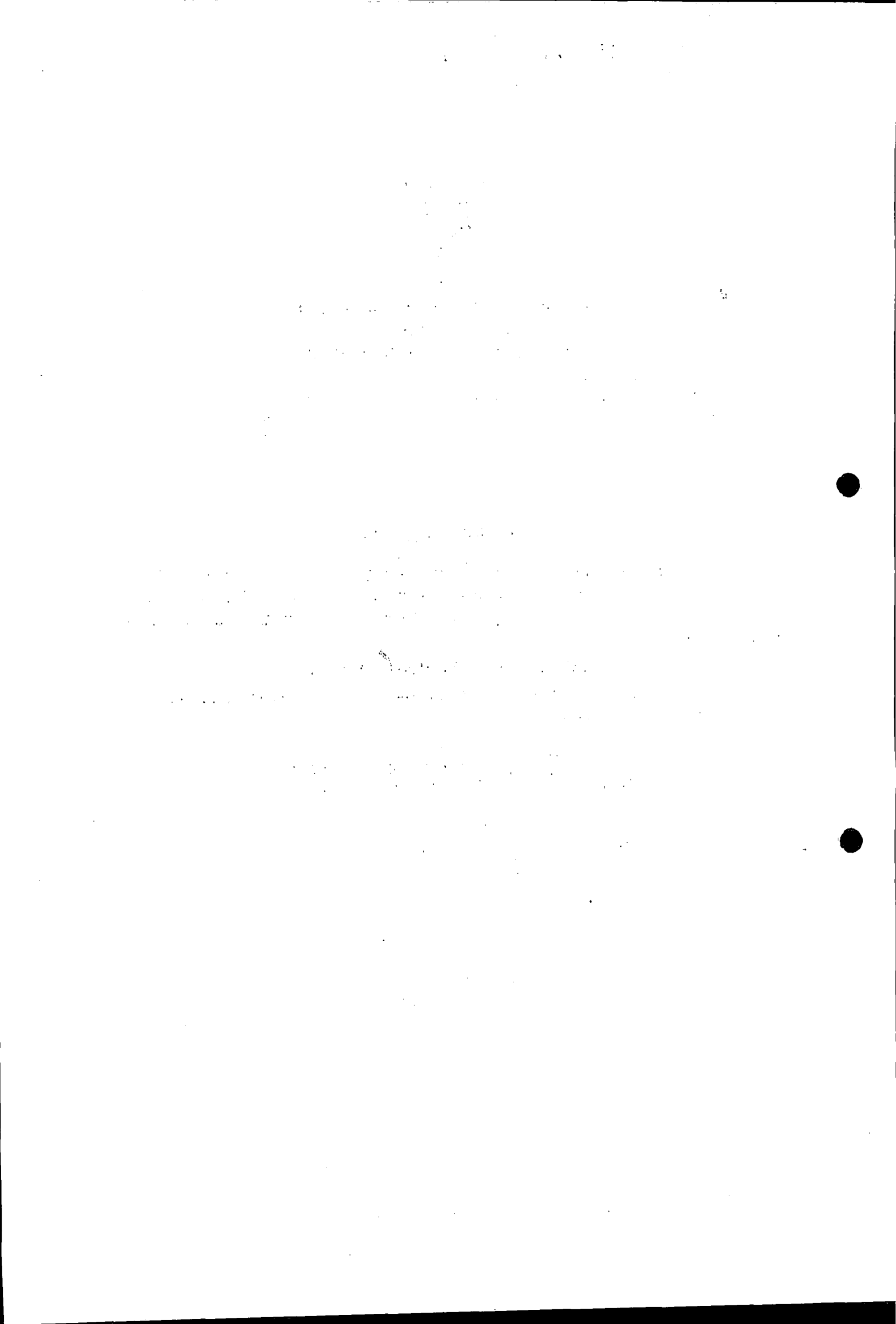
**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**

CNPJ 02.175.166/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
LARANJEIRAS DO SUL/PR/23 de Maio de 2018, 14:01:44

  
ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de julho de 2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 096/2017-PMLS.

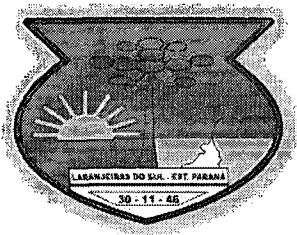
Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **096/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

  
**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 068/2017, que tem por objeto a contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 068/2017, que tem por objeto a contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.

Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

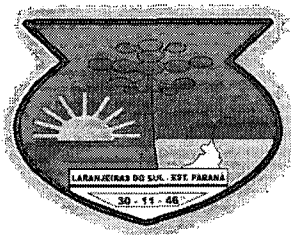
Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 096/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, autuado em 01 (um) volume, fls. 01/102.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 04 de julho de 2018.

b.3 Solicitação de Aditivo da empresa GRÁFICA EDITORA CANTU, inscrita no CNPJ nº 02.175.166/0001-74.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 05 de julho de 2018, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcos Paulo Grosseli, datado 29 de junho de 2018.

b.6 Documentos do empresa, certidões negativas.

É breve o relatório.

## II – PARECER

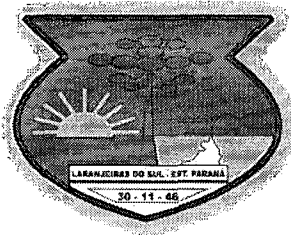
Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

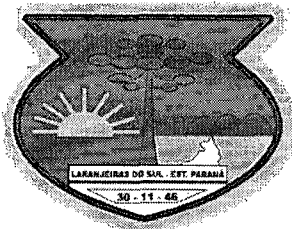
Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
  - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
  - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
  - 4) limite total de vigência de 60 meses;
  - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
  - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
  - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
  - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
  - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
  - 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:

## 1º Aditivo





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

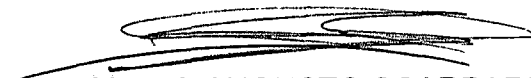


Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$125.076,00 (cento e vinte e cinco mil e setenta e seis reais), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais) relativo ao executivo e 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.483,00 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais) relativo ao legislativo.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 05 de julho de 2018.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## **1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **10 de julho de 2017**, conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **09 de julho de 2019**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta do Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 125.076,00 (cento e vinte e cinco mil e setenta e seis reais), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos quarenta reais) relativos ao executivo e 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.483,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais) relativos ao legislativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 125.076,00 (cento e vinte e cinco mil e setenta e seis reais) para R\$ 250.152,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



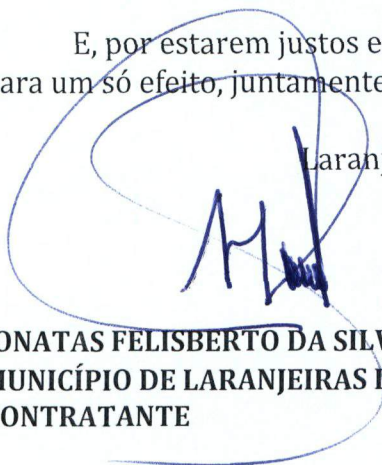
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamntos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de julho de 2018.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

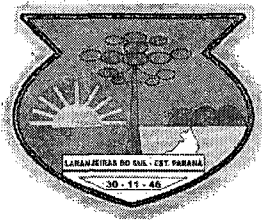
  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53

7-1



11





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**

**1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 125.076,00** (cento e vinte e cinco mil e setenta e seis reais).

**PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2018.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.




acesse

WWW.CORREIODOPovo.COM.BR

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Colônia I  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, nº 200 - Fone: (41) 341-1111  
E-mail: @municipal.laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

1º TERMO ADITIVO - PREÇO E VALOR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 07.295.977/0001-95, com endereço legal na Rua da Liberdade, nº 200, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.201-220, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROSEVALDO FERREIRI, inscrita no CPF nº 038.073.706-53.

**CONTRATADA:** GRÁFICA EDITORA CANTAREIRA - GRP, inscrita no CNPJ nº 07.175.116/0001-72, situada na Rua Paraná Galiléia de Paula, nº 188, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.201-220, neste ato representada pela Sr. JUCILEI DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF nº 038.073.706-53, inscrita no CNPJ nº 07.175.116/0001-72.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO DE LANCAMENTO:** R\$ 2.528.454,25 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**PARA DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2018.

**FORMA:** Contratação de prestação de serviços.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, nº 200 - Fone: (41) 341-1111  
E-mail: @municipal.laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017

2º TERMO ADITIVO - PREÇO E VALOR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAPACIDADES/PESSOAS MULTIFUNÇÕES COM FOMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ASSESSORIA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 07.295.977/0001-95, com endereço legal na Rua da Liberdade, nº 200, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.201-220, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROSEVALDO FERREIRI, inscrita no CPF nº 038.073.706-53.

**CONTRATADA:** E. MARQUES - PRINT QUALITY ME, inscrita no CNPJ nº 07.295.977/0001-95, situada na Rua Sarmiento, nº 115, Alto do Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.201-220, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROSEVALDO FERREIRI, inscrita no CPF nº 038.073.706-53, inscrita no CNPJ nº 07.295.977/0001-95.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO DE LANCAMENTO:** R\$ 11.230,00 (onze mil e trezentos reais).

**PARA DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2018.

**FORMA:** Contratação de prestação de serviços.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017  
2º TERMO ADITIVO - PREÇO E VALOR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA, CORRETIVA OU REFORMATIVA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS MULTIFUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.295.977/0001-95.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
02	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
03	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
04	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
05	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
06	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
07	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
08	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
09	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
10	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
02	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
03	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
04	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
05	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
06	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
07	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
08	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
09	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
10	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00

**VALOR TOTAL DO ADITIVO DE LANCAMENTO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PARA DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2018.

**FORMA:** Contratação de prestação de serviços.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, nº 200 - Fone: (41) 341-1111  
E-mail: @municipal.laranjeiras.pr.gov.br

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA, CORRETIVA OU REFORMATIVA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS MULTIFUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.295.977/0001-95.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
02	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
03	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
04	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
05	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
06	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
07	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
08	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00
09	Óleo lubrificante para motores diesel SAE 15W-40	LITRO	1000	1,50	1500,00
10	Óleo lubrificante para motores gasolina SAE 10W-30	LITRO	1000	1,50	1500,00



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, nº 200 - Fone: (41) 341-1111  
E-mail: @municipal.laranjeiras.pr.gov.br

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA, CORRETIVA OU REFORMATIVA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS MULTIFUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVO PARA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.295.977/0001-95.

Assinatura do Prefeito Municipal  
Rosevaldo Ferreira



Ofício 022/2018

**SOLICITAÇÃO ADITAMENTO**

Ao  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Dpto. de Compras  
Laranjeiras do Sul - Paraná

A Empresa Gráfica Editora Cantu Ltda, responsável pela editoria e circulação do Jornal Diário Correio do Povo do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Laranjeiras do Sul, Paraná, vem através desta solicitar o aditamento de prazo, assim como o reajuste no contrato 096/2017, oriundo do Pregão 68/2017, o qual finda-se em 09/07/2017, conforme a conforme estabelece a Clausula Quinta, inciso II, equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 14 de Junho de 2018

  
Gráfica Editora Cantu  
Joiceli dos Santos Fabrício  
Diretora

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85 301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR







MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 29 de junho de 2018.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017 GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA- EPP, INSCRITO NO CNPJ 02.175.166/0001-74 REFERENTE AO PREGÃO 68/2017-PMLS.**

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº96/2017, referente ao Pregão 68/2017 PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A solicitação se justifica para que não haja interrupção nas publicações de Atos Oficiais e demais publicações de interesse público tais como: Leis, decretos, resoluções instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da Administração Pública, contratos, editais, balanços financeiros da Administração e empresas públicas, resultados, convocação ou abertura de concursos públicos, licitações entre outros assuntos.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo **com reajuste conforme cláusulas contratuais**, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	4,57
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	4,08
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	3,60
	JUN	4832,27	-0,23	0,22	1,18	1,18	3,00
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	2,71
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	2,46
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	2,54
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	2,70
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	2,80
	DEZ	4916,46	0,44	1,14	1,74	2,95	2,95
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	2,84
	MAR	4950,95	0,09	0,70	1,85	0,70	2,68
	ABR	4961,84	0,22	0,63	1,65	0,92	2,76
	MAI	4981,69	0,40	0,71	1,77	1,33	2,86
	JUN	5044,46	1,26	1,89	2,60	2,60	4,39

8.940,00  
+ 4,39%  
= 9.332,46  
= 392,46  
x  
12  
= 4.709,52  
— 11 —  
= 1.483,00  
+ 4,39%  
= 1.548,10  
= 65,10  
x  
12  
= 781,20  
+ 4.709,52  
= 5.490,72

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de julho de 2018.

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 096/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (Reajuste) ao Contrato Administrativo nº **096/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0

**OFFICE MEMORANDUM**

TO : [Illegible]

DATE: [Illegible]

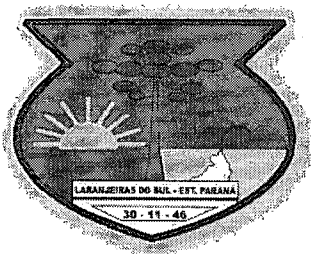
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible body text]

[Illegible signature]

NO.	NAME	DESIGNATION	STATUS	REMARKS
1	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
2	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
3	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
4	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
5	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]

APPROVED:  
 [Illegible Signature]



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER JURÍDICO

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro referente ao Pregão Presencial nº 068/2017, contrato de prestação de serviços nº 096/2017, que tem como objeto a contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

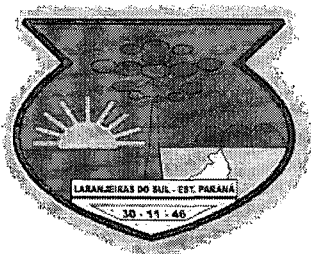
Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

Há justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, no sentido de que seja reajustado o contrato, perfazendo o percentual de







## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4,39% no valor mensal do item 01 do Pregão Presencial 068/2017, passando de R\$8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais) para R\$9.332,42 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Em relação ao item 02, o valor mensal passa de R\$1.483,00 (mil quatrocentos e oitenta e três reais) para R\$1.548,10 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

O valor do reajuste mensal, é de R\$392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) no item 01 e R\$65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos), no item 02. Sendo acrescido R\$5.490,72 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) ao valor originalmente contratado. Valores reajustados conforme IPCA, segundo cláusula contratual que será explanada abaixo.

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

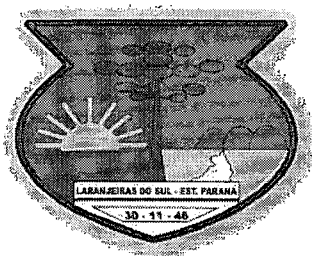
Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

O cumprimento do artigo acima, se faz na cláusula terceira, parágrafo quarto do contrato de prestação de serviços, que leciona:

Cláusula Terceira: (...)





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Quarto: O CONTRATO será passível de reajuste, após o período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, considerando o IPCA do período.

Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública.

Na seara contratual, o *caput* do artigo 58 da Lei nº 8.666/93 assegura à Administração Pública os poderes de alterar e rescindir unilateralmente os contratos administrativos, respeitando o direito do contratado. De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

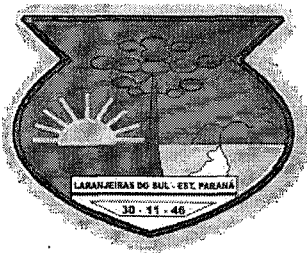
“§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.”

O presente aditivo realizará o equilíbrio financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IPCA.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve um desequilíbrio contratual.

O reconhecimento de “ofício” aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente um desequilíbrio econômico e financeiro e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Qualquer possibilidade de reconhecimento de desequilíbrio contratual por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Em outras palavras, este equilíbrio é protegido inclusive por dispositivo da lei de licitação. Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigura-se como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual.

### CONCLUSÃO

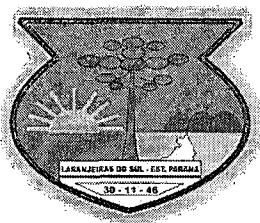
Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, com base no IPCA.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2018.

MARIO AUGUSTO SCARPARI  
Procurador Geral do Município  
OAB: 88307/PR





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **10 de julho de 2017**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) conforme o IPCA do período (julho/2017 a junho/2018) no valor mensal, passando o Item 01 (Executivo) de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos quarenta reais) para R\$ 9.332,46 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) e o Item 02 (Legislativo) de R\$ 1.483,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais) para R\$ 1.548,10 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos), conforme previsão na Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, o valor de reajuste mensal de R\$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) no Item 01 e R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos) no Item 02, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 5.490,72 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

2

*Joiceli*







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho 2018.

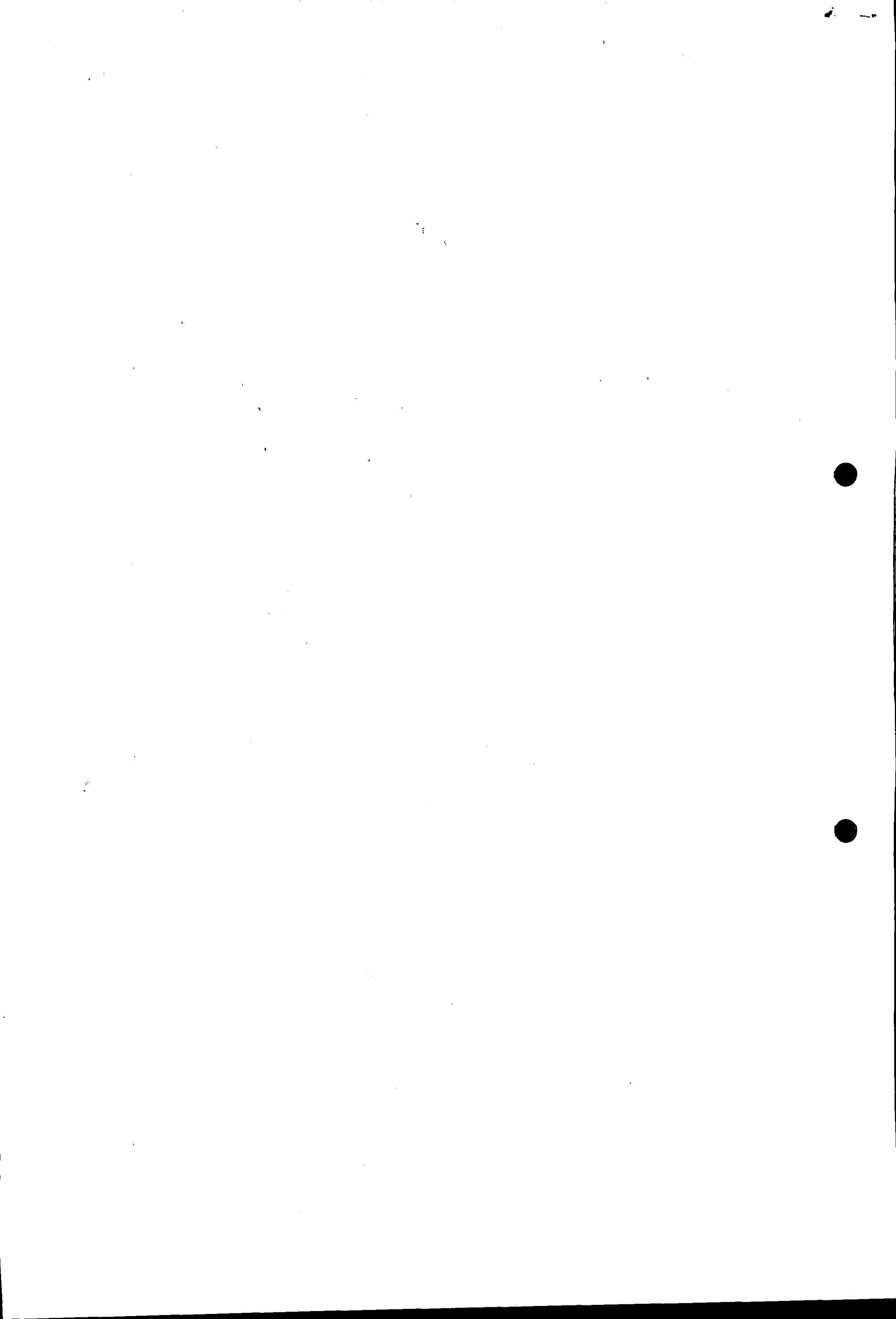
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

**JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PMLS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

#### 2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRÍCIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.490,72** (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

**PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,39%** (quatro vírgula trinta e nove por cento).

**DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 09 de julho de 2019.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017 **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA- EPP**, INSCRITO NO CNPJ 02.175.166/0001-74 REFERENTE AO PREGÃO 68/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº96/2017, referente ao Pregão 68/2017 PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

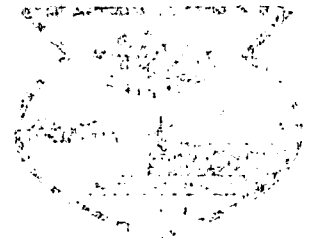
A solicitação se justifica para que não haja interrupção nas publicações de Atos Oficiais e demais publicações de interesse público tais como: Leis, decretos, resoluções instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da Administração Pública, contratos, editais, balanços financeiros da Administração e empresas públicas, resultados, convocação ou abertura de concursos públicos, licitações entre outros assuntos.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo com reajuste conforme cláusulas contratuais e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente;

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC  
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION  
SUVA, FIJI



Faculty of Education

Department of Educational Studies  
PO Box 112, Suva, Fiji  
Tel: 339 2111

MEMORANDUM

TO: THE DEAN, FACULTY OF EDUCATION  
FROM: THE DIRECTOR, SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible signature]

DEAN, FACULTY OF EDUCATION  
[Illegible text]





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 08 de julho de 2019.

**PARA:** Departamento de Licitações  
Procuradoria Jurídica

**ASSUNTO:** Contrato Administrativo nº96/2017 – **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste declarar que a empresa **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP** inscrito no CNPJ sob nº 02.175.166/0001-74, detentor do contrato nº 96/2017, oriundo do Pregão 68/2017 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, vem prestando os serviços com qualidade e presteza, atendendo os anseios do Município de Laranjeiras do Sul sempre com pontualidade e integridade nos seus serviços sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a empresa e serviços prestados.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO GROSSELI**  
Fiscal de Contratos



Ofício 112/2019

## SOLICITAÇÃO ADITAMENTO

Ao  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Dpto. de Compras  
Laranjeiras do Sul - Paraná

A Empresa Gráfica Editora Cantu Ltda, responsável pela editoria e circulação do Jornal Diário Correio do Povo do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Laranjeiras do Sul, Paraná, vem através desta solicitar o aditamento de prazo, assim como o reajuste no contrato 096/2017, oriundo do Pregão 68/2017, o qual finda-se em 09/07/2017, conforme a conforme estabelece a Clausula Quinta, inciso II, equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 01 de Julho de 2019

  
Gráfica Editora Cantu  
Joicei dos Santos Fabrício  
Diretora

  
02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
LARANJEIRAS DO SUL - PR

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full, including the street, city, and state.

### MEMBERS OF THE COMMITTEE

1. Mr. J. H. Smith, 123 Main St., New York, N. Y.

2. Mr. A. B. Jones, 456 Elm St., Chicago, Ill.

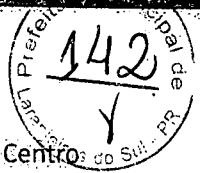
3. Mr. C. D. Brown, 789 Oak St., Boston, Mass.  
4. Mr. E. F. Green, 1010 Pine St., Philadelphia, Pa.  
5. Mr. G. H. White, 1212 Cedar St., St. Louis, Mo.  
6. Mr. I. J. Black, 1414 Birch St., Kansas City, Mo.  
7. Mr. K. L. Gray, 1616 Walnut St., Cincinnati, O.  
8. Mr. M. N. Hall, 1818 Spruce St., Pittsburgh, Pa.  
9. Mr. O. P. Young, 2020 Ash St., Cleveland, O.  
10. Mr. Q. R. King, 2222 Hickory St., Detroit, Mich.

11. Mr. S. T. Lee, 2424 Maple St., Indianapolis, Ind.

12. Mr. U. V. Adams, 2626 Poplar St., Louisville, Ky.  
13. Mr. W. X. Baker, 2828 Willow St., Memphis, Tenn.  
14. Mr. Y. Z. Clark, 3030 Magnolia St., Nashville, Tenn.

15. Mr. A. B. Davis, 3232 Cypress St., Knoxville, Tenn.  
16. Mr. C. D. Evans, 3434 Sycamore St., Chattanooga, Tenn.  
17. Mr. E. F. Foster, 3636 Dogwood St., Augusta, Ga.  
18. Mr. G. H. Gibson, 3838 Peach St., Savannah, Ga.

19. Mr. I. J. Hill, 4040 Laurel St., Columbia, S. C.  
20. Mr. K. L. Hunt, 4242 Juniper St., Charleston, S. C.  
21. Mr. M. N. Ingram, 4444 Redwood St., Charleston, S. C.  
22. Mr. O. P. Jackson, 4646 Fir St., Charleston, S. C.



Av. Getúlio Vargas, 830 'A' \* Centro  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguçu \* Paraná  
xagugrafica@gmail.com

## ORÇAMENTO

A/C de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

*Publicação para os atos oficiais do poder Executivo Valor Total R\$ 9.500,00*  
*Publicação para os atos oficiais do poder Legislativo Valor Total R\$ 1.600,00*

Orçamento Válido por 60 dias.

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA

21.446.313/0001-48

Rio Bonito do Iguçu, 09 de Julho de 2019.

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME

Faint header text at the top of the page, possibly including a title or reference number.

Section of text on the left side of the page, appearing as a list or set of notes.

Section of text on the right side of the page, possibly a continuation of the notes or a separate entry.

Section header or title centered on the page.

Text centered below the section header.

Section of text in the middle of the page, possibly a paragraph or a list item.

Text centered in the lower middle section of the page.

Text on the left side of the lower half of the page.

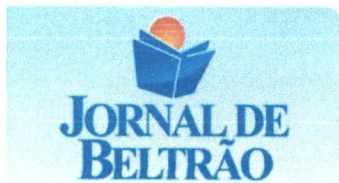
Text on the left side of the lower half of the page.

Text on the left side of the lower half of the page.

Text on the left side of the lower half of the page.

Text on the right side of the lower half of the page.

Faint footer text at the bottom of the page, possibly including a date or page number.



## EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy  
Francisco Beltrão - CEP 85605-280 - Caixa Postal 382  
CNPJ 95.420.188/0001-33 - Inscrição Estadual 90226767-06  
www.jornaldebeltroa.com.br / www.guiaparanasudoeste.com.br

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR  
Departamento de Compras

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa proposta para publicação dos Atos Oficiais do Executivo, do Legislativo e demais matérias de interesse público do Município de Laranjeiras do Sul,

**Valor mensal de R\$ 7.580,00**(sete mil, quinhentos e oitenta reais).

A validade desta proposta é até 30 dias.

Francisco Beltrão - PR, 01 de julho de 2019.



EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Celso Albino Reichert  
Diretor Adm-Financeiro

Celso Albino Reichert  
Diretor Adm-financeiro

95.420.188/0001-33  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Rua Mato Grosso, 55  
Pres. Kennedy - CEP 85605-280  
Francisco Beltrão - Paraná

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

1978

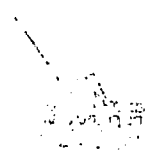
RECEIVED

1978

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

1978

1978



1978

1978





planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

**Proposta**

1 mensagem

**CELSO REICHERT** <celso.jornaldebeltrao@gmail.com>  
Para: aleteia@ls.pr.gov.br

1 de julho de 2019 15:26

Boa tarde. Conforme solicitação, encaminhamos nossa proposta, atte - Celso.

--

**Favor confirmar recebimento**

**Celso Albino Reichert**  
**Diretor Adm-financeiro**  
**Fone 46 3520 4020**



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**Laranjeiras do Sul.docx**  
175K

... ..

...

...

...

...

...

...



planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: xagugrafica@gmail.com

1 de julho de 2019 09:20

Boa tarde

Solicito Proposta mensal para publicação de Atos Oficiais do Executivo e Legislativo e também para demais publicações do interesse público.

Desde já agradeço

att: Aletéia de Oliveira  
Depto de Planejamento e Projetos  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
42-3635-8123

1. Către președintele comisiei de cercetare științifică

1

2. Către președintele comisiei de cercetare științifică

3. Către președintele comisiei de cercetare științifică

4. Către președintele comisiei de cercetare științifică

5. Către președintele comisiei de cercetare științifică

6. Către președintele comisiei de cercetare științifică

7. Către președintele comisiei de cercetare științifică



GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; 2-CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Capitão Leônidas Marques-Pr., solteira, nascida em 20.08.1975, empresária, portadora do Cpf. 880.886.429-49 e da Carteira de Identidade Rg. 6.529.867-8-II/PR., residente e domiciliada na Rua Desembargador Pedro Silva 2.222, Bl. B Apto.306 Girassol, Bairro Coqueiros, Cep. 88080-701, Florianópolis, Santa Catarina; únicos sócios da empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com sede e foro na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41203818303, em 10.10.1997, e ultima alteração contratual sob nº 20021034605 em 13.05.2002, e inscrita no CNPJ. sob nº. 02.175.166/0001-74, resolvem, assim, alterar o contrato social, e alteração posterior, mediante as seguintes alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA: da Retirada de Sócio** –Retira-se da sociedade neste ato CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO, que cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, e pelo valor nominal a totalidade de suas 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizadas, a **FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA: da Distribuição do Capital** –Fica alterada a Cláusula Quarta da Primeira Alteração Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação: **O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:**

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

**CLAUSULA TERCEIRA: da Quitação das Quotas** -A sócia retirante, **Cristiane dos Santos Fabricio**, dá a sócia ingressante, **Fabiana Luzia dos Santos Fabricio**, e a sociedade, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA: da Alteração do Objeto Social** –Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que tinha por objeto social e ramo de negócio da sociedade, os Serviços Gráficos e Edição de Jornais, e passa a ser, Edição de Jornais e Serviços Gráficos.

**CLAUSULA QUINTA: da Administração da Sociedade e Uso do nome Empresarial** –Fica suprida a redação da **Cláusula Oitava** da Primeira Alteração Contratual que era, Permanece investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, e passa a ser: A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, na

1945

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is in a state of depression and that the government is unable to meet its obligations. The report also mentions the political situation and the role of the military.

The second part of the report discusses the financial situation. It is noted that the government has a large deficit and that the money supply is increasing. The report also mentions the role of the central bank and the need for reform.

The third part of the report discusses the social situation. It is noted that the population is suffering from poverty and that there is a high level of unemployment. The report also mentions the role of the government in providing social services.

The fourth part of the report discusses the political situation. It is noted that there is a lack of political stability and that the government is unable to carry out its policies. The report also mentions the role of the military and the need for reform.

The fifth part of the report discusses the international situation. It is noted that the country is in a state of isolation and that it is unable to attract foreign investment. The report also mentions the role of the United Nations and the need for reform.

The sixth part of the report discusses the future of the country. It is noted that the country needs to carry out a program of reform in order to improve its economic and political situation. The report also mentions the role of the government and the need for reform.

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

Em virtude da modificação a Cláusula Oitava da Primeira Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Oitava:** A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia Joiceli dos Santos Fabricio, na qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

**CLAUSULA SEXTA:** da Declaração de Desimpedimento –Fica incluído A sócia administradora Joiceli dos Santos Fabricio, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA:** da Consolidação do Contrato –À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; 2-FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –Sede e Domicílio:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA –Objeto Social:** A sociedade tem por objeto social a Edição de Jornais, e Serviços Gráficos.

Confere com o original  
Data: \_\_\_\_\_





GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA –Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA –Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA –Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá a sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA –Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

Conferir com o original

Data: \_\_\_\_\_

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Second line of faint text, likely a date or a specific reference.

Third line of faint text, possibly a recipient or sender name.

Fourth line of faint text, possibly a subject line or a short paragraph.

Fifth line of faint text, possibly a date or a specific reference.

Sixth line of faint text, possibly a recipient or sender name.

Seventh line of faint text, possibly a subject line or a short paragraph.

Eighth line of faint text, possibly a recipient or sender name.

Ninth line of faint text, possibly a subject line or a short paragraph.

Tenth line of faint text, possibly a recipient or sender name.

Eleventh line of faint text, possibly a subject line or a short paragraph.

Twelfth line of faint text, possibly a recipient or sender name.

Thirteenth line of faint text, possibly a subject line or a short paragraph.

Fourteenth line of faint text, possibly a recipient or sender name.

Fifteenth line of faint text, possibly a subject line or a short paragraph.

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. n° 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA –Declaração de Desimpedimento:** A Administradora **Joiceli dos Santos Fabricio** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA –Comunicação de Enquadramento de Microempresa:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n°. 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA –Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr., 20 de Dezembro de 2.006

  
Joiceli dos Santos Fabricio


  
Cristiane dos Santos Fabricio

  
Fabiana Luzia dos Santos Fabricio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2007  
SOB NÚMERO: 20070077207  
Protocolo: 07/007720-7  
Empresa: 41 2 0381830 3  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME

  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1336061



CHICAGO, ILLINOIS

OFFICE OF THE DEAN

Dear Mr. [Name]:

I am pleased to inform you that your application for admission to the University of Chicago has been reviewed and your qualifications are considered excellent.

You are invited to attend the University of Chicago for the next academic year. The University offers a wide range of courses and research opportunities in your field of interest. We are confident that you will find the University of Chicago to be a most stimulating and rewarding environment.

The University of Chicago is a member of the Association of American Universities and is ranked among the top universities in the world. We are proud to have you as a member of our community.

Please contact the Office of the Dean at the University of Chicago for further information regarding admission requirements and procedures. We will be glad to assist you in every way possible.

Sincerely,  
[Signature]

Very truly yours,  
[Signature]

OFFICE OF THE DEAN

UNIVERSITY OF CHICAGO

5408 S. UNIVERSITY AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60637

Yours faithfully,  
[Signature]

Very truly yours,  
[Signature]

UNIVERSITY OF CHICAGO  
OFFICE OF THE DEAN  
5408 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO

100/100

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/10/1997, NIRE: 41.2.0381830-3, CNPJ: 02.175.166/0001-74, estabelecida na RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.301-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 01 de Agosto de 2009.

Sócio: JOICELI DOS SANTOS FABRICIO

Sócio: FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>18/AGO 2009</u>	Etiqueta de registro
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2009 SOB NÚMERO: 20094698856 Protocolo: 09/469885-6, DE 18/08/2009 Empresa: 41 2 0381830 3 GRAFICA EDITORA CANTU LTDA EPP</p> <p>Fabiano Kerber RG: 6.873.834-2 AGENCIA L. DO SUL-PR RELATOR</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>	





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**  
**CNPJ: 02.175.166/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:22 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2019.

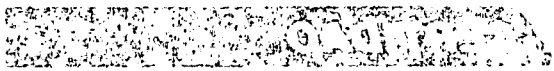
Código de controle da certidão: **84A7.AF4A.70F0.BA24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



REVISTA DE



REVISTA DE AGRICULTURA DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA PLATA

ANNO LXXV - N.º 1 - 1951

Publicada por el Departamento de Agronomía de la Facultad de Ciencias Exactas y Naturales de la Universidad Nacional de La Plata.

El contenido de esta revista es de exclusiva responsabilidad de los autores. No se responsabiliza por los errores de imprenta ni por los daños que se ocasionen por el uso de los datos publicados.

Se permite la reproducción de los artículos de esta revista en otros trabajos de investigación, siempre que se cite la fuente original. Los derechos de autor quedan reservados para los autores.

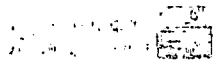
Se permite la reproducción de los artículos de esta revista en otros trabajos de investigación, siempre que se cite la fuente original. Los derechos de autor quedan reservados para los autores.

Se permite la reproducción de los artículos de esta revista en otros trabajos de investigación, siempre que se cite la fuente original. Los derechos de autor quedan reservados para los autores.

Se permite la reproducción de los artículos de esta revista en otros trabajos de investigación, siempre que se cite la fuente original. Los derechos de autor quedan reservados para los autores.

Se permite la reproducción de los artículos de esta revista en otros trabajos de investigación, siempre que se cite la fuente original. Los derechos de autor quedan reservados para los autores.

Se permite la reproducción de los artículos de esta revista en otros trabajos de investigación, siempre que se cite la fuente original. Los derechos de autor quedan reservados para los autores.



News Councils





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020030868-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.175.166/0001-74**

Nome: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Ministerul Educației și Cercetării  
Universitatea de Științe Agricole și Medicină Veterinară  
București



## Conținutul cărții

Substanțele active și efectele lor asupra  
animalelor

ACTELE COMITETULUI DE  
COORDONARE ȘI DE  
REGISTRARE

Prezentul manual este destinat studenților de la Facultatea de Medicină Veterinară și este conceput să ofere informații de bază privind efectele și utilizarea diferitelor substanțe active în tratamentul animalelor. Este conceput să fie un instrument de lucru pentru studenți și profesori.

Manualul este conceput să fie un instrument de lucru pentru studenți și profesori. Este conceput să ofere informații de bază privind efectele și utilizarea diferitelor substanțe active în tratamentul animalelor.

Coordonator: Prof. Dr. Gheorghe Pop

Redacție: Dr. Gheorghe Pop, Dr. Gheorghe Pop  
[www.usamv.ro](http://www.usamv.ro)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231  
www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA**  
**Nº 1025 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/09/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 26 de Junho de 2019

REQUERENTE: Ademir Fagundes

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

**C2HJF2QE52M44M29R2**

Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

30813

02.175.166/0001-74

ISENTO

118

**ENDEREÇO**

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880 - EDITORA - CENTROCEP: 85301070 Laranjeiras do Sul – PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Edição integrada à impressão de jornais diários, Impressão de material para outros usos





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.175.166/0001-74  
**Razão Social:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME  
**Endereço:** R CORONEL GUILHERME DE PAULA / 880 / CENTRO LARANJEIRAS DO SUL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2019 a 15/07/2019

**Certificação Número:** 2019061602113870773645

Informação obtida em 25/06/2019 12:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.175.166/0001-74

Certidão n°: 172072790/2019

Expedição: 07/05/2019, às 17:29:12

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.175.166/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

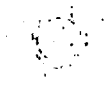
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SAINT MARYS SOCIETY OF AVIATION

THE SOCIETY OF AVIATION  
SAINT MARYS SOCIETY OF AVIATION

MEMBERSHIP LIST FOR THE YEAR 1950

MEMBER NAME ADDRESS CITY STATE ZIP

JOHN J. BROWN 1234 MAIN ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. BROWN 1234 MAIN ST. ST. LOUIS MO 63101  
WILLIAM H. SMITH 5678 MARKET ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. H. SMITH 5678 MARKET ST. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT L. JONES 9010 RIVER ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. L. JONES 9010 RIVER ST. ST. LOUIS MO 63101  
EDWARD G. WHITE 2345 BROADWAY ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. E. G. WHITE 2345 BROADWAY ST. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK M. GREEN 3456 CENTRAL ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. M. GREEN 3456 CENTRAL ST. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT K. BLACK 4567 HIGHLAND ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. K. BLACK 4567 HIGHLAND ST. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES D. GRAY 5678 UNIVERSITY ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. D. GRAY 5678 UNIVERSITY ST. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD E. BROWN 6789 WASHINGTON ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. E. BROWN 6789 WASHINGTON ST. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER F. WOOD 7890 LINCOLN ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. F. WOOD 7890 LINCOLN ST. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER G. HILL 8901 MADISON ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. G. HILL 8901 MADISON ST. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD H. SCOTT 9012 CLAY ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. H. SCOTT 9012 CLAY ST. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES I. KING 0123 BIRCH ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. I. KING 0123 BIRCH ST. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT L. WALKER 1234 PINE ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. L. WALKER 1234 PINE ST. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT M. HALL 2345 OAK ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. M. HALL 2345 OAK ST. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER N. YOUNG 3456 ALDER ST. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. N. YOUNG 3456 ALDER ST. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK O. BAKER 4567 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. O. BAKER 4567 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT P. GIBSON 5678 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. P. GIBSON 5678 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES Q. COOPER 6789 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. Q. COOPER 6789 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD R. STEVENSON 7890 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. R. STEVENSON 7890 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER S. HARRIS 8901 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. S. HARRIS 8901 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER T. FLETCHER 9012 Hickory St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. T. FLETCHER 9012 Hickory St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD U. SIMMONS 0123 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. U. SIMMONS 0123 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES V. STEVENSON 1234 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. V. STEVENSON 1234 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT W. HARRIS 2345 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. W. HARRIS 2345 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT X. BAKER 3456 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. X. BAKER 3456 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER Y. GIBSON 4567 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. Y. GIBSON 4567 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK Z. COOPER 5678 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. Z. COOPER 5678 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT AA. STEVENSON 6789 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. AA. STEVENSON 6789 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES BB. HARRIS 7890 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. BB. HARRIS 7890 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD CC. FLETCHER 8901 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. CC. FLETCHER 8901 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER DD. SIMMONS 9012 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. DD. SIMMONS 9012 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER EE. HARRIS 0123 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. EE. HARRIS 0123 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD FF. BAKER 1234 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. FF. BAKER 1234 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES GG. GIBSON 2345 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. GG. GIBSON 2345 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT HH. COOPER 3456 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. HH. COOPER 3456 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT II. STEVENSON 4567 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. II. STEVENSON 4567 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER JJ. HARRIS 5678 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. JJ. HARRIS 5678 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK KK. BAKER 6789 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. KK. BAKER 6789 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT LL. GIBSON 7890 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. LL. GIBSON 7890 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES MM. COOPER 8901 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. MM. COOPER 8901 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD NN. STEVENSON 9012 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. NN. STEVENSON 9012 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER OO. HARRIS 0123 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. OO. HARRIS 0123 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER PP. SIMMONS 1234 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. PP. SIMMONS 1234 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD QQ. HARRIS 2345 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. QQ. HARRIS 2345 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES RR. BAKER 3456 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. RR. BAKER 3456 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT SS. GIBSON 4567 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. SS. GIBSON 4567 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT TT. COOPER 5678 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. TT. COOPER 5678 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER UU. STEVENSON 6789 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. UU. STEVENSON 6789 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK VV. HARRIS 7890 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. VV. HARRIS 7890 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT WW. BAKER 8901 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. WW. BAKER 8901 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES XX. GIBSON 9012 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. XX. GIBSON 9012 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD YY. COOPER 0123 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. YY. COOPER 0123 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER ZZ. STEVENSON 1234 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. ZZ. STEVENSON 1234 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER AAA. HARRIS 2345 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. AAA. HARRIS 2345 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD BBB. SIMMONS 3456 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. BBB. SIMMONS 3456 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES CCC. HARRIS 4567 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. CCC. HARRIS 4567 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT DDD. BAKER 5678 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. DDD. BAKER 5678 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT EEE. GIBSON 6789 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. EEE. GIBSON 6789 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER FFF. COOPER 7890 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. FFF. COOPER 7890 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK GGG. STEVENSON 8901 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. GGG. STEVENSON 8901 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT HHH. HARRIS 9012 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. HHH. HARRIS 9012 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES III. BAKER 0123 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. III. BAKER 0123 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD LLL. GIBSON 1234 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. LLL. GIBSON 1234 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER MMM. COOPER 2345 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. MMM. COOPER 2345 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER NNN. STEVENSON 3456 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. NNN. STEVENSON 3456 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD OOO. HARRIS 4567 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. OOO. HARRIS 4567 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES PPP. SIMMONS 5678 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. PPP. SIMMONS 5678 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT QQQ. HARRIS 6789 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. QQQ. HARRIS 6789 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT RRR. BAKER 7890 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. RRR. BAKER 7890 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER SSS. GIBSON 8901 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. SSS. GIBSON 8901 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK TTT. COOPER 9012 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. TTT. COOPER 9012 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT UUU. STEVENSON 0123 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. UUU. STEVENSON 0123 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES VVV. HARRIS 1234 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. VVV. HARRIS 1234 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD WWW. BAKER 2345 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. WWW. BAKER 2345 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER XXX. GIBSON 3456 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. XXX. GIBSON 3456 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER YYY. COOPER 4567 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. YYY. COOPER 4567 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD ZZZ. STEVENSON 5678 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. ZZZ. STEVENSON 5678 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES AAAA. HARRIS 6789 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. AAAA. HARRIS 6789 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT BBBB. SIMMONS 7890 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. BBBB. SIMMONS 7890 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT CCCC. HARRIS 8901 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. CCCC. HARRIS 8901 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER DDDD. BAKER 9012 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. DDDD. BAKER 9012 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK EEEE. GIBSON 0123 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. EEEE. GIBSON 0123 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT FFFF. COOPER 1234 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. FFFF. COOPER 1234 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES GGGG. STEVENSON 2345 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. GGGG. STEVENSON 2345 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD HHHH. HARRIS 3456 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. HHHH. HARRIS 3456 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER IIII. BAKER 4567 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. IIII. BAKER 4567 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER JJJJ. GIBSON 5678 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. JJJJ. GIBSON 5678 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD KKKK. COOPER 6789 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. KKKK. COOPER 6789 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES LLLL. STEVENSON 7890 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. LLLL. STEVENSON 7890 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT MMMM. HARRIS 8901 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. MMMM. HARRIS 8901 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT NNNN. SIMMONS 9012 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. NNNN. SIMMONS 9012 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER OOOO. HARRIS 0123 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. OOOO. HARRIS 0123 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK PPPP. BAKER 1234 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. PPPP. BAKER 1234 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT QQQQ. GIBSON 2345 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. QQQQ. GIBSON 2345 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES RRRR. COOPER 3456 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. RRRR. COOPER 3456 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD SSSS. STEVENSON 4567 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. SSSS. STEVENSON 4567 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER TTTT. HARRIS 5678 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. TTTT. HARRIS 5678 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER UUUU. BAKER 6789 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. UUUU. BAKER 6789 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD VVVV. GIBSON 7890 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. VVVV. GIBSON 7890 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES WWWW. COOPER 8901 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. WWWW. COOPER 8901 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT XXXX. STEVENSON 9012 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. XXXX. STEVENSON 9012 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT YYYYY. HARRIS 0123 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. YYYYY. HARRIS 0123 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER ZZZZZ. SIMMONS 1234 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. ZZZZZ. SIMMONS 1234 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK AAAAA. HARRIS 2345 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. AAAAA. HARRIS 2345 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT BBBBB. BAKER 3456 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. BBBBB. BAKER 3456 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES CCCCC. GIBSON 4567 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. CCCCC. GIBSON 4567 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD DDDDD. COOPER 5678 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. DDDDD. COOPER 5678 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER EEEEE. STEVENSON 6789 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. EEEEE. STEVENSON 6789 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER FFFFF. HARRIS 7890 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. FFFFF. HARRIS 7890 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD GGGGG. BAKER 8901 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. GGGGG. BAKER 8901 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES HHHHH. GIBSON 9012 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. HHHHH. GIBSON 9012 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT IIIII. COOPER 0123 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. IIIII. COOPER 0123 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT KKKKK. STEVENSON 1234 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. KKKKK. STEVENSON 1234 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER LLLLL. HARRIS 2345 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. LLLLL. HARRIS 2345 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK MMMMM. SIMMONS 3456 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. MMMMM. SIMMONS 3456 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT NNNNN. HARRIS 4567 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. NNNNN. HARRIS 4567 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES OOOOO. BAKER 5678 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. OOOOO. BAKER 5678 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD PTTTT. GIBSON 6789 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. PTTTT. GIBSON 6789 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER QTTTT. COOPER 7890 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. QTTTT. COOPER 7890 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER RTTTT. STEVENSON 8901 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. RTTTT. STEVENSON 8901 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD STTTT. HARRIS 9012 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. STTTT. HARRIS 9012 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES UTTTT. BAKER 0123 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. UTTTT. BAKER 0123 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT VTTTT. GIBSON 1234 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. VTTTT. GIBSON 1234 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT WTTTT. COOPER 2345 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. WTTTT. COOPER 2345 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER XTTTT. STEVENSON 3456 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. XTTTT. STEVENSON 3456 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK YTTTT. HARRIS 4567 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. YTTTT. HARRIS 4567 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT ZTTTT. SIMMONS 5678 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. ZTTTT. SIMMONS 5678 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES ATTTT. HARRIS 6789 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. ATTTT. HARRIS 6789 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD BTTTT. BAKER 7890 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. BTTTT. BAKER 7890 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER CTTTT. GIBSON 8901 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. CTTTT. GIBSON 8901 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER DTTTT. COOPER 9012 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. DTTTT. COOPER 9012 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD ETTTT. STEVENSON 0123 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. ETTTT. STEVENSON 0123 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES FTTTT. HARRIS 1234 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. FTTTT. HARRIS 1234 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT GTTTT. BAKER 2345 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. GTTTT. BAKER 2345 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT HTTTT. GIBSON 3456 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. HTTTT. GIBSON 3456 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER ITTTT. COOPER 4567 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. ITTTT. COOPER 4567 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK JTTTT. STEVENSON 5678 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. JTTTT. STEVENSON 5678 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT KTTTT. HARRIS 6789 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. KTTTT. HARRIS 6789 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES LTTTT. SIMMONS 7890 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. LTTTT. SIMMONS 7890 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD MTTTT. HARRIS 8901 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. MTTTT. HARRIS 8901 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER NTTTT. BAKER 9012 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. NTTTT. BAKER 9012 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER OTTTT. GIBSON 0123 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. OTTTT. GIBSON 0123 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD PTTTT. COOPER 1234 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. PTTTT. COOPER 1234 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES QTTTT. STEVENSON 2345 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. QTTTT. STEVENSON 2345 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT RTTTT. HARRIS 3456 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. RTTTT. HARRIS 3456 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT STTTT. BAKER 4567 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. STTTT. BAKER 4567 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER TTTTT. GIBSON 5678 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. TTTTT. GIBSON 5678 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK UTTTT. COOPER 6789 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. UTTTT. COOPER 6789 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT VTTTT. STEVENSON 7890 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. VTTTT. STEVENSON 7890 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES WTTTT. HARRIS 8901 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. WTTTT. HARRIS 8901 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD XTTTT. SIMMONS 9012 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. XTTTT. SIMMONS 9012 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER YTTTT. HARRIS 0123 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. YTTTT. HARRIS 0123 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER ZTTTT. BAKER 1234 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. ZTTTT. BAKER 1234 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD ATTTT. GIBSON 2345 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. ATTTT. GIBSON 2345 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES BTTTT. COOPER 3456 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. BTTTT. COOPER 3456 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT CTTTT. STEVENSON 4567 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. CTTTT. STEVENSON 4567 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT DTTTT. HARRIS 5678 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. DTTTT. HARRIS 5678 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER ETTTT. BAKER 6789 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. ETTTT. BAKER 6789 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK FTTTT. GIBSON 7890 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. FTTTT. GIBSON 7890 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT GTTTT. COOPER 8901 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. GTTTT. COOPER 8901 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES HTTTT. STEVENSON 9012 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. HTTTT. STEVENSON 9012 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD ITTTT. HARRIS 0123 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. ITTTT. HARRIS 0123 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER JTTTT. SIMMONS 1234 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. JTTTT. SIMMONS 1234 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER KTTTT. HARRIS 2345 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. KTTTT. HARRIS 2345 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD LTTTT. BAKER 3456 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. LTTTT. BAKER 3456 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES MTTTT. GIBSON 4567 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. MTTTT. GIBSON 4567 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT NTTTT. COOPER 5678 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. NTTTT. COOPER 5678 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT OTTTT. STEVENSON 6789 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. OTTTT. STEVENSON 6789 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER PTTTT. HARRIS 7890 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. PTTTT. HARRIS 7890 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK QTTTT. BAKER 8901 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. QTTTT. BAKER 8901 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT RTTTT. GIBSON 9012 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. RTTTT. GIBSON 9012 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES STTTT. COOPER 0123 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. STTTT. COOPER 0123 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD TTTTT. STEVENSON 1234 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. TTTTT. STEVENSON 1234 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER UTTTT. HARRIS 2345 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. UTTTT. HARRIS 2345 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER VTTTT. SIMMONS 3456 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. VTTTT. SIMMONS 3456 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD WTTTT. HARRIS 4567 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. WTTTT. HARRIS 4567 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES XTTTT. BAKER 5678 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. XTTTT. BAKER 5678 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT YTTTT. GIBSON 6789 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. YTTTT. GIBSON 6789 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT ZTTTT. COOPER 7890 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. ZTTTT. COOPER 7890 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER ATTTT. STEVENSON 8901 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. ATTTT. STEVENSON 8901 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK BTTTT. HARRIS 9012 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. BTTTT. HARRIS 9012 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT CTTTT. BAKER 0123 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. CTTTT. BAKER 0123 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES DTTTT. GIBSON 1234 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. DTTTT. GIBSON 1234 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD ETTTT. COOPER 2345 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. ETTTT. COOPER 2345 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER FTTTT. STEVENSON 3456 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. FTTTT. STEVENSON 3456 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER GTTTT. HARRIS 4567 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. GTTTT. HARRIS 4567 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD HTTTT. SIMMONS 5678 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. HTTTT. SIMMONS 5678 Maple St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES ITTTT. HARRIS 6789 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. J. ITTTT. HARRIS 6789 Birch St. ST. LOUIS MO 63101  
HERBERT JTTTT. BAKER 7890 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. JTTTT. BAKER 7890 Cedar St. ST. LOUIS MO 63101  
ROBERT KTTTT. GIBSON 8901 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. KTTTT. GIBSON 8901 Walnut St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER LTTTT. COOPER 9012 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. LTTTT. COOPER 9012 Chestnut St. ST. LOUIS MO 63101  
FRANK MTTTT. STEVENSON 0123 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. F. MTTTT. STEVENSON 0123 Spruce St. ST. LOUIS MO 63101  
ALBERT NTTTT. HARRIS 1234 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. A. NTTTT. HARRIS 1234 Ash St. ST. LOUIS MO 63101  
CHARLES OTTTT. BAKER 2345 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. C. OTTTT. BAKER 2345 Juniper St. ST. LOUIS MO 63101  
HAROLD PTTTT. GIBSON 3456 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. H. PTTTT. GIBSON 3456 Cypress St. ST. LOUIS MO 63101  
LESTER QTTTT. COOPER 4567 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. L. QTTTT. COOPER 4567 Redwood St. ST. LOUIS MO 63101  
WALTER RTTTT. STEVENSON 5678 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. W. RTTTT. STEVENSON 5678 Sycamore St. ST. LOUIS MO 63101  
RICHARD STTTT. HARRIS 6789 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
MRS. R. STTTT. HARRIS 6789 Elm St. ST. LOUIS MO 63101  
JAMES TTTTT. SIMMONS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**

CNPJ 02.175.166/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 22 de Maio de 2019, 11:05:16

  
ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF JUSTICE  
BUREAU OF INVESTIGATION

OFFICE OF THE  
DIRECTOR  
BUREAU OF INVESTIGATION  
MANILA

INVESTIGATION OF THE  
ACTS OF  
SUBVERSION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Reference is made to the report of the Special Agent in Charge, [Name], dated [Date], regarding the activities of the [Organization] in the [Location].

The above-named [Organization] is reported to be engaged in the propagation of subversive activities in the [Location]. It is suggested that the Bureau be kept advised of any further developments.

Very truly yours,  
[Signature]

[Name]

RECEIVED  
BUREAU OF INVESTIGATION  
MANILA  
[Date]



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 096/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **096/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

  
**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0





PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 068/2017, que tem por objeto a contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 068/2017, que tem por objeto a contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município.

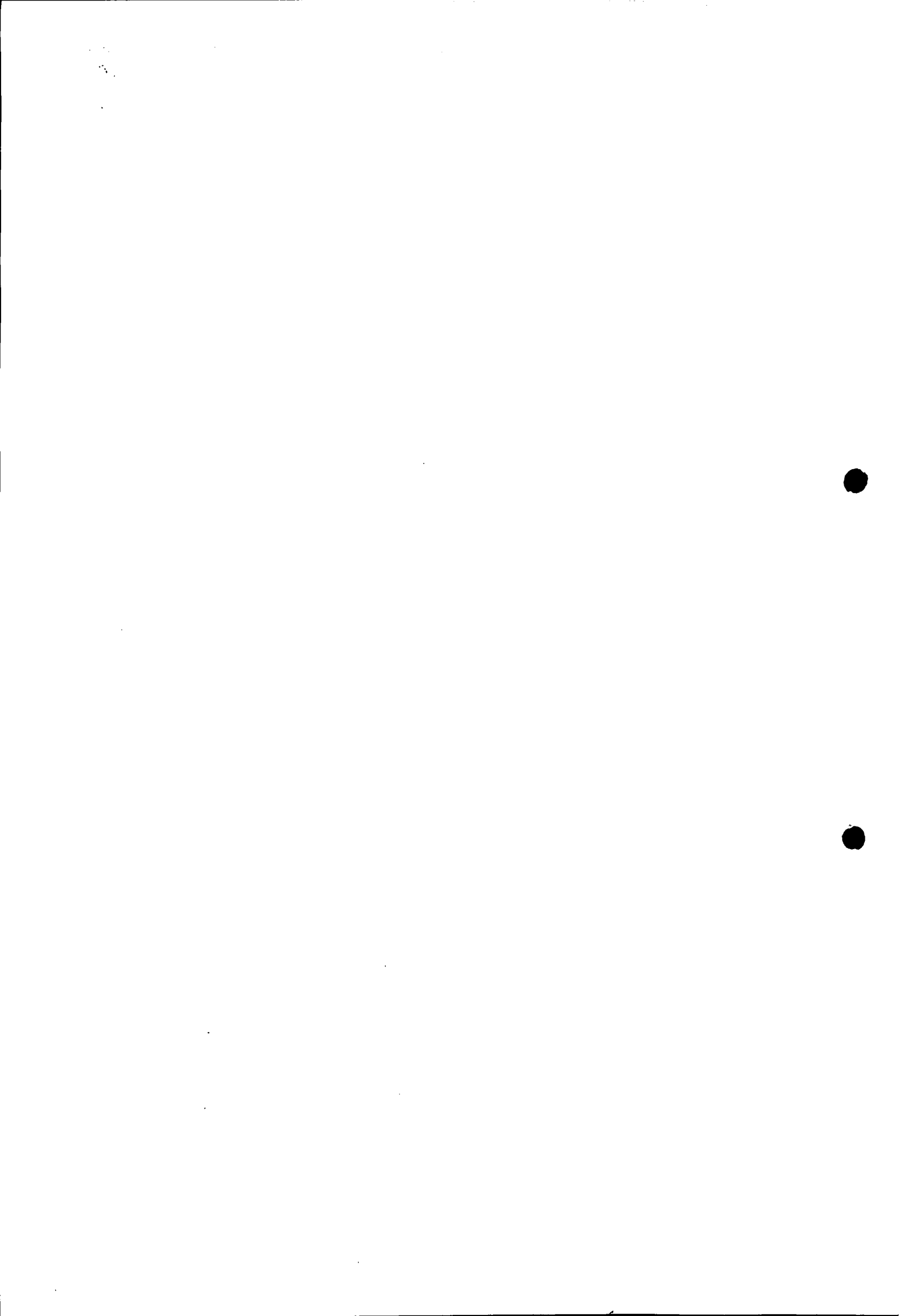
Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 096/2017**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 3º Termo aditivo e extrato.





PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 09 de julho de 2019.

b.3 Solicitação de Aditivo da empresa GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP CNPJ 02.175.166/0001-74; 01 de julho de 2019.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 09 de julho de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Memorando Fiscal de Contratos, Marcos Paulo Grosseli, 08 de julho de 2019.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*







PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
  - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
  - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
  - 4) limite total de vigência de 60 meses;
  - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
  - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
  - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
  - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
  - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
  - 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



<http://www.ls.pr.gov.br>

## 3º Aditivo

**Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 130.566,72 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 09 de julho de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o presente contrato, celebrado em **10 de julho de 2017**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **09 de julho de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 130.566,72 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.332,46 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) relativos ao executivo e 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.548,10 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) relativos ao legislativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 255.642,72 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R\$ 386.209,44 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



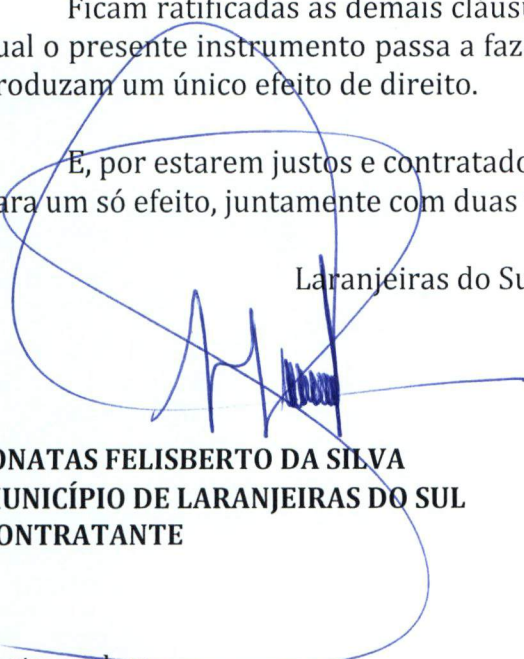
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)


## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2019.

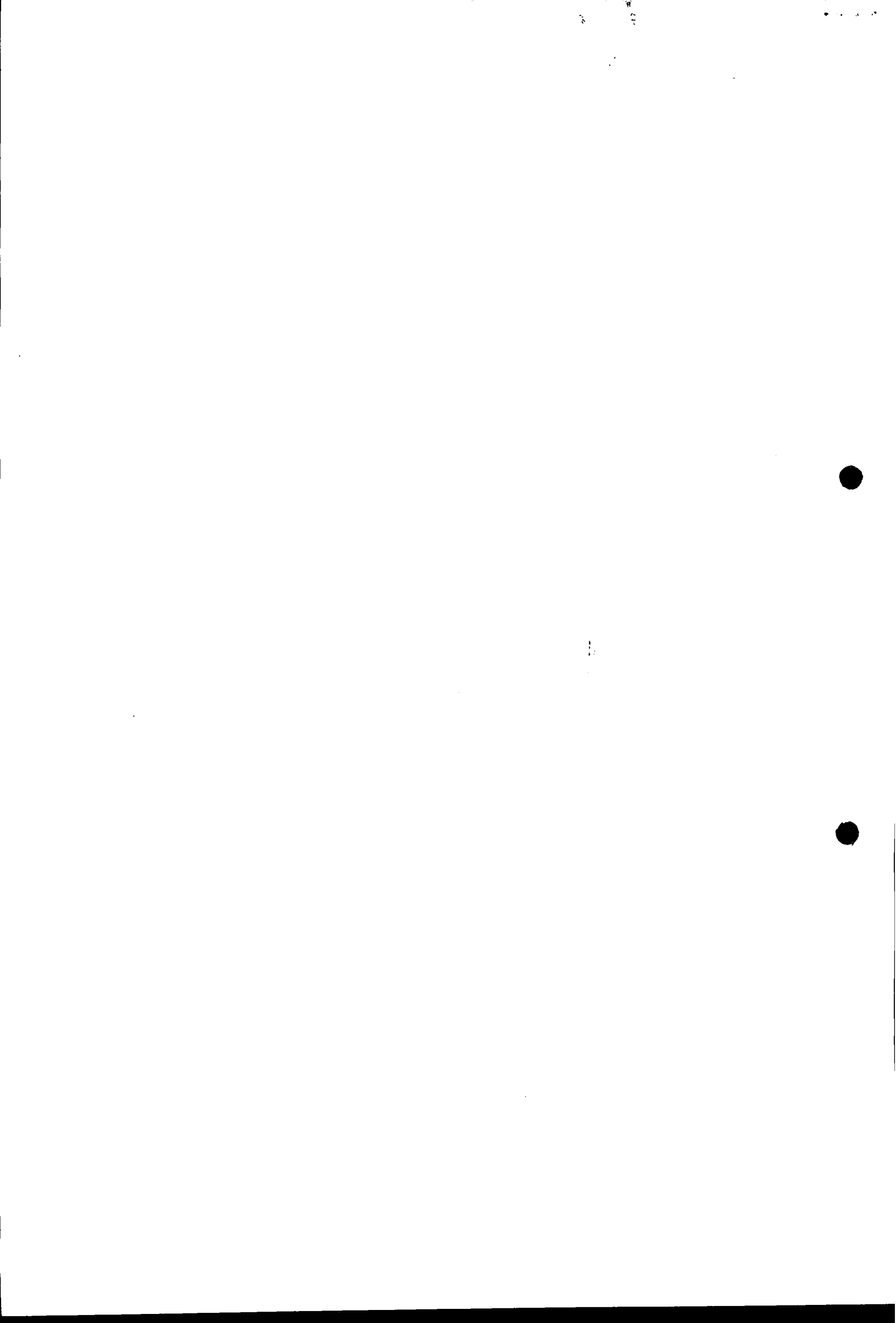
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 130.566,72** (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.





1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text notes that any discrepancies or errors in the records can lead to significant complications during an audit and may result in legal consequences for the company.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that should be followed when recording transactions. It details the steps from identifying the transaction to the final entry in the accounting system. The text stresses the need for consistency and accuracy in the data entered, as well as the importance of reviewing the records regularly to catch any mistakes early on.

3. The third part of the document addresses the role of internal controls in the recording process. It explains how these controls help to prevent and detect errors and fraud, thereby protecting the company's assets and ensuring the reliability of the financial information. The text provides examples of common internal controls and discusses how they should be implemented and monitored.

4. The final part of the document concludes by summarizing the key points discussed and reiterating the importance of a strong record-keeping system. It encourages the company to regularly review and update its procedures to stay current with best practices and regulatory requirements. The text ends with a statement of confidence in the company's ability to maintain high standards of financial reporting.

5. The first part of this section discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text notes that any discrepancies or errors in the records can lead to significant complications during an audit and may result in legal consequences for the company.

6. The second part of this section outlines the specific procedures that should be followed when recording transactions. It details the steps from identifying the transaction to the final entry in the accounting system. The text stresses the need for consistency and accuracy in the data entered, as well as the importance of reviewing the records regularly to catch any mistakes early on.

7. The third part of this section addresses the role of internal controls in the recording process. It explains how these controls help to prevent and detect errors and fraud, thereby protecting the company's assets and ensuring the reliability of the financial information. The text provides examples of common internal controls and discusses how they should be implemented and monitored.

8. The final part of this section concludes by summarizing the key points discussed and reiterating the importance of a strong record-keeping system. It encourages the company to regularly review and update its procedures to stay current with best practices and regulatory requirements. The text ends with a statement of confidence in the company's ability to maintain high standards of financial reporting.

Ofício 112/2019


## SOLICITAÇÃO ADITAMENTO

Ao  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Dpto. de Compras  
Laranjeiras do Sul - Paraná

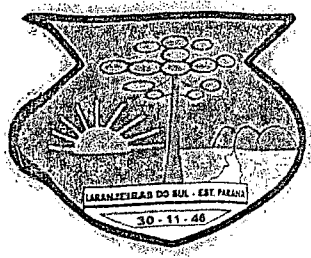
A Empresa Gráfica Editora Cantu Ltda, responsável pela editoria e circulação do Jornal Diário Correio do Povo do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Laranjeiras do Sul, Paraná, vem através desta solicitar o aditamento de prazo, assim como o reajuste no contrato 096/2017, oriundo do Pregão 68/2017, o qual finda-se em 09/07/2017, conforme a conforme estabelece a Clausula Quinta, inciso II, equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 01 de Julho de 2019

  
Gráfica Editora Cantu  
Joiceli dos Santos Fabrício  
Diretora

  
02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
LARANJEIRAS DO SUL - PR





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 08 de julho de 2019.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017 **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA- EPP**, INSCRITO NO CNPJ 02.175.166/0001-74 REFERENTE AO PREGÃO 68/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº96/2017, referente ao Pregão 68/2017 PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A solicitação se justifica para que não haja interrupção nas publicações de Atos Oficiais e demais publicações de interesse público tais como: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da Administração Pública, contratos, editais, balanços financeiros da Administração e empresas públicas, resultados, convocação ou abertura de concursos públicos, licitações entre outros assuntos. Justificando a falta de um dos orçamentos foi solicitado a outros dois jornais de Municípios vizinhos visto que em nosso município dispomos de apenas uma Empresa de Jornal Escrito apenas uma empresa respondeu a solicitação.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo com reajuste conforme cláusulas contratuais e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente;

*Deoclécio de Nez*  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIACÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,  
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

$$- M - 9.332,46 + 3,37\% = 9.646,96 - 9332,46 = 314,50 \times 12 = 3774,00$$

$$- C - 1.548,10 + 3,37\% = 1.600,27 - 1.548,10 = 52,17 \times 12 = 626,04$$



SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(continuação)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	4,57
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	4,08
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	3,60
	JUN	4832,27	-0,23	0,22	1,18	1,18	3,00
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	2,71
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	2,46
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	2,54
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	2,70
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	2,80
	DEZ	4916,46	0,44	1,14	1,74	2,95	2,95
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	2,84
	MAR	4950,95	0,09	0,70	1,85	0,70	2,68
	ABR	4961,84	0,22	0,63	1,65	0,92	2,76
	MAI	4981,69	0,40	0,71	1,77	1,33	2,86
	JUN	5044,46	1,26	1,89	2,60	2,60	4,39
	JUL	5061,11	0,33	2,00	2,64	2,94	4,48
	AGO	5056,56	-0,09	1,50	2,23	2,85	4,19
	SET	5080,83	0,48	0,72	2,62	3,34	4,53
	OUT	5103,69	0,45	0,84	2,86	3,81	4,56
	NOV	5092,97	-0,21	0,72	2,23	3,59	4,05
	DEZ	5100,61	0,15	0,39	1,11	3,75	3,75





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 096/2017-PMLS.

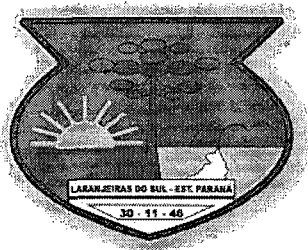
Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **096/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

  
**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**  
**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.**

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao Pregão Presencial nº 068/2017, contrato 096/2017, **que tem por objeto a contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do Município de Laranjeiras do Sul.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

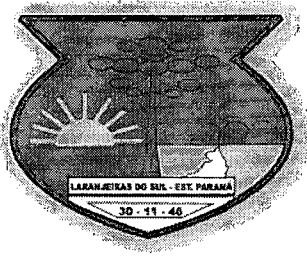
Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

**Se faz necessário o ajuste pelo índice IPCA, perfazendo o percentual de 3,37%, sendo assim, passando o valor mensal do item 01**







## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(executivo) de R\$9.332,46 (nove mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para R\$9.646,96 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). Já o item 02 (legislativo) passa de R\$1.548,10 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) para R\$1.600,27 (um mil e seiscentos reais e vinte e sete centavos).

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

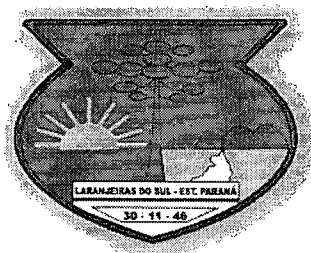
Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IPCA.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no IPCA.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2019.

MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
Procurador Geral do Município  
OAB: 88307/PR





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **10 de julho de 2017**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) conforme o IPCA do período (julho/2018 a junho/2019) no valor mensal, passando o Item 01 (Executivo) de R\$ 9.332,46 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 9.646,96 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e o Item 02 (Legislativo) de R\$ 1.548,10 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 1.600,27 (um mil e seiscentos reais e vinte e sete centavos), conforme previsão na Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, o valor de reajuste mensal de R\$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos) no Item 01 e R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos) no Item 02, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 4.400,04 (quatro mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

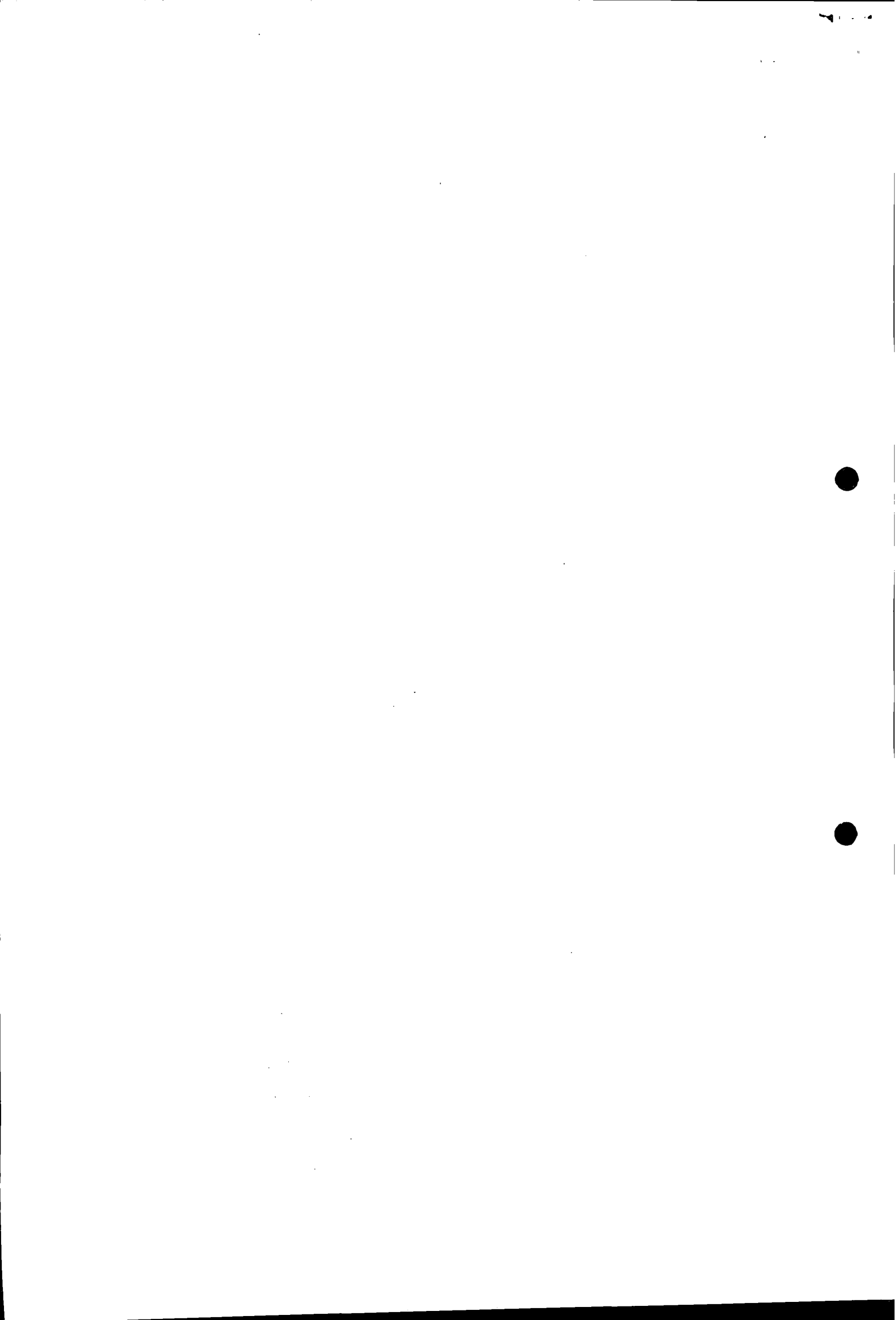
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

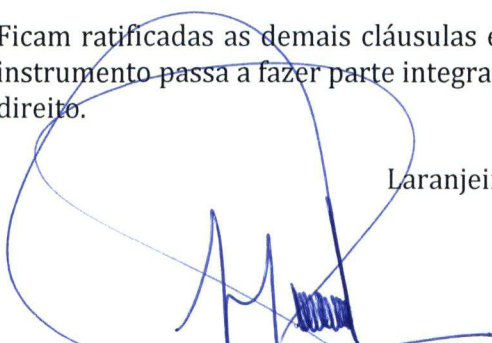
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP  
CONTRATADA

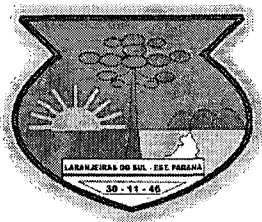
Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PMLS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

### 4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.400,04** (quatro mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

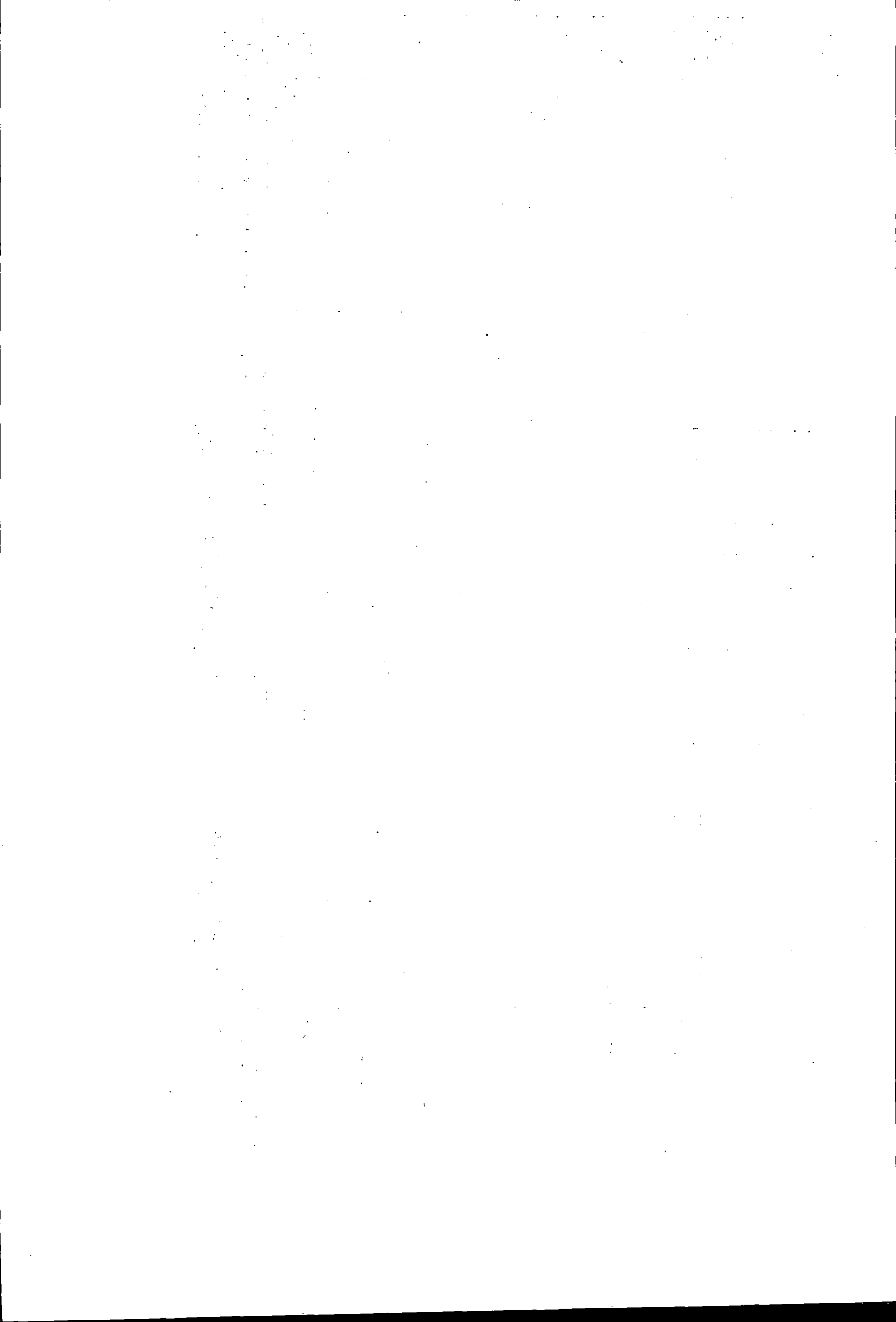
**PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,37%** (três vírgula trinta e sete por cento).

**DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**









# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017 **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA- EPP**, INSCRITO NO CNPJ 02.175.166/0001-74 REFERENTE AO PREGÃO 68/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº96/2017, referente ao Pregão 68/2017 PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

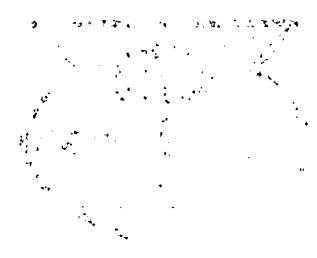
A solicitação se justifica para que não haja interrupção nas publicações de Atos Oficiais e demais publicações de interesse público tais como: Leis, decretos, resoluções instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da Administração Pública, contratos, editais, balanços financeiros da Administração e empresas públicas, resultados, convocação ou abertura de concursos públicos, licitações entre outros assuntos.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo **com reajuste conforme cláusulas** contratuais e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente;

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

1970-1971  
M. J. ...  
...



...

...

...

...

...

...

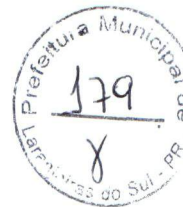
...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2020.

**PARA:** Departamento de Licitações  
Procuradoria Jurídica

**ASSUNTO:** Contrato Administrativo nº96/2017 – **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

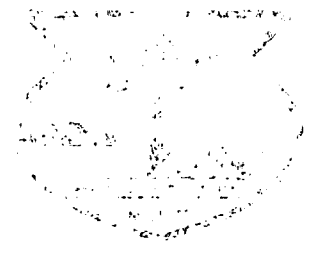
### **DECLARAÇÃO**

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste declarar que a empresa **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP** inscrito no CNPJ sob nº 02.175.166/0001-74, detentor do contrato nº 96/2017, oriundo do Pregão 68/2017 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, vem prestando os serviços com qualidade e presteza, atendendo os anseios do Município de Laranjeiras do Sul sempre com pontualidade e integridade nos seus serviços sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a empresa e serviços prestados.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO GROSSELI**  
Fiscal de Contratos

THE UNITED STATES OF AMERICA  
DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

FOR THE DIRECTOR  
[Illegible]






Ofício 114/2020

**SOLICITAÇÃO ADITAMENTO**

Ao  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Dpto. de Compras  
Laranjeiras do Sul - Paraná

A Empresa Gráfica Editora Cantu Ltda, responsável pela editoria e circulação do Jornal Diário Correio do Povo do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Laranjeiras do Sul, Paraná, vem através desta solicitar o aditamento de prazo, assim como o reajuste no contrato 096/2017, oriundo do Pregão 68/2017, o qual finda-se em 09/07/2020, conforme a conforme estabelece a Clausula Quinta, inciso II, equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2020

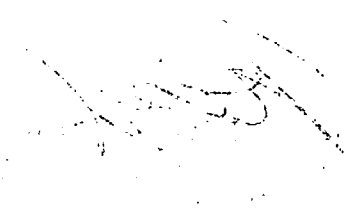
  
Gráfica Editora Cantu  
Joiceli dos Santos Fabrício  
Diretora

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
5 EAST COLUMBIA STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60607  
TEL: 773-936-3400  
WWW.UCP.EDU

### UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
5 EAST COLUMBIA STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60607  
TEL: 773-936-3400  
WWW.UCP.EDU



UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
5 EAST COLUMBIA STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60607  
TEL: 773-936-3400  
WWW.UCP.EDU

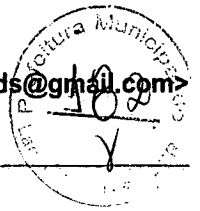
THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
5 EAST COLUMBIA STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60607  
TEL: 773-936-3400  
WWW.UCP.EDU







planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;

**Solicitação de Orçamento**

3 mensagens

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: xagugrafica@gmail.com

9 de junho de 2020 10:02

Bom dia.

Solicito Proposta mensal para publicação de Atos Oficiais do Executivo e Legislativo e também para demais publicações do interesse público.

Desde já agradeço

att: Aletéia de Oliveira  
Depto de Planejamento e Projetos  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
42-3635-8123

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: xagugrafica@gmail.com

29 de junho de 2020 15:26

Boa tarde

Será possível o envio de proposta conforme solicitação enviada anteriormente?


Desde já agradeço  
Aletéia de Oliveira Dutra  
Depto de Planejamento e Projetos  
42-3635-8123

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Gráfica Xagu** <xagugrafica@gmail.com>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

30 de junho de 2020 10:16

Bom dia, segue o orçamento em anexo

 **20200630100533738.pdf**  
162K

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

**Orçamento**

A  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Departamento de Planejamento e Projetos  
Laranjeiras do Sul - Paraná

A empresa Gráfica Editora Cantu Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o N<sup>o</sup> 02.175.166/0001-74, responsável pela editora e circulação do Jornal Correio do Povo do Paraná, em através deste apresentar orçamento conforme solicitação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RS mensal	RS TOTAL
01	Publicações diárias referentes a avisos de licitações e demais publicações que se fazem necessário do poder executivo do município	9.646,16	115.753,92
02	Publicações diárias referentes a avisos de licitações e demais publicações que se fazem necessário do poder legislativo do município	1.627,00	19.524,00
		<b>Total</b>	<b>135.277,92</b>

A presente cotação tem validade de 60 dias,

Laranjeiras do Sul, 04 de Junho de 2020

  
Gráfica Editora Cantu LTDA - EPP  
Fabiana Fabrício - Dpto. Financeiro

  
02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 876  
CENTRO  
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Faint, illegible text or markings in the bottom left corner of the page.





planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;



## Renovação contratual

6 mensagens

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: ademir@jcorreiodopovo.com.br

2 de junho de 2020 15:11

Boa tarde

Tendo em vista o término de prazo do contrato administrativo 96/2017 oriundo do Pregão 68/2017 no dia 09/07/2020. Solicitamos os seguintes documentos para dar prosseguimento ao aditivo de prazo.

Termo de Aceite  
Proposta Comercial  
Contrato Social atualizado da empresa.  
Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista  
Certidão Negativa de falências.

Desde já agradeço  
at,te; Aletéia de Oliveira Dutra  
Depto de Planejamento e Projetos  
42-3635-8123

**ademir@jcorreiodopovo.com.br** <ademir@jcorreiodopovo.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

4 de junho de 2020 09:46

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 8 anexos

**aditivo\_20.pdf**  
453K **contrato\_social\_16\_EPP.pdf**  
1403K **municipal\_20\_5\_20.pdf**  
204K **estadual\_20\_5\_20.pdf**  
24K **federal18\_3\_20.pdf**  
92K **fgts\_4\_5\_20.pdf**  
128K **trabalhista\_4\_20.pdf**  
85K **concordata\_19\_3\_20.pdf**  
183K

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: ademir@jcorreiodopovo.com.br

4 de junho de 2020 10:02

Bom dia,

Ademir só faltou a proposta no valor que vem sendo executada.  
Obrigada.  
att, Aletéia de Oliveira Dutra  
Depto de Planejamento e Projetos  
42-3635-8123

1. The first part of the report deals with the general situation in the country.

2. The second part deals with the economic situation.

3. The third part deals with the social situation and the work of the government.

4. The fourth part deals with the foreign relations.

5. The fifth part deals with the conclusion.

6. The sixth part deals with the appendix.

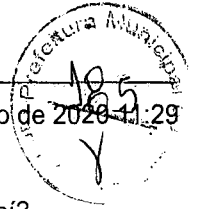
7. The seventh part deals with the bibliography.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**ademir@jcorreiodopovo.com.br** <ademir@jcorreiodopovo.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

4 de junho de 2020 11:29



Boa Dia Aleteia, esses valores coloco com o reajuste previsto em contrato, ou esse reajuste é feito por aí?

obrigado

Ademir

Em 2020-06-02 15:11, Aletéia - Laranjeiras do Sul escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: ademir@jcorreiodopovo.com.br

4 de junho de 2020 13:49

Boa tarde.

É sem reajuste, o reajuste ocorre em cima desse valor.

att; Aletéia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**ademir@jcorreiodopovo.com.br** <ademir@jcorreiodopovo.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

5 de junho de 2020 11:43

Bom dia Aletéia, segue cotação anexa


obrigado

Ademir

Em 2020-06-02 15:11, Aletéia - Laranjeiras do Sul escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **cotacao\_20.pdf**  
1373K

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951



A  
Prefeitura Municipal LARANJEIRAS DO SUL  
A/C - Setor de Licitações

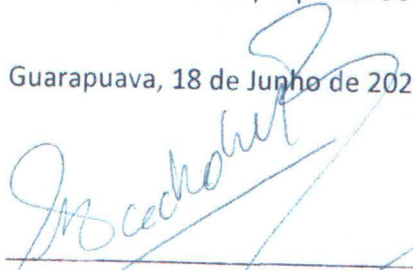
### ORÇAMENTO

A empresa **MGP COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 10.846.416/0001-89, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1335, centro, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, vem por seu Representante Legal, Sr. André Ricardo Baldo Pacholek, portador da carteira de identidade nº 7.078.391-6, inscrito no CPF 008.292.319-19, APRESENTAR orçamento para contratação de empresa jornalística, que possua jornal de circulação diária no município de Laranjeiras do Sul e região, para publicação dos atos oficiais do município, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid	Produto	Unitário	Total
1	12		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E REGIÃO, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.	R\$ 10.650,00	R\$ 127.800,00
TOTAL GERAL R\$				R\$ 127.800,00	

- Validade da proposta: 90 dias.

Guarapuava, 18 de Junho de 2020.

  
MGP Comunicações Eireli Ltda -Me  
André Ricardo Baldo Pacholek  
Representante Legal

10 846 416/0003-40

MGP COM. EIRELI LTDA - ME

Rua Rocha Pombo, 1335 - Centro

CEP 85010-070 GUARAPUAVA - PR

# Handwritten Title

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

## Section Header

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible handwriting.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible handwriting.

Third main paragraph of text, continuing the faint, illegible handwriting.

Fourth main paragraph of text, continuing the faint, illegible handwriting.

Fifth main paragraph of text, continuing the faint, illegible handwriting.

Sixth main paragraph of text, continuing the faint, illegible handwriting.



A  
Câmara Municipal de LARANJEIRAS DO SUL  
A/C - Setor de Licitações

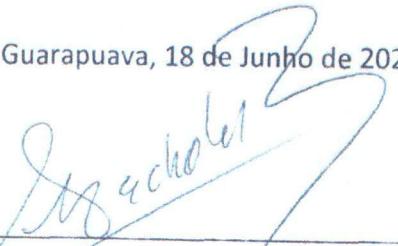
### ORÇAMENTO

A empresa **MGP COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 10.846.416/0001-89, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1335, centro, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, vem por seu Representante Legal, Sr. André Ricardo Baldo Pacholek, portador da carteira de identidade nº 7.078.391-6, inscrito no CPF 008.292.319-19, APRESENTAR orçamento para contratação de empresa jornalística, que possua jornal de circulação diária no município de Laranjeiras do Sul e região, para publicação dos atos oficiais do município, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid	Produto	Unitário	Total
1	12		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E REGIÃO, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.	R\$ 1.950,00	R\$23.400,00
TOTAL GERAL R\$				R\$23.400,00	

- Validade da proposta: 90 dias.

Guarapuava, 18 de Junho de 2020.

  
MGP Comunicações Eireli Ltda -Me  
André Ricardo Baldo Pacholek  
Representante Legal

  
10 846 416/0003-40  
MGP COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME  
RUA ARLINDO RIBEIRO, 595 - CENTRO  
CEP 85010-070 GUARAPUAVA - PR







planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;

**Fwd: Laranjeiras do Sul**

1 mensagem

**Comercial Jornal Correio do Cidadão** <comercial@correiodocidadao.com>

18 de junho de 2020 16:22

Para: aleteia@ls.pr.gov.br

Boa tarde Aleteia, conforme solicitado, segue orçamentos para publicação de atos Oficiais do Município e da Câmara Municipal.

Dúvidas estou á disposição.

Att: Mauricio Manoel.  
Dir. Comercial.  
Jornal Correio do Cidadão.

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Makro** <licitacao@institutomakro.com.br>

Date: qui., 18 de jun. de 2020 às 16:12

Subject: Laranjeiras do Sul

To: Comercial Jornal Correio do Cidadão <comercial@correiodocidadao.com>

--  
**Cacá**  
**Setor Administrativo**  
**Instituto Makro Marketing**  
**(44) 3523 9863**

**2 anexos**

**MGP Laranjeiras.pdf**  
450K

**MGP Laranjeiras2.pdf**  
447K

Chapter 10: The Cell Cycle and Mitosis

10.1 The Cell Cycle

10.2 Mitosis

10.3 Meiosis

10.4 Cancer

10.5 Stem Cells

10.6 Cell Differentiation

10.7 Development

10.8 Aging

10.9 Evolution

10.10 Speciation

10.11 Extinction

10.12 Biotechnology

10.13 Forensic Science

10.14 Environmental Science

10.15 Earth and Space Science

10.16 Health Science

10.17 Life Science

10.18 Physical Science

10.19 Social Science

10.20 Other Subjects

10.21 Miscellaneous

10.22 Other Resources

10.23 Other Topics



GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; 2-CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Capitão Leônidas Marques-Pr., solteira, nascida em 20.08.1975, empresária, portadora do Cpf. 880.886.429-49 e da Carteira de Identidade Rg. 6.529.867-8-II/PR., residente e domiciliada na Rua Desembargador Pedro Silva 2.222, Bl. B Apto.306 Girassol, Bairro Coqueiros, Cep. 88080-701, Florianópolis, Santa Catarina; únicos sócios da empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com sede e foro na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41203818303, em 10.10.1997, e ultima alteração contratual sob nº 20021034605 em 13.05.2002, e inscrita no CNPJ. sob nº. 02.175.166/0001-74, resolvem, assim, alterar o contrato social, e alteração posterior, mediante as seguintes alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA: da Retirada de Sócio** –Retira-se da sociedade neste ato CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO, que cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, e pelo valor nominal a totalidade de suas 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizadas, a **FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA: da Distribuição do Capital** –Fica alterada a Cláusula Quarta da Primeira Alteração Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação: **O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:**

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

**CLAUSULA TERCEIRA: da Quitação das Quotas** -A sócia retirante, **Cristiane dos Santos Fabricio**, dá a sócia ingressante, **Fabiana Luzia dos Santos Fabricio**, e a sociedade, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA: da Alteração do Objeto Social** –Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que tinha por objeto social e ramo de negócio da sociedade, os Serviços Gráficos e Edição de Jornais, e passa a ser, Edição de Jornais e Serviços Gráficos.

**CLAUSULA QUINTA: da Administração da Sociedade e Uso do nome Empresarial** –Fica suprida a redação da **Cláusula Oitava** da Primeira Alteração Contratual que era, Permanece investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia Joiceli dos Santos Fabricio, e passa a ser: A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, na

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the smooth operation of any business and for the protection of its interests. The text outlines various methods for recording transactions, including the use of journals, ledgers, and account books. It also discusses the importance of regular audits and the role of the auditor in ensuring the accuracy of the records.

The second part of the document deals with the classification of assets and liabilities. It explains how assets should be classified into current and fixed assets, and how liabilities should be classified into current and long-term liabilities. The text also discusses the importance of valuing assets and liabilities correctly and the role of the accountant in determining their fair value.

The third part of the document discusses the preparation of financial statements. It explains the different types of financial statements, including the balance sheet, the profit and loss account, and the cash flow statement. It also discusses the importance of presenting these statements in a clear and concise manner and the role of the accountant in preparing them.

The fourth part of the document discusses the importance of budgeting and cost control. It explains how a budget can be used to plan and control the organization's resources and how cost control can be used to reduce expenses and improve efficiency. The text also discusses the role of the accountant in preparing and monitoring the budget and cost control system.

The fifth part of the document discusses the importance of tax planning. It explains how tax planning can be used to minimize the organization's tax liability and how the accountant can assist in this process. The text also discusses the role of the accountant in preparing and filing tax returns.

The sixth part of the document discusses the importance of financial analysis. It explains how financial analysis can be used to evaluate the organization's financial performance and to identify areas for improvement. The text also discusses the role of the accountant in preparing and presenting financial analysis reports.

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

Em virtude da modificação a Cláusula Oitava da Primeira Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

**Clausula Oitava:** A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia Joiceli dos Santos Fabricio, na qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

**CLAUSULA SEXTA: da Declaração de Desimpedimento** –Fica incluído A sócia administradora Joiceli dos Santos Fabricio, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA: da Consolidação do Contrato** –À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; **2-FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –Sede e Domicilio:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA –Objeto Social:** A sociedade tem por objeto social a Edição de Jornais, e Serviços Gráficos.

Confere com o original

Data: \_\_\_\_\_

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all financial dealings.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical methods employed to interpret the results.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs that illustrate the findings in a clear and concise manner.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and their potential applications in various fields. It also addresses the limitations of the study and suggests areas for further research.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points and conclusions drawn from the study. It reiterates the importance of the findings and their significance for the field of research.

6. The sixth part of the document contains the references and citations used throughout the study, providing a comprehensive list of the sources consulted.

7. The seventh part of the document includes the acknowledgments and a list of the authors who contributed to the study.

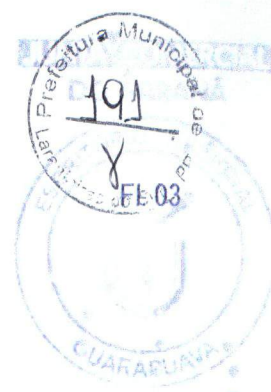
8. The eighth part of the document provides the contact information for the authors and the institution where the study was conducted.

9. The ninth part of the document contains the appendices, which include additional data and information that support the findings of the study.

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA –Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA –Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA –Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá a sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA –Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

Confere com o original

Data: \_\_\_\_\_

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings and trends observed during the experiment.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and the potential applications of the research. It highlights the significance of the results and the need for further investigation.

5. The fifth part of the document provides a conclusion and a summary of the key points discussed throughout the report. It reiterates the main findings and the overall objectives of the study.

6. The sixth part of the document includes a list of references and a bibliography. It cites the various sources of information used in the research and provides a comprehensive overview of the relevant literature.

7. The seventh part of the document contains a list of appendices and supplementary materials. These include additional data, charts, and documents that provide further detail and support for the findings.

8. The eighth part of the document includes a list of acknowledgments and a list of authors. It expresses gratitude to the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the research.

9. The ninth part of the document contains a list of footnotes and a list of references. It provides additional information and citations for the various sources used in the report.

10. The tenth part of the document includes a list of appendices and supplementary materials. These include additional data, charts, and documents that provide further detail and support for the findings.



**GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

**CNPJ. nº 02.175.166/0001-74**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA –Declaração de Desimpedimento:** A Administradora **Joiceli dos Santos Fabricio** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA –Comunicação de Enquadramento de Microempresa:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.


**CLÁUSULA DECIMA SEXTA –Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Laranjeiras do Sul/Pr., 20 de Dezembro de 2.006

  
\_\_\_\_\_  
**Joiceli dos Santos Fabricio**

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiane dos Santos Fabricio**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiana Luzia dos Santos Fabricio**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2007  
SOB NÚMERO: 20070077207  
Protocolo: 07/007720-7  
Empresa: 41 2 0381830 3  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME  
1336061

  
RITA ANTONICZE PACHECO  
RG 45.748.859 - PR  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1944  
1945  
1946  
1947

The first part of the report deals with the general situation in the country during the year 1944. It is noted that the country has been in a state of emergency since the outbreak of the war. The government has taken various measures to maintain order and security, and the people have shown a high degree of loyalty and cooperation.

The second part of the report deals with the economic situation. It is noted that the economy has been severely affected by the war, and there has been a shortage of many essential commodities. The government has taken various measures to alleviate the situation, and it is hoped that the economy will improve in the coming year.

The third part of the report deals with the social situation. It is noted that the war has had a profound effect on the social structure of the country. There has been a breakdown of many traditional institutions, and there is a need for new social organizations to meet the needs of the people. The government has taken various measures to address these needs, and it is hoped that the social situation will improve in the coming year.

The fourth part of the report deals with the political situation. It is noted that the war has had a profound effect on the political structure of the country. There has been a breakdown of many traditional institutions, and there is a need for new political organizations to meet the needs of the people. The government has taken various measures to address these needs, and it is hoped that the political situation will improve in the coming year.

The fifth part of the report deals with the cultural situation. It is noted that the war has had a profound effect on the cultural structure of the country. There has been a breakdown of many traditional institutions, and there is a need for new cultural organizations to meet the needs of the people. The government has taken various measures to address these needs, and it is hoped that the cultural situation will improve in the coming year.

The sixth part of the report deals with the international situation. It is noted that the war has had a profound effect on the international relations of the country. There has been a breakdown of many traditional institutions, and there is a need for new international organizations to meet the needs of the people. The government has taken various measures to address these needs, and it is hoped that the international situation will improve in the coming year.

The seventh part of the report deals with the future of the country. It is noted that the war has had a profound effect on the future of the country. There has been a breakdown of many traditional institutions, and there is a need for new institutions to meet the needs of the people. The government has taken various measures to address these needs, and it is hoped that the future of the country will be bright.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/10/1997, NIRE: 41.2.0381830-3, CNPJ: 02.175.166/0001-74, estabelecida na RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.301-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 01 de Agosto de 2009.

Sócio: JOICELI DOS SANTOS FABRICIO

Sócio: FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>18/AGO 2009</u>	Etiqueta de registro
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2009 SOB NÚMERO: 20094698856 Protocolo: 09/469885-6, DE 18/08/2009</p> <p>Empresa: 41 2 0381830 3 GRAFICA EDITORA CANTU LTDA EPP</p> <p>Fabiano Kerber RG. 6.873.834-2 AGENCIA L. DO SUL-PR RELATOR</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>	

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60607

TO THE DIRECTOR, NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

WASHINGTON, D. C.

RE: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**  
CNPJ: **02.175.166/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:45:25 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **1547.1094.2860.184A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Estado do Paraná Secretaria de  
Estado da Fazenda Receita  
Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021360199-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.175.166/0001-74**

Nome: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

State of Tennessee  
Department of Health  
Division of Public Health



### NOTICE OF PUBLIC HEARING

Notice is hereby given that the following proposed rule will be considered at a public hearing on the date and at the time and place indicated below:

PROPOSED RULE: 1200-01-01-01 - Minimum Standards for Child Day Care Centers  
ARTICLE 01, CHAPTER 01, PART 01

The hearing will be held on **Monday, June 15, 2015**, at **10:00 a.m.** in the **Conference Room** of the **Department of Health**, **1500 Broadway**, **Nashville, Tennessee 37203**. The hearing will be open to the public and anyone interested in the proposed rule may present oral testimony or written comments at the hearing.

For more information, please contact the **Division of Public Health**, **1500 Broadway**, **Nashville, Tennessee 37203**, or call **(615) 741-6000**. The proposed rule is available for review at [www.tn.gov](http://www.tn.gov).

For more information, please contact the **Division of Public Health**.

For more information, please contact the **Division of Public Health** at [www.tn.gov](http://www.tn.gov).





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231  
www.ls.pr.gov.br



**NEGATIVA  
Nº 1180 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/08/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 20 de Maio de 2020

**REQUERENTE:** Ademir Fagundes

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

**C2HJF2QE5J24X8X9BC**

**Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)**

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

30813

02.175.166/0001-74

ISENTO

118

**ENDEREÇO**

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880 - EDITORA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul – PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Edição integrada à impressão de jornais diários, Impressão de material para outros usos

SECRET  
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE  
WASHINGTON, D. C. 20301



MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE  
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.175.166/0001-74  
**Razão Social:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME  
**Endereço:** R CORONEL GUILHERME DE PAULA 880 / CENTRO / LARANJEIRAS DO  
SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

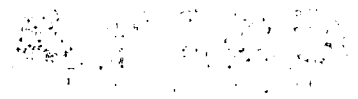
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031102454704957441

Informação obtida em 04/05/2020 21:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



SECRET

SECRET  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1975

SECRET  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1975

SECRET  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1975

SECRET

SECRET

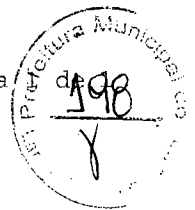
SECRET

SECRET  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1975



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.175.166/0001-74

Certidão nº: 9527792/2020

Expedição: 22/04/2020, às 11:07:24

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.175.166/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES

WHEREAS the President of the United States is authorized by the Constitution to declare the existence of a national emergency;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the President of the United States at the City of Washington, this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 19\_\_\_\_.

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;

and whereas the President is authorized to take such action as he may deem necessary in the interest of the national health, safety, interest or defense;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**GRAFICA/EDITORA CANTU LTDA - EPP**

CNPJ 02.175.166/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Março de 2020, 11:05:54

  
ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001 

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



THE UNITED STATES OF AMERICA

DEPARTMENT OF JUSTICE

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Washington, D.C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/15/68

RE: [Illegible subject line]

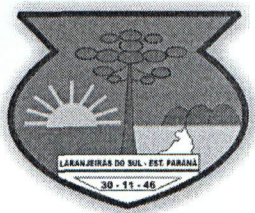
TO: [Illegible recipient]

FROM: [Illegible sender]

[Illegible text block]

[Illegible text block]





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 096/2017-PMLS.

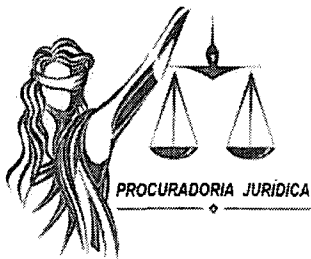
Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **096/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

  
**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0

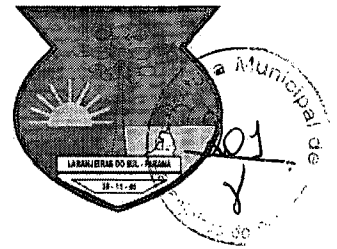




# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – **5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 068/2017, que tem por objeto a contratação de um jornal, diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município.**

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – **5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 068/2017, que tem por objeto a contratação de um jornal, diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município.**

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2017.**

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 5º Termo aditivo e extrato.
  - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez 30 de junho de 2020.
  - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP CNPJ 02.175.166/0001-74; 03 de julho de 2020.
  - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 09 de julho de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
  - b.6 Memorando Fiscal de Contratos, Marcos Paulo Grosseli, 30 de junho de 2020.

É breve o relatório.

#### II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

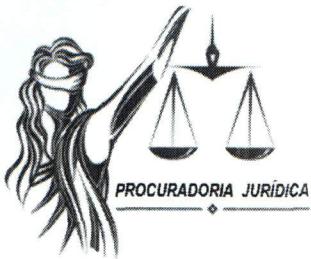
Sobre os aditivos:

### 5º Aditivo

**Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 134.966,76 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

11





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

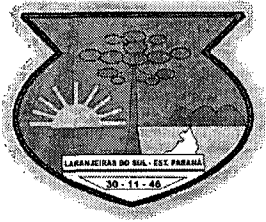
Laranjeiras do Sul – PR, em 09 de julho de 2020.



Nivaldo José Bello Júnior  
Procurador Jurídico do Município







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 5º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **10 de julho de 2017**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **09 de julho de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 134.966,76 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.646,96 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) relativos ao executivo e 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,27 (um mil e seiscentos reais e vinte e sete centavos) relativos ao legislativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

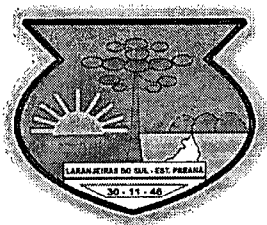
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 390.609,48 (trezentos e noventa mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 525.576,24 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

1  
2  
3





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

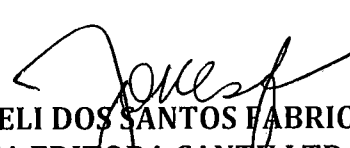
## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

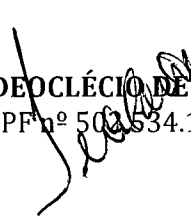
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2020.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**  
GRAFICA EDITORA CANTO LTDA - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

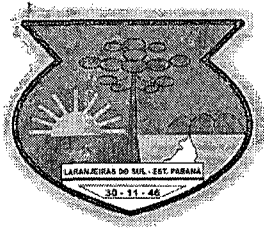
  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53

17

11





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

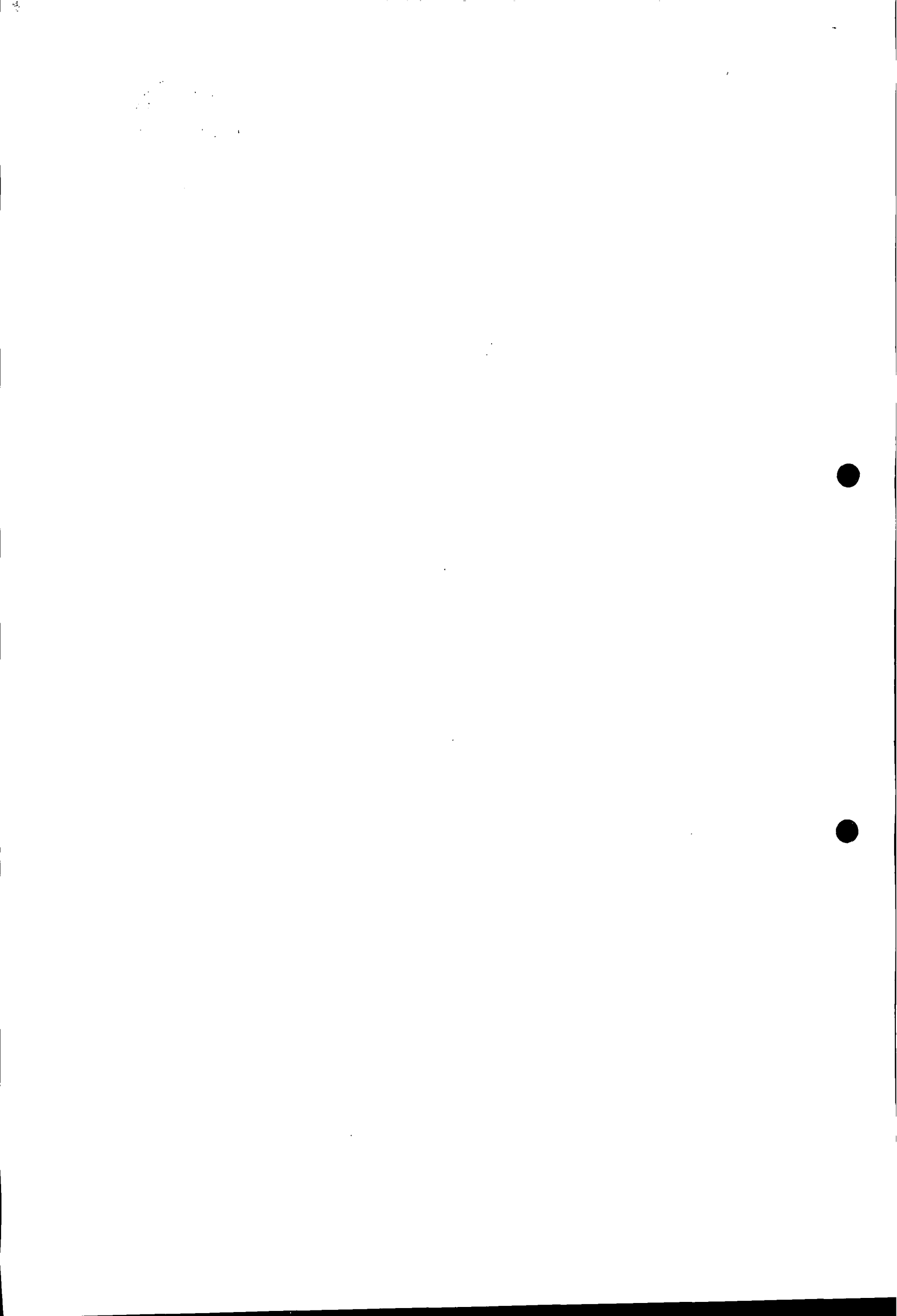
**CONTRATADA: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 134.966,76** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.





1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and reducing the risk of errors.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing robust security measures to protect sensitive information and ensure compliance with relevant regulations.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a data-driven approach and encourages the organization to continue investing in data management and analysis capabilities to drive growth and innovation.





Ofício 114/2020

**SOLICITAÇÃO ADITAMENTO**

Ao  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Dpto. de Compras  
Laranjeiras do Sul - Paraná

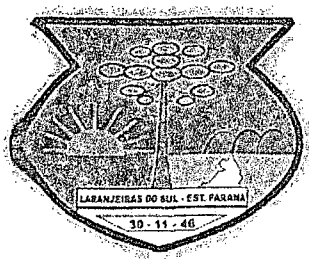
A Empresa Gráfica Editora Cantu Ltda, responsável pela editoria e circulação do Jornal Diário Correio do Povo do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Laranjeiras do Sul, Paraná, vem através desta solicitar o aditamento de prazo, assim como o reajuste no contrato 096/2017, oriundo do Pregão 68/2017, o qual finda-se em 09/07/2020, conforme a conforme estabelece a Clausula Quinta, inciso II, equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2020

  
Gráfica Editora Cantu  
Joiceli dos Santos Fabrício  
Diretora

02.175.166/0001-74  
GRÁFICA E EDITORA  
CANTU LTDA - EPP  
RUA CEL GUILHERME DE PAULA - 878  
CENTRO  
85.891-200 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017 **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA- EPP**, INSCRITO NO CNPJ 02.175.166/0001-74 REFERENTE AO PREGÃO 68/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº96/2017, referente ao Pregão 68/2017 PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A solicitação se justifica para que não haja interrupção nas publicações de Atos Oficiais e demais publicações de interesse público tais como: Leis, decretos, resoluções instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da Administração Pública, contratos, editais, balanços financeiros da Administração e empresas públicas, resultados, convocação ou abertura de concursos públicos, licitações entre outros assuntos.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo com reajuste conforme cláusulas contratuais e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

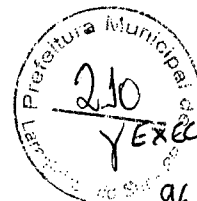
Atenciosamente;

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)



ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	<del>JUL</del>	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,84	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,89
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	2,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27
	DEZ	5320,25	1,15	1,77	2,03	4,31	4,31
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	<del>JUN</del>	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

$$= 9646,96 + 2,13\%$$

$$= 9852,44 - 9646,96$$

$$= 205,48 \times 12 =$$

$$2465,76$$

LEGISLATIVO =

$$1600,27 + 2,13\%$$

$$= 1634,35 -$$

$$1600,27 = 34,08$$

$$\times 12$$

$$408,96$$

1

2

3





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 096/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **096/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

  
**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0

1



2



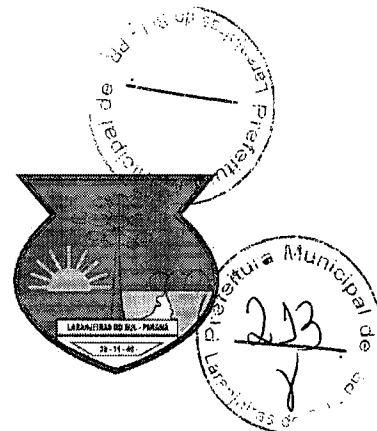


## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

#### ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reequilíbrio financeiro referente ao pregão presencial nº 068/2017, contrato de prestação de serviços nº 096/2017, que tem por objeto a **contratação de um jornal diário, para a publicação de atos oficiais do executivo e legislativo do município.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

**Se faz necessário o reequilíbrio de 2,13% no valor mensal, passando de 9.646,96 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) para 9.852,44 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) o item 01, e 1.600,27 (um mil e seiscentos reais e vinte e sete centavos) para 1.634,35 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o item 02, conforme IPCA.**

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

*"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)*

2





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce de acordo entre as partes, iniciado a partir de solicitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

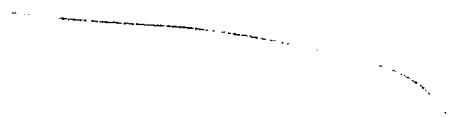
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)  
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;  
(...)” (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento, a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data-base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

ds



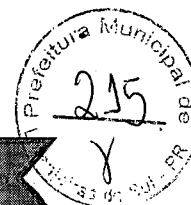


## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, conforme nota fiscal anexada.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.  
2. O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato." TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara.

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.040/2008 – Primeira Câmara (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." TCU. Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)

Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer



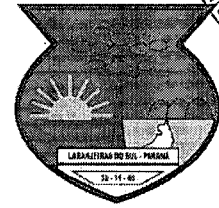


## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" **TCU. Acórdão nº 36/2008. Plenário.** (grifou-se)

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. **TCU. Acórdão 2474/2012. Plenário.** (grifou-se)

E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 20 de julho de 2020.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
Procurador Jurídico do Município







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **10 de julho de 2017**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 2,13% (dois vírgula treze por cento) conforme o IPCA do período (julho/2019 a junho/2020) no valor mensal, passando o Item 01 (Executivo) de R\$ 9.646,96 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 9.852,44 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e o Item 02 (Legislativo) de R\$ 1.600,27 (um mil e seiscentos reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.634,35 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme previsão na Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, o valor de reajuste mensal de R\$ 205,48 (duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) no Item 01 e R\$ 34,08 (trinta e quatro reais e oito centavos) no Item 02, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 2.874,72 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

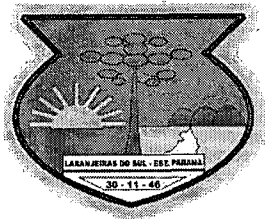
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

8

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

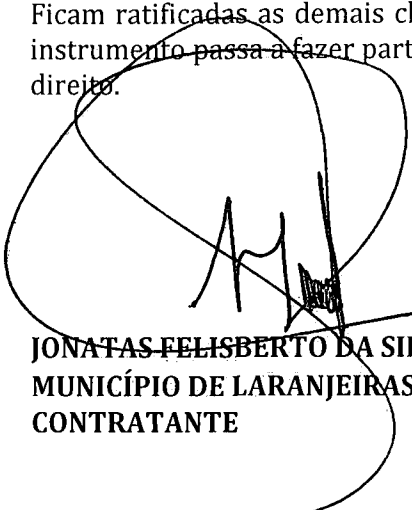
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

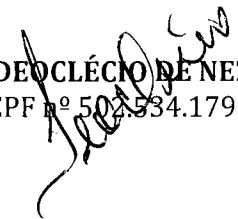
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de julho 2020.

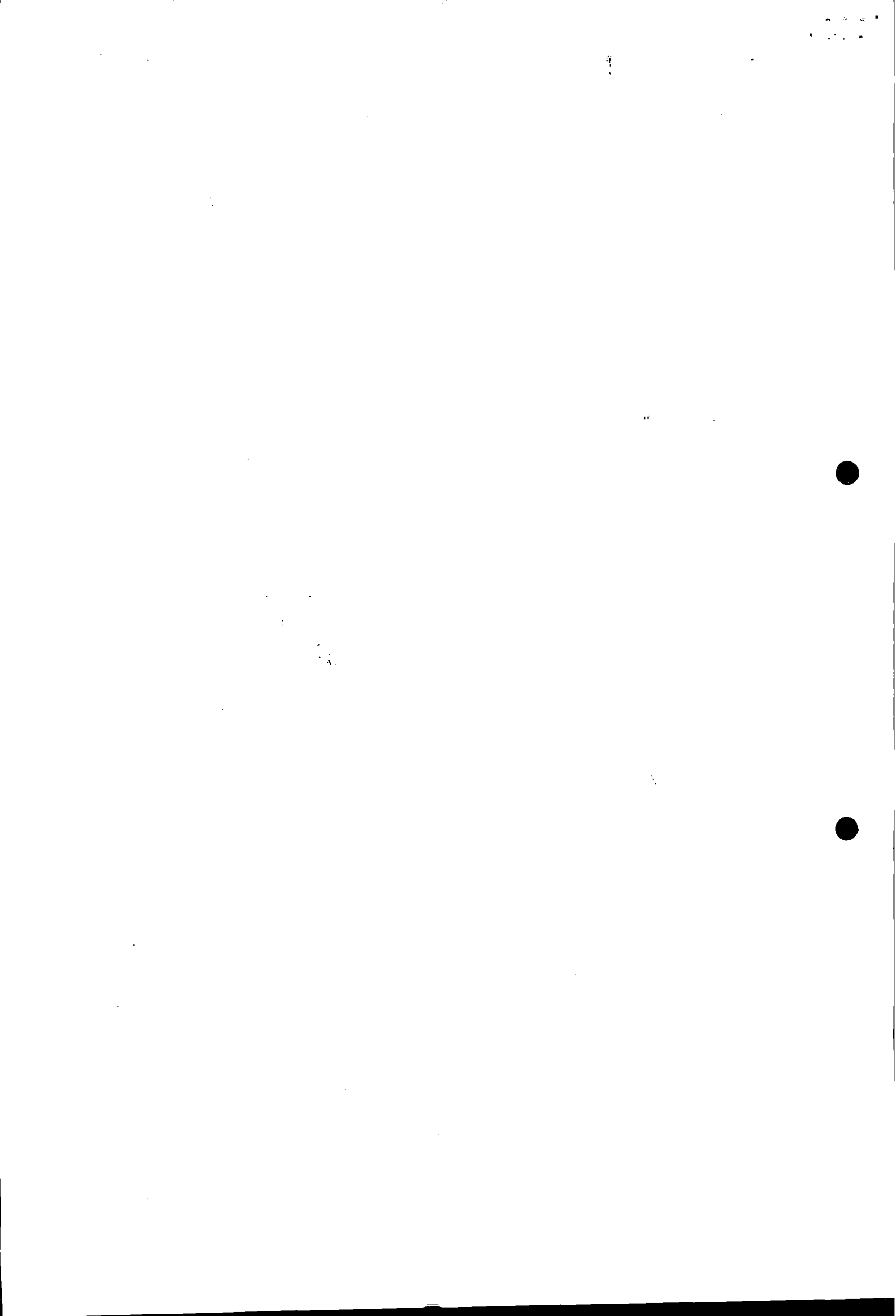
  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

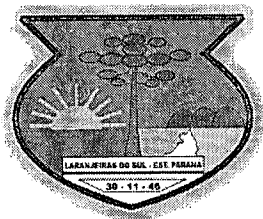
  
JOICELI DOS SANTOS FABRICIO  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP  
CONTRATADA

### Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF nº 581.368.519-72

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF nº 502.534.179-53

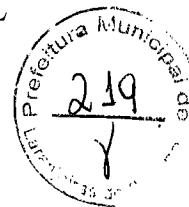




# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PMLS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

#### 6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM JORNAL DIÁRIO, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.166/0001-74, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pela Sra. **JOICELI DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.413.069-34, e portadora da cédula de identidade nº 5.426.454-2-SSP/PR.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.874,72** (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**PERCENTUAL DE REAJUSTE: 2,13%** (dois vírgula treze por cento).

**DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

12





1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is essential for the proper management of the organization's finances and for ensuring compliance with applicable laws and regulations.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that must be followed when recording transactions. This includes the requirement that all entries be supported by appropriate documentation, such as invoices, receipts, and contracts.

3. The third part of the document discusses the role of the accounting department in ensuring the accuracy and integrity of the financial records. It highlights the need for regular audits and reviews to identify and correct any errors or discrepancies.

4. The fourth part of the document addresses the issue of confidentiality and the protection of sensitive financial information. It stresses the importance of implementing robust security measures to prevent unauthorized access to the data and to ensure that all information is handled in accordance with applicable privacy laws.

5. The fifth part of the document discusses the need for transparency and accountability in the financial reporting process. It emphasizes that all stakeholders, including management, the board of directors, and external auditors, must have access to accurate and timely financial information.

6. The sixth part of the document discusses the importance of maintaining up-to-date financial records for tax purposes. It highlights the need for careful record-keeping to ensure that all tax obligations are properly reported and paid.

7. The seventh part of the document discusses the role of the accounting department in providing financial analysis and reporting to management. It emphasizes the need for the department to provide clear and concise information that enables management to make informed decisions about the organization's financial performance.

8. The eighth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all financial transactions for legal and regulatory purposes. It highlights the need for the organization to retain these records for the appropriate period of time and to ensure that they are easily accessible when needed.

9. The ninth part of the document discusses the need for the accounting department to stay up-to-date on changes in accounting standards and regulations. It emphasizes the importance of ongoing education and training for all staff members to ensure that the organization's financial reporting remains accurate and compliant.

10. The tenth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all financial transactions for the purpose of financial planning and forecasting. It highlights the need for the accounting department to provide reliable and accurate data that can be used to develop realistic financial projections and to identify potential areas of risk or opportunity.

11. The eleventh part of the document discusses the need for the accounting department to maintain accurate records of all financial transactions for the purpose of ensuring the integrity of the organization's financial statements. It emphasizes the importance of the department's role in providing a clear and accurate picture of the organization's financial health to all stakeholders.

12. The twelfth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all financial transactions for the purpose of ensuring the organization's long-term financial success. It highlights the need for the accounting department to provide accurate and timely information that enables management to make strategic decisions about the organization's future.